



UNIVERSIDADE DO VALE DO TAQUARI

CURSO DE DIREITO

**DESCONSTRUÇÃO DA CULTURA MACHISTA COMO  
PRESSUPOSTO PARA EFETIVAR A PREVENÇÃO DA  
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: UM OLHAR DA REDE DE  
ENFRENTAMENTO DE LAJEADO/RS**

Kelem Daiane Eibel

Lajeado, junho de 2020

Kelem Daiane Eibel

**DESCONSTRUÇÃO DA CULTURA MACHISTA COMO  
PRESSUPOSTO PARA EFETIVAR A PREVENÇÃO DA  
VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER: UM OLHAR DA REDE DE  
ENFRENTAMENTO DE LAJEADO/RS**

Monografia apresentada na disciplina de Trabalho de Curso II do Curso de Direito, da Universidade do Vale do Taquari – Univates, como parte da exigência para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Prof<sup>a</sup>. Me. Elisabete Cristina Barreto Müller

Lajeado, junho de 2020

“Criaram experiências a partir dos desafios. Auto mediaram sua conexão com o mundo, assim como entre eles mesmos. Opuseram-se às ameaças de violência com uma positividade pacífica. Acreditaram em seu direito de acreditar. Conectaram-se e chegaram aos outros. Encontraram significado em estar juntos. E tornaram-se livres.” (MANUEL CASTELLS)

## DEDICATÓRIA

Dedico esse trabalho:

a todas as mulheres, que, ao tentarem sair do ciclo de violência, perderam a vida;

aos seus filhos, órfãos do feminicídio;

às mulheres que expuseram a dor da violência sofrida,

para salvar outras vidas, assim como fez Maria da Penha;

às mulheres que carregam na alma marcas da violência jamais cicatrizadas;

às pessoas discriminadas, vítimas do machismo;

a todos aqueles que transformam seus dias na luta incansável contra o machismo e a violência de gênero.

Em especial:

à minha orientadora, Professora Elizabeth, que faz dos seus dias uma luta incansável para que não se percam mulheres para a violência e, com exemplo de amor e bondade, encoraja a todos ao seu redor para fazerem parte dessa militância, sempre avante!

À minha estimada sogra, que se tornou uma grande amiga e inspiração de força e perseverança por toda sua história de vida: sofreu violência doméstica, divorciou-se em uma sociedade machista (dada sua época), perdeu uma filha em acidente aéreo e, ainda assim, nunca desistiu de levar amor e alegria por onde passa. Apoiou-me de todas as formas, para que, em minha realização pessoal, tivesse seu sonho cumprido, principalmente, o da formação acadêmica.

## AGRADECIMENTOS

A Deus, que é o primeiro nome a constar aqui; o meu sustento, a mão que guia meus passos e os braços que me carregam no colo quando não sei como continuar.

Ao Rodrigo, meu amigo, companheiro, pai da minha filha, pelo incentivo constante para a conclusão dessa etapa; por compreender, junto com nossa filha, Manuela, minha ausência ao longo do período dedicado aos estudos e à realização dos trabalhos.

Ao Valter e à Sirlei, meus pais, que me ensinaram a nunca olhar para trás, perseverando com foco, força e fé.

Ao meu irmão Davi, sempre muito disposto a discutir o tema.

A todas as pessoas que, de forma direta ou indireta, ajudaram para conclusão desse trabalho: querida Marlene, paciente; Bernadete, sempre inspiradora e disposta a responder meus inúmeros questionamentos e não me deixou desacreditar de que era possível; William, exemplo de pessoa que está sempre disposto a ajudar alguém sem olhar a quem. Além de tantas outras pessoas que poderia citar...

À Rede de Enfrentamento à violência contra a mulher de Lajeado/RS, por participar da pesquisa e pelo trabalho impecável que realiza na Região.

Mais uma vez, à minha orientadora, Elisabete, por perseverar comigo, tornando possível a completude exitosa desse estudo; por sua magnitude e pela honrosa oportunidade de poder ter sido sua aluna.

À, Lia, minha querida sogra.

Por fim, agradeço a mim, pela conclusão de mais um ciclo de minha vida acadêmica, pelo término deste trabalho de conclusão em meio a inúmeras intempéries mundiais e pessoais, o que não tirou o brilho de ter concluído a redação destas páginas.

## RESUMO

O presente estudo analisa a perpetuação da cultura machista enraizada na sociedade, como base da persistência da violência contra a mulher. Assim, este estudo monográfico tem como objetivo investigar formas de desconstrução da cultura machista como pressuposto fundamental de efetividade da prevenção à violência contra a mulher, com foco nos mecanismos utilizados pela Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher em Lajeado/RS. Trata-se de uma pesquisa quali-quantitativa, realizada por meio do método dedutivo, com instrumentais técnicos bibliográficos, documentais, com enfoque em estudo de caso. Inicia com um resgate histórico da dominação masculina, que resulta na cultura machista, o fator determinante da violência de gênero. Na sequência, trata das estratégias de enfrentamento à violência contra a mulher e, por último, aborda as articulações em Rede, para efetivar a segurança da mulher por meio da responsabilização do agressor, no que tange aos programas de reeducação e reabilitação, visando ressignificar as masculinidades tóxicas. Concluindo que os mecanismos utilizados pela Rede auxiliam na desconstrução da cultura machista e na consequente efetivação da prevenção à violência contra a mulher, consoante a realização das ações que contemplam os autores da violência doméstica. O advento da Lei nº 13.984/2020 é mais um item no rol das medidas protetivas de urgência, porque assegura a participação do agressor nos programas socioeducativos, contribuindo com os mecanismos da Rede, acelerando o processo de desconstrução da cultura machista, à medida que as ações passam a ser realizadas.

**Palavras-chave:** Desconstrução da Cultura machista. Equidade de gênero. Redes de Enfrentamento à violência contra a mulher. Responsabilização do agressor. Violência contra a mulher.

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>07</b>
<b>2 O MACHISMO E A DESIGUALDADE DE GÊNERO: UM FENÔMENO ESTRUTURAL.....</b>	<b>10</b>
2.1 Dominação masculina: breve resgate histórico.....	10
2.2 Gênero feminino: uma construção social.....	19
2.3 Cultura machista: a violência contra a mulher.....	28
<b>3 ESTRATÉGIAS PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.....</b>	<b>38</b>
3.1 A resistência feminina à dominação masculina: Feminismo.....	38
3.2 O retrato do machismo e a origem da Lei n.º 11.340/2006.....	50
3.3 A essencialidade de intervenção com o autor da agressão.....	57
<b>4 ARTICULAÇÕES PARA DESCONSTRUÇÃO DA CULTURA MACHISTA: UM OLHAR SOBRE A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM LAJEADO/RS.....</b>	<b>67</b>
4.1 Procedimentos metodológicos.....	68
4.2. Responsabilização do autor da agressão.....	74
4.3. Lei n.º 13.984/2020 – Uma resposta eficaz na prevenção à violência contra a Mulher? .....	83
4.4. Um discurso legitimando as novas masculinidades – O processo de desconstrução da cultura machista .....	92
<b>5 CONCLUSÃO.....</b>	<b>106</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>112</b>
<b>ANEXO I.....</b>	<b>129</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O machismo estrutural, invisível e impalpável, define crenças a respeito de quem tem o poder e quem deve submeter-se. Ratifica a existência de desigualdade de poder na relação social estabelecida entre homens e mulheres e faz com que toda a sociedade viva condicionada às regras sociais tácitas, que definem uma cultura machista.

A sociedade contemporânea tem fomentado o respeito à diversidade, favorecendo políticas públicas que atenuem as desigualdades entre homens e mulheres; contudo, a falta de investimento de recursos públicos impede a agilidade na erradicação da violência e a consequente liberdade da mulher, asseguradas na Convenção de Belém do Pará e convencionadas como condição indispensável do desenvolvimento individual e social em todas as esferas. A própria negligência do Estado para demandar recursos é um culto à perpetuação do machismo, o que demonstra falta de respeito com a mulher e com a sociedade, que colhe os frutos da cultura machista, ainda reconhecida como cultura de superioridade, exercida pelo homem através do modo de pensar e de agir, para subjugar o sexo feminino.

Mesmo diante de todo o movimento de reelaborar a tradição cultural, ainda há uma variedade de preconceitos, sendo o mais comum em relação ao papel social da mulher, que, em muitos casos, ainda se restringe à esfera privada e reprodutiva, pouco reconhecida e valorizada, enquanto o homem assume seu papel na esfera pública e produtiva, o que lhe confere poder, *status* e reconhecimento. Os papéis de gênero foram culturalmente criados e conduziram à estruturação social.

Nas últimas décadas, surgiram inúmeras iniciativas com o objetivo de ressignificar a masculinidade e desconstruir a cultura machista. Dentre essas iniciativas encontram-se as Redes de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, que se definem por ações articuladas entre instituições/serviços governamentais e não-governamentais e a comunidade, visando o desenvolvimento de estratégias efetivas na prevenção e na garantia dos direitos humanos. A constituição de Redes busca dar conta de toda a complexidade da violência contra a mulher, que perpassa diversas áreas, tais como: saúde, educação, segurança pública, assistência social, justiça, cultura, entre outros.

Por meio das redes, é possível detectar a necessidade de intervenção com o

agressor, o elemento essencial para a redução da violência doméstica, uma demanda levantada pelas próprias vítimas da violência. Neste cenário, o estudo monográfico partirá do pressuposto de que educar os agressores em relação aos papéis dos homens e das mulheres na sociedade contemporânea materializa-se como uma inovação em termos de mecanismos a serem utilizados pela Rede de Enfrentamento à violência contra a mulher.

A Lei n.º 13.984/2020 prevê a obrigatoriedade de o agressor participar de grupos de reeducação e de reabilitação. Assim, através da responsabilização, que tem como um dos objetivos a reflexão sobre o ato da agressão para tornar-se consciente, objetiva-se a ressignificação da masculinidade, de tal forma, que o homem deixe de conduzir a vida sob o peso dos papéis gênero e viva a partir das próprias escolhas. Nesse sentido, é possível disseminar e unir esforços para a desconstrução da cultura machista, alcançando a equidade de gênero e efetivando a prevenção da violência contra a mulher, por meio da desconstrução da cultura machista.

Nesse contexto, a Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher em Lajeado/RS tem um relevante papel no combate, na assistência e no processo de erradicação da violência contra a mulher, por meio de ações que reúnem recursos públicos e comunitários, num esforço conjunto, para prevenir as diferentes formas que esta violência assume: sexual, doméstica, física e emocional, psicológica, social e patrimonial.

Assim, este estudo monográfico terá como objetivo geral investigar formas de desconstrução da cultura machista como pressuposto fundamental de efetividade da prevenção à violência contra a mulher, com foco na rede de enfrentamento à violência contra a mulher de Lajeado/RS. Já os objetivos específicos serão contemplados da seguinte forma: traçar uma trajetória histórico-cultural da dominação masculina e do papel da mulher nesse contexto; identificar medidas que contribuem para a prevenção da violência contra a mulher e a equidade entre os gêneros a partir da desmitificação da dominação masculina e da desconstrução da cultura machista; identificar os mecanismos da Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher em Lajeado/RS e verificar se são eficazes na desconstrução da cultura machista, como pressuposto fundamental de prevenção à violência contra a mulher

O problema que será respondido pelo estudo é: As medidas da Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher de Lajeado/RS, como a criação de grupos

de reflexão para homens, contribui para a desconstrução da cultura machista e a consequente prevenção à violência contra a mulher?

Como hipótese para tal questionamento, entender-se-á que, com base no advento da Lei n.º 13.984/2020, que prevê a obrigatoriedade do agressor participar de grupos de reeducação e de reabilitação, medidas como a criação de grupos de reflexão para homens podem contribuir para a desconstrução da cultura machista e assim efetivar a prevenção à violência contra a mulher e a igualdade de gênero, desde que haja políticas públicas que garantam o financiamento dos programas, a sistematização dos projetos e das ações, bem como o respectivo monitoramento e avaliação da execução dos projetos.

Quanto à metodologia, tratar-se-á de uma pesquisa quali-quantitativa, realizada por meio de método dedutivo, de instrumentais técnicos bibliográficos (capítulos de livros, revistas, periódicos, etc) e documentais (CF/88, doutrina, legislação), com consultas a materiais impressos e virtuais, além da elaboração de um estudo de caso.

O estudo compor-se-á de três capítulos e as considerações finais. O segundo capítulo será sobre o machismo e a desigualdade de gênero como um fenômeno estrutural, a partir de um breve resgate histórico da dominação masculina e da constituição do gênero feminino como uma construção social e, por fim, analisará a relação entre a cultura machista e a violência contra a mulher.

O terceiro capítulo, apresentará estratégias para o enfrentamento à violência contra a mulher, com foco nos movimentos de resistência feminina à dominação masculina, Lei Maria da Penha (Lei n.º 11.340/2006), bem como refletirá sobre a necessidade de intervenção junto ao homem, autor da violência, com base na Lei n.º 13.984/2020.

O quarto capítulo buscará dar conta, de forma mais concreta, dos objetivos específicos, bem como, validar ou não a hipótese inicial do estudo. Para isso, lançará olhar sobre as articulações à desconstrução da cultura machista, tendo como foco principal a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Lajeado/RS, a partir de um estudo de caso e a Lei n.º 13.984/2020, como uma possível resposta eficaz na prevenção à violência contra a mulher.

Para finalizar, nas considerações finais, com uma retomada dos aspectos mais relevantes do estudo, far-se-á a apresentação dos resultados.

## **2 O MACHISMO E A DESIGUALDADE DE GÊNERO: UM FENÔMENO ESTRUTURAL**

Este capítulo apresentará um resgate histórico acerca do caminho percorrido pela civilização, que resultou na estrutura contemporânea das relações sociais e cognitivas, a fim de compreender a desigualdade de gênero desde a sua origem, reforçada e consolidada por um sistema patriarcal que originou o machismo, perpetuado ao longo de vários séculos e, ainda, tão presente nos dias de hoje. Entende-se que este contexto histórico seja, em grande parte, responsável pela violência contra a mulher.

Inicialmente, abordam-se, no subcapítulo 2.1, os eventos que fizeram com que o homem se julgasse superior à mulher, o que resultou na desigualdade de gênero. Discutir-se-á a ideologia do patriarcado, relacionando-a com alguns aspectos comportamentais da masculinidade, que interferem no desenvolvimento das relações sociais, com base em autores expoentes, que sustentarão grande parte das ideias discutidas neste capítulo.

Em seguida, no subcapítulo 2.2, será desenvolvida a concepção que naturaliza a desigualdade e a manutenção dos papéis entre os sexos e que, através da cultura, constrói o gênero feminino. Ou seja, a mulher é confinada à esfera privada e reprodutiva, enquanto o homem assume o papel de comando na esfera pública e privada, o que lhe confere poder, status e reconhecimento.

Por ordem, a abordagem do subcapítulo 2.3 evidenciará a cultura machista expressa na sociedade, com as atitudes sexistas, a misoginia, a hegemonia, o que desencadeia e reproduz a violência contra a mulher.

### **2.1 A dominação masculina: breve resgate histórico**

Dominar é uma habilidade aprendida pelo ser humano para exercer o domínio e a influência sobre algo ou alguém. Pode-se pensar no controle sobre sentimentos e emoções, no conhecimento de determinada disciplina e área do saber, numa relação em que um ser exerça poder sobre outro, como nos vínculos trabalhistas, citando, como exemplo, conforme nos conta a história, as relações de senhor e escravo. De

qualquer forma, dominar é o exercício de mandar (exercício de mando) em um grupo ou em alguém; é uma relação hierárquica cuja característica é o poder e a submissão.

O homem, historicamente, desenvolveu-se usando a força bruta, por longos períodos na guerra, o que deu origem a sua virilidade e domínio, que passaram a ser percebidos como algo natural. A mulher, vista como sexo frágil, considerada inapta para os campos de batalha, restringiu-se às tarefas que, por sua natureza biológica, estavam ligadas ao cuidado da prole. Destarte, a virilidade passa a fazer parte da identidade do homem, que é exercida através da violência e do domínio, sendo tal prática ratificada pela organização estrutural da sociedade. (BLAY [coord.], 2014)

Conforme Pierre Bourdieu (2019), a expressão “dominação masculina” traz o contexto histórico, cultural e social que constrói e legitima a superioridade masculina em detrimento da inferioridade feminina. Drumont (1980) entende por machismo um sistema de representações simbólicas, que mistifica a relação de dominação e de sujeição entre o homem e a mulher, com base em argumentos relativos ao sexo.

Outrossim, Bourdieu (2019) explica que a dominação masculina é uma condição para a organização da sociedade, através da divisão entre masculino e feminino, pois “incorporamos, sob a forma de esquemas inconscientes de percepção e de apreciação, as estruturas históricas da ordem masculina”, (BOURDIEU, 2019, p.17), um sistema esquematizado para, de forma involuntária, fundamentar na ordem biológica os papéis de gênero, que convergem o poder para o homem.

Para Arendt (2003), o poder mantém a existência nas esferas públicas, espaço em que os homens agem e falam; os que não participam desses espaços também não participam do poder. Historicamente, a esfera pública, Estado e cidade, tem origem no âmbito privado da família e do lar; de fato, “era nela que os homens viviam juntos por serem a isso compelidos por sua necessidade e carência” (Arendt; 2003, p. 39). A etimologia do termo “família” vem do latim “*famulus*”, que significa “escravo doméstico”. O sentido literal não é mera coincidência, pois traduz a vida real do sexo feminino, que, ao longo da história, foi destinado ao confinamento, à vida privada.

Na opinião de Louro (2001), a inscrição dos gêneros (feminino ou masculino) nos corpos, é feita sempre no contexto de uma determinada cultura, isto é, com as marcas dessa determinada cultura. As possibilidades da sexualidade – das formas de expressar os desejos e prazeres – são socialmente estabelecidos e codificados. Ainda que cada pessoa carregue suas particularidades, suas expressões serão induzidas a serem processadas de acordo com o que preestabelece a vida social.

A conduta de cada indivíduo é composta por referências culturais, vividas e aprendidas através da coletividade. Para Barroso e Cassal (2017), a cultura possui aspectos tangíveis que são objetos e símbolos que fazem parte de uma comunidade, como, por exemplo, o modo de vestir, a alimentação e a linguagem. Os intangíveis constituem normas regulamentadoras de conduta, ideias e religiosidade, a partir das quais constroem-se as crenças e valores de uma determinada sociedade.

A dominação masculina é uma condição social ratificada ao longo dos séculos, constatada no exemplo quantitativo, que apresenta uma lista com cem nomes de pessoas que mais influenciaram a humanidade, das quais, 98% (noventa e oito por cento) são homens e apenas 2% (dois por cento) são mulheres (Elizabeth I<sup>1</sup> e Isabel a Católica<sup>2</sup>). Essa construção da supremacia masculina está alicerçada na história e na religião. (CHASSOT, 2003)

Nesse sentido, Chassot argumenta:

Talvez possamos dizer que a inculcação continuada de uma Ciência masculina se tenha fortalecido a partir de nossa tríplice ancestralidade: grego-judaico-cristã. E vemos que nessas origens estão fortes os vínculos religiosos: mesmo que se pudesse contestar que a religião grega não tinha marcas de dominação, não podemos esquecer duas situações: os mitos se constituíram como se fossem livros sagrados e a filosofia grega, particularmente com Aristóteles, se faz sincrética com a escolástica, particularmente na nascente Universidade do mundo ocidental a partir do século XI. Para cada uma dessas três raízes, se trazem tentativas de leituras: na grega, os mitos e as concepções biológicas de fecundação de Aristóteles; na judaica, a cosmogonia, particularmente a criação de Adão e Eva; e, na cristã, aditada às explicações emanadas do judaísmo, a radicalidade de interpretações como aquelas trazidas por teólogos eminentes como Santo Agostinho, Santo Isidoro e Santo Tomás de Aquino, entre outros. (CHASSOT, 2003, p. 42)

---

<sup>1</sup>Elizabeth I (1533-1603) foi rainha da Inglaterra de 1558 até 1603, ano de sua morte. Durante seu reinado, a Inglaterra tornou-se o principal centro financeiro da Europa. Elizabeth desenvolve o comércio e a indústria, institui algumas leis trabalhistas e incentiva o renascimento das artes, que florescem em seu tempo. Por uma combinação de motivos pessoais e políticos, Elizabeth I reluta em escolher um marido e acaba não se casando, o que a deixa sem herdeiros. Já no leito de morte, indica como sucessor o filho de Mary Stuart, James IV da Escócia, que se torna James I da Inglaterra. (SOHISTORIA, 2020, TEXTO DIGITAL)

<sup>2</sup>Isabel I de Castela, também conhecida como Isabel, a Católica, nasceu em 22 de novembro de 1451, em Madrigal de Altas Torres e faleceu em 26 de novembro de 1504, em Medina del Campo. Não estava destinada a herdar a coroa de Castela, pois era a terceira na linha de sucessão. No entanto, as intrigas com os nobres, as alianças matrimoniais e a rejeição da nobreza castelhana ao seu meio-irmão Henrique IV, a elevaram como rainha de Castela. Responsáveis pela expansão da igreja católica. (BEZERRA, 2019, TEXTO DIGITAL)

Faz-se necessária essa longa citação para compreender a introdução cultural que sacramenta a dominação masculina com a mitologia grego-judaico-cristã, constituindo a ordem social vigente até os dias de hoje.

Beauvoir (2009), nessa senda, reforça a ideia da supremacia biológica masculina a partir da história da criação do mundo, que constitui a mulher a partir do homem; ela é feita da matéria dele, o que permitiu aos homens afirmarem-se, sozinhos, como sujeitos soberanos. Nota-se, assim, o processo de construção da hegemonia masculina.

Almeida também corrobora esse entendimento ao esclarecer que:

A tradição judaico-cristã instituiu um tipo particular de sujeito humano, à imagem e semelhança de um Deus masculino, com autoridade onipotente sobre suas propriedades: bens, mulheres, filhos, servos e animais. Para solidificar os alicerces sociais dessa filosofia, formou-se a imagem de uma mulher, Eva, dotada de menor capacidade, criada por Deus para aplacar a solidão do homem, Adão. Para a concepção judaico-cristã, a mulher, Eva, traiu Deus comendo o fruto proibido do conhecimento do bem e do mal, e influenciou o homem a fazer o mesmo. Ela recebeu como castigo as dores do parto e a obrigação de servir ao homem – o que selou o patriarcado da nova era. (ALMEIDA, 2013, p. 24)

A dominação masculina foi solidificada com o patriarcado. Para D'Pass (2016), as religiões tradicionais do Ocidente e do Oriente, independente da sua denominação, ortodoxa, judaica ou cristãs, colocam barreiras intransponíveis para discutir a estrutura machista da sociedade, porquanto consideram o comportamento machista o cumprimento de uma lei divina a que se deve obedecer cegamente, sob pena de “pecar” contra Deus.

O pecado é a prática da desobediência, que nasceu da mulher, Eva, ao comer do fruto proibido no paraíso. A mulher é considerada inferior desde seu nascimento. Seus atos acarretaram maldição para humanidade, um signo eternizado e contabilizado na conta feminina; por isso, seja qual for a ideia nascida da mulher, não deve ser validada. Na cultura da dominação masculina, acredita-se veementemente que deverá o homem “governar” o lar, a mulher e os filhos, um equívoco que potencializa e justifica os meios de violência nos quais a mulher está inserida.

Na fala de Lutero, verifica-se como as escrituras religiosas podem conduzir e influenciar a estruturação social: “[...] a minha convicção vem das Escrituras a que me reporto, e minha consciência está cativa à palavra de Deus” (LUTERO, 1987, p. 145). Molda-se, assim, uma sociedade que crê na religião.

Para Durkheim<sup>3</sup> (2007), a religião tem o papel de organização da sociedade, enquanto Weber<sup>4</sup> (2016) compreende a religião como forte influenciadora na conduta da sociedade. Assim, dos manuscritos bíblicos, o livro sagrado das religiões, hermeneuticamente, depreende-se a ratificação da dominação masculina e da submissão da mulher.

Afirma Saffioti (2001) que, na história, só é possível encontrar a tese de que a mulher é “inferior” ao homem na atividade da guerra, por ter que ocupar o espaço de zelo à prole: “em todos os momentos de engajamento de um povo em uma guerra, via de regra, os homens são destinados ao combate, enquanto as mulheres assumem as funções antes desempenhadas pelos elementos masculinos” (SAFFIOTI, 2001, p. 12). Ademais, a mulher é capaz de desenvolver qualquer tarefa, não podendo ser subestimada pela força física, pois compreende-se que ela seja capaz de desenvolver tarefas também masculinas. Não havendo fundamentação científica para embasar a inferioridade feminina, dá-se à ordem biológica a responsabilidade por essa circunstância. Ainda assim, do ponto de vista biológico, em relação ao organismo feminino, discorre Saffioti:

Permanece, porém, a defesa natural, organicamente oferecida pelos hormônios femininos contra, por exemplo, as doenças das coronárias, causa número um dos óbitos masculinos. Esta proteção perdura até a menopausa, quando os ovários deixam de produzir hormônios, o que ocorre no intervalo entre os 45 e os 50 anos. Como a incidência de enfartos é muito maior antes dos 50 anos que posteriormente, esta defesa hormonal representa uma notável vantagem para a mulher, em termos de longevidade. (SAFFIOTI, 2001, p.3)

Conforme se infere dos escritos da autora, não há tentativa de demonstrar superioridade da mulher em relação ao homem. Contudo, é notório que a força e a resistência constituem atributos femininos, contrariando a “ordem biológica”. A superioridade do homem é outorgada quando designado para a guerra, a caça, nas

---

<sup>3</sup>Émile Durkheim (1858-1917) integrou um grupo de cientistas considerados fundadores da sociologia. Sustentou a tese de que a coesão da sociedade independe das crenças e valores de cada indivíduo, mas nos códigos e regras de conduta que estabelecem direitos e deveres que se expressam em normas jurídicas: o direito. (FRAZÃO, 2019, TEXTO DIGITAL)

<sup>4</sup>Max Weber (1864 – 1920), um importante sociólogo e destacado economista alemão, vivenciou o período das primeiras disputas sobre a metodologia das ciências sociais no seu país, Alemanha. Max Weber procurou compreender a inter-relação de todos os fatores que influíam para a construção de uma estrutura social, e em particular reivindicou a importância dos elementos culturais e a mentalidade coletiva na evolução histórica. Politicamente, Weber foi um liberal democrata e reformista, que contribuiu para fundar o Partido Democrata Alemão. Criticou os objetivos expansionistas de seu país durante a Primeira Guerra Mundial (1914-1918). (FRAZÃO, 2019, TEXTO DIGITAL)

relações de senhor/escravo, em eventos que o emblemaram como um ser dotado de maior força e soberania em relação às mulheres.

Saffioti (2015) conta que mulheres saíam com os filhos amarrados ao corpo com panos, para caçar focas (animal grande e liso o que configura o grau de dificuldade); sabiam a hora de amamentar o filho quando a criança chorava, o que originou o ditado popular, “quem não chora não mama”. Em todas as hipóteses, a autora desconsidera a força física ser elemento de desqualificação que possa colocar a mulher em situação de inferioridade e o homem como dominante.

Segundo Muraro e Boff (2002), em função da necessidade de desbravar a terra, surgiu a relação senhor/escravo, somando-se aos argumentos contributivos da dominância do homem que se consolida no período das sociedades de caça:

Nas sociedades de caça, iniciam-se as relações de força, e o masculino, que passa a ser gênero predominante, vem a se tornar hegemônico no período histórico - há oito mil anos -, quando destina a si o domínio público e à mulher, o privado. A relação homem/mulher passa a ser de dominação e a violência, doravante, é a base das relações entre os grupos e entre a espécie e a natureza. Então, é o princípio masculino que governa o mundo sozinho. (MURARO; BOFF, 2002, p. 13)

O masculino torna-se o gênero hegemônico e predominante, ainda que a mulher fosse valorizada pelo fato de dar a vida através da proximidade com os “deuses”. Considerando que o homem desconhece sua função como reprodutor, a ela é resguardado o poder de decisão (KRAMER; SPRENGER, 2015); logo, ao homem destina-se o domínio público e à mulher, o privado.

Conforme Arendt (2005), é a fundação cidade-estado que propiciou ao homem passar toda sua vida na esfera pública, ser visto como autor de grandes feitos, por sua ação de fala e discursos, considerados como as mais altas capacidades humanas. O estado biológico da mulher, que dá a luz a outra vida, conferido pela “natureza”, confina-a ao espaço privado.

Nos períodos de guerra, não havia controle de nascimentos, por isso, as mulheres necessitavam da proteção dos homens aptos à guerra. Beauvoir descreve as necessidades da mulher quanto à sua natureza biológica, nos seguintes termos:

Quanto às mulheres normais, a gravidez, o parto, a menstruação, diminuíam sua capacidade de trabalho e condenavam-nas a longos períodos de impotência. Para se defenderem contra os inimigos, para assegurarem sua manutenção e a da prole, elas necessitavam da proteção dos guerreiros e do produto da caça e da pesca a que se dedicavam os homens; como não havia evidentemente nenhum controle dos nascimentos, como a natureza não assegura à mulher períodos de esterilidade como às demais fêmeas de mamíferos, as maternidades repetidas deviam absorver a maior parte de sua força e de seu tempo. (BEAUVOIR, 2009, p. 100)

Ainda que a maternidade justifique parcialmente o confinamento do gênero feminino à vida privada, a mulher condicionava-se a não competir com o macho, seu tempo e atenção eram direcionados aos cuidados da prole. O homem dedica tempo e força para desempenhar os trabalhos de caça, pesca e para explorar as riquezas do solo. Assim, a mulher vive no obscurantismo, de forma passiva, em virtude da maternidade imposta pela natureza, conciliando-a com as atividades domésticas, que se repetem numa rotina, dia após dia. (BEAUVOIR, 2009)

Ainda, para Beauvoir (1970), o homem vê a mulher como o outro e, se há um outro, existe o primeiro, sendo ele, o primeiro. A valorização econômica da terra, da qual passa a tornar-se proprietário, bem como a consequente aquisição de escravos, sobre os quais detém o poder, contribuíram para reforçar essa dominação. “A propriedade privada aparece: senhor dos escravos e da terra, o homem torna-se também proprietário da mulher. Nisso consiste a grande derrota histórica do sexo feminino”. (BEAUVOIR, 1970 p.74)

Na história humana, é possível notar que a produção tem maior amplitude que a reprodução, o que confere a soberania masculina, existente na maior parte do tempo da vida humana. A inferioridade da mulher vincula-se à sua exclusão dos campos de guerra: “Não é dando a vida, é arriscando-a que o homem se ergue acima do animal; eis, porque, na humanidade, a superioridade é outorgada não ao sexo que engrena, e sim ao que mata”. (BEAUVOIR, 1970, p. 84). A dominação prende-se ao poder, à força, à virilidade.

Outra forma de dominação do homem sobre a mulher dá-se por meio do casamento, que surge em algum momento do neolítico<sup>5</sup> como forma de organização da sociedade, quando o homem descobre-se como procriador. Antes da descoberta da função reprodutora masculina, ela, a deusa mãe que habitava a terra para dar a vida, reinava absoluta, período esse chamado de matriarcal. Já, num segundo momento, como portadores de heranças transmissíveis, os homens passaram a ser considerados como os mais fortes e aptos a governar a lei, imperando o momento patriarcal. (KRAMER; SPRENGER, 2015)

---

<sup>5</sup>O período neolítico é também chamado de Idade da Pedra Polida, é o segundo da pré-história, pois foi um período que os instrumentos começam a ser produzidos através do polimento da pedra e do fio de corte. Foi nesse período que ocorreu uma mudança no clima, aumento do nível do mar, formação de desertos. Foi no período neolítico que ocorre o desenvolvimento das atividades de agricultura e pastoreio. (TODA MATÉRIA, 2019, TEXTO DIGITAL)

Gostinski e Martins (2016) explicam que o patriarcado designa a formação social, segundo a qual os homens detêm o poder, isto é, de forma simplificada, o poder é dos homens.

Para Saffioti (2001), o patriarcado interessa aos grupos dominantes, pois vai muito além de uma ideologia machista, isto é, mais concretamente, serve a um sistema que visa à exploração econômica. Ressalta a autora que a história se refere a três tipos de patriarcado<sup>6</sup>: o capitalista (aqui descrito), o feudal e o patriarcal escravista.

A palavra patriarcado origina-se da palavra grega *pater* (pai) e *arkhe* (origem e comando), cujo significado está consolidado na ideia de “autoridade” e não no sentido biológico de ser pai. A expressão “patriarcado” foi muito utilizada nos anos 70, pelas feministas, para expressar as condições das mulheres na sociedade e as bases da dominação masculina. Antes do século XIX, o sentido da expressão era outro, referia-se aos “patriarcas”, os primeiros chefes de família. (DELPHY, 2018)

O “patriarcado” diferencia-se conforme a época, por isso, não há exatidão consensual quanto ao seu significado. No século XVIII, o termo era entendido no sentido literal, referindo-se somente ao direito paterno. Posteriormente, passou a ser conhecido como direito patriarcal do homem (marido) de exercer poder sobre a mulher (esposa), conforme nos explica Pateman:

A liberdade civil não é universal - é um atributo masculino e depende do direito patriarcal. Os filhos subvertem o regime paterno não apenas para conquistar sua liberdade, mas também para assegurar às mulheres para si próprios. Seu sucesso nesse empreendimento é narrado na história do contrato sexual. O pacto original é tanto um contrato sexual quanto social: é social, no sentido de patriarcal, isto é, o contrato cria o direito político dos homens sobre as mulheres, e também sexual, no sentido do estabelecimento de um acesso sistemático dos homens ao corpo das mulheres. (PATEMANN, 1993, p. 16-17)

Ainda, no período patriarcal, através do contrato original, estabelece-se uma nova sociedade, na qual todos passam a ter liberdade. Nesse momento, o patriarcado perde forças em favor de uma nova ordem civil, um pós-patriarcado, mas, na prática,

---

<sup>6</sup>O modo capitalismo é conhecido pelas relações assalariadas e de produção, movido por lucro, diferencia-se por duas classes sociais: burguesia e o trabalhador; o modo de produção feudal é reconhecido pela relação senhores x servos, os servos não eram tidos como propriedade dos seus senhores, mas trabalhavam em troca de moradia e alimentos; o modo escravista, os escravos tinham um dono, o seu senhor, trabalhavam para os seus donos sem receber nada, tratados como um animal, uma relação de domínio e sujeição. (PETRIN, 2015, TEXTO DIGITAL)

ele continua a imperar sobre a mulher até hoje, conforme pode-se concluir da obra do autor supracitado.

Na opinião de Pateman (1993), a partir desse contrato sexual, atribuiu-se à mulher o que é privado e, ao homem, o que é público. Como constructo natural da vida civil, “[...] um novo mecanismo de subordinação e disciplina permitiu que os homens tomassem conta dos corpos e das vidas das mulheres” (PATEMAN, 1993, p. 34). Com a modernização das relações entre eles, além de dar continuidade à submissão feminina, prossegue a soberania masculina, ratificando o domínio do homem sobre a mulher.

Outrossim, a dominação masculina estabeleceu-se a partir das tradições culturais, conforme esclarece Saffioti:

A desigualdade, longe de ser natural, é posta pela tradição cultural, pelas estruturas de poder, pelos agentes envolvidos na trama de relações sociais. Nas relações entre homens e entre mulheres, a desigualdade de gênero não é dada, mas pode ser construída, e o é, com frequência. (SAFFIOTI, 2015, p. 75)

A autora defende que a dominação está no método de transição da lógica do sistema. Ou seja, é a perpetuação de tal sistema, estendendo-se através da própria consciência de ser. O patriarcado é consolidado pelas próprias mulheres, que educam seus filhos e também outras crianças numa perspectiva patriarcal; em vez de o sistema ser revisto e esquecido, ele ainda é alimentado.

Saffioti (2013) também comenta a forma de opressão da mulher no sistema capitalista que marginaliza as funções produtivas na mão de obra industrial, arrancando o máximo das mulheres, através da intensificação do trabalho, da extensão da jornada laboral e de salários menores que os dos homens.

Bourdieu, de forma semelhante, posiciona-se acerca da consolidação do sistema de opressão:

Assim, o ponto de honra, essa forma peculiar de sentido do jogo que se adquire pela submissão prolongada às regularidades e às regras da economia de bens simbólicos, é o princípio do sistema de estratégias de reprodução pelas quais os homens, detentores do monopólio dos instrumentos de produção e de reprodução do capital simbólico, visam a assegurar a conservação ou o aumento deste capital: estratégias de fecundidade, estratégias matrimoniais, estratégias educativas, estratégias econômicas, estratégias de sucessão, todas elas orientadas no sentido de transmissão dos poderes e dos privilégios herdados. (BOURDIEU, 2019, p. 85)

É um sistema criado, conforme o autor supracitado, para ser perpetuado, de tal forma, que seus efeitos colaterais sejam imperceptíveis. Esta dominação é reproduzida para as futuras gerações, como esclarece Vieira:

Um fato nos salta à vista: a sociedade patriarcal é um mau pai, escraviza homens e mulheres. O homem deve produzir, a mulher deve servir. Reduz o feminino a alguns papéis e qualidades que muito pouco têm a ver com a experiência da mulher, mas que é produto da visão que o homem tem dela. Empobrece a mulher, tira-lhe a autonomia, castra-lhe a sexualidade. E é para esta mulher frustrada em suas potencialidades criadoras, reprimida em sua autonomia e sexualidade, que entrega seu filho para criar. O futuro homem será gerado pela mulher castrada. (VIEIRA, 1986, p. 26)

Enfim, partimos da cognição estrutural para a perpetuação da dominação, o berço do machismo; corrobora Vieira (1986), que o homem do futuro é fruto desse sistema. Para Sant'Anna e Penso (2017), os valores socioculturais transmitidos a respeito dos papéis de gênero influenciam a formação de cada indivíduo.

A dominação masculina está em todas as relações universais de produção e de reprodução, sendo a reprodução biológica e social a mais assertivamente retratada para justificar as estruturas sociais. Trata-se de protótipos de convicções nos procedimentos sociais, culturalmente estendidos às relações de poder, em que as mulheres são condicionadas, trazendo-as ao conhecimento e ao reconhecimento de toda realidade vivida, que é a força que advém da própria relação de poder. (BOURDIEU, 2019)

O poder é toda espécie de influência exercida sobre a pessoa ou sobre o grupo, agindo de forma arbitrária, autoritária e soberana. Para Blau (1974), é a imposição da vontade que independe da oposição encontrada, realizando a vontade de um autor a despeito da resistência do outro, constituindo uma sanção negativa. A distinção dos papéis originou o exercício do poder, do dominante sobre o dominado. É a mulher, objeto do exercício de poder, na divisão dos sexos, um gênero construído e moldado pelo sistema patriarcal, tema sobre o qual se discorre no próximo subcapítulo.

## **2.2 Gênero feminino: uma construção cultural**

A construção do gênero feminino é uma herança patriarcal, em que a mulher foi denominada como o “outro”. Mesmo que ela executasse funções que os homens não podiam assumir quando eram chamados aos campos de batalha, a sua missão de mãe as isentava dos demais trabalhos que poderiam ter desempenhado, fazendo com

que seu confinamento à vida privada, “naturalmente”, lhe atribuisse como sexo feminino, frágil.

Embora essa seja uma narrativa histórica, ela se parece com os dias atuais, pelo fato da mulher, ou exercer a tarefa de “boa mãe”, ou de uma “boa profissional”, não sendo possível conciliar as duas atividades. Mesmo que tenha abdicado de construir uma família para dedicar-se à vida profissional, a equiparação salarial existe somente “no papel”, art. 461 da CLT<sup>7</sup>; na prática, a mulher terá que se eximir de amamentar, o que dificulta que exerça cargos de liderança e de maior governança.

De acordo com Eleutério (2017), a posição da mulher como inferior ao homem e a consequente limitação às condições criadas por tradições culturais coloca-a em situação de exclusão e de discriminação, o que se configura como uma das formas de violência de gênero. Os direitos assegurados ainda são insuficientes para efetivar a igualdade e o respeito às mulheres, o que faz surgir várias indagações sobre a desigualdade, provida por um processo estrutural e enraizada no seio da sociedade. (ELEUTÉRIO, 2017)

Nessa mesma linha de raciocínio, Santos (2010) argumenta que vivemos, na contemporaneidade, a velha cultura patriarcal sistematizada, que coloca a mulher numa posição desigual, inferior à do homem, pois é discriminada em todas as áreas, tendo acesso desproporcional aos recursos necessários à vida, como, por exemplo, diferenças salariais, profissões tipicamente masculinas ou femininas, entre outros aspectos.

Segundo Adichie (2014), a sociedade impõe como devemos ser, em vez de reconhecer como queremos ser. “A questão de gênero, como estabelecida hoje em dia, é uma injustiça” (ADICHIE, 2014, TEXTO DIGITAL). Se não fosse o peso das expectativas de gênero, impostas pela sociedade, seríamos mais felizes.

Conforme Saffioti (2015), o conceito de gênero tem a ver com a imagem construída pela sociedade, relativa ao sexo feminino e masculino; representa-a por “uma categoria social, histórica, se tomada em sua dimensão meramente descritiva” (SAFFIOTI, 2015, p. 117), sendo o gênero um recurso que refuta o essencialismo biológico.

---

<sup>7</sup>“Art. 461. Sendo idêntica a função, a todo trabalho de igual valor prestado ao mesmo empregador, na mesma localidade, corresponderá igual salário, sem distinção de sexo, nacionalidade ou idade.” (BRASIL, 1943, TEXTO DIGITAL)

Na opinião de Lima (2020), as diferenças entre os sexos não são passíveis de serem explicadas apenas pela biologia, por isso, a categoria de gênero é relevante para dar conta dessa senda. Contudo, a autora explica que gêneros são conjuntos de camadas culturais que formam a identidade de cada indivíduo. A ordem anatômica dos corpos não é responsável para justificar as diferenças de convívio social, por isso, os estereótipos usados para colocar a mulher na esfera privada e o homem na esfera pública são construídos culturalmente e não derivados da natureza. Lima (2020) ressalta que gênero não é uma mudança de sexo, mas serve para entender como natureza e cultura são distintos e como se relacionam entre si.

Na concepção de Butler (2016), o gênero é culturalmente formado, mas, num domínio de liberdade, pois está em constante processo de formação e de evolução, enquanto os sujeitos são estáveis por serem dotados de ação, por isso, não podem estar engessados numa cultura socialmente construída. “Como fenômeno inconstante e contextual, o gênero não denota um ser substantivo, mas um ponto relativo de convergência entre conjuntos específicos de relações” (BUTLER, 2016, p. 32-33). Nesse sentido, o indivíduo se compreende livre na subjetividade na qual transita. Para Butler (2016), a noção de sexo feminino foi construída culturalmente, ou seja, não surge do sexo biológico feminino e masculino, mas, sim, dos significados culturais introduzidos num corpo passivo. A visão da autora contribui com o estudo em tela, uma vez que se busca demonstrar que o gênero feminino foi construído e não atribuído naturalmente.

Para Muraro e Boff, os papéis de gênero são uma construção cultural:

[...] as diferenças sexuais, de personalidade, de papéis de exercício de poder resultam de condicionamentos sociais. O homem e a mulher concretos não existem in natura. Seriam construídos social e culturalmente. [...]. Por esta interpretação, importa sempre situarmos a questão de gênero no âmbito da cultura, das relações de poder e da sua inserção no processo produtivo. A sexualidade originária constitui, segundo isso, um dado de tal forma plasmável que, mediante a socialização, pode ser moldado em qualquer direção. Essa corrente nega que existam traços masculinos e femininos definidos. Homem e mulher podem ser construídos igualmente em seres agressivos, dependentes, passivos ou cooperadores, criativos e pacíficos. E afirma que tudo depende do tipo de construção social operada. (MURARO; BOFF, 2002, p. 21-22)

Diferente do que defende Butler, Muraro e Boff, conforme referenciado acima, afirmam que masculino e feminino poderiam ser igualados, mas estão condicionados à formação cultural que determinou o que devem ser. Esta dimensão, exposta pelos

autores, corrobora a historicidade do gênero, desenhada no princípio estrutural da relação de dominação que contribuiu para a desigualdade explícita no seio social.

Assim, a formação histórica da mulher é conduzida pelos homens, sem ela ter escolha sobre si, sobre seu corpo. A hierarquia entre os sexos é uma fatalidade que tem na ordem biológica a responsabilização dos papéis de gênero, uma construção cultural de regras ditadas para o bem-estar do homem. (BEAUVOIR, 2009)

A condução social estruturou-se sob a ótica machista, as diferenças entre os papéis do homem e da mulher são vistas como curso natural do mundo, justificadas pelas diferenças biológicas. Este pensamento está tão fortemente arraigado na sociedade, que é difícil discernir e aceitar a legalidade dos direitos adquiridos pela mulher. Por isso, Gostinski e Martins aludem que o Direito é insuficiente para combater o contexto:

Mesmo em face de avanços legislativos sobre a matéria, o que se observa é que a discriminação entre os sexos no Brasil ainda é latente, encontrando-se enraizada em nossa sociedade e perpetuada no seio de uma educação sexista e misógina, que relega à mulher o papel de Segundo Sexo. (GOSTINSKI; MARTINS, 2016, p. 173)

Conforme Gostinski e Martins, apesar de toda a proteção legal, as mulheres ainda são consideradas inferiores aos homens, isto é, em situação de menores possibilidades de renda, de trabalho, de reconhecimento social. Questiona-se até quando as mulheres serão submetidas a essa ideologia. A inferioridade feminina está incorporada na conduta do homem e da mulher, que vivem sob a crença da divisão dos papéis.

A submissão está atrelada a uma amarra silenciosa, da qual se originam fatalidades existenciais, conforme nos explica Martín-Baró:

Como consequência do viés da psicologia, assume-se como óbvio o trabalho de desalienação da consciência individual, no sentido de eliminar ou controlar aqueles mecanismos que bloqueiam a consciência da identidade pessoal e levam a pessoa a comportar-se como um alienado, como um “louco”, ao mesmo tempo em que se deixa de lado o trabalho de desalienação da consciência social, no sentido de suprimir ou mudar aqueles mecanismos que bloqueiam a consciência da identidade social e levam a pessoa a comportar-se como um dominador ou um dominado, como um explorador opressivo ou um marginalizado oprimido. (MARTÍN-BARÓ, 1996, p.17)

Segundo o autor, as formas de viver em comunidade tornam o indivíduo submisso às práticas consideradas certas em determinada localidade, sujeitando-se a repetir condutas sem ter noção de suas ações. Enquanto homem e mulher deixam de diligenciar o contraditório, os estereótipos dos papéis de gênero se perpetuam no presente e ditam a ordem dos fatos futuros. Para Martín-Baró (1996), as mudanças,

para alcançarem êxito, devem ser reproduzidas entre e para todos os que vivem em determinado lugar, uma vez que o fatalismo está sistematicamente engessado na realidade social de cada cultura, o que justifica a internalização da dominação e o próprio conformismo.

Destarte, a mulher subordina-se a condutas culturalmente construídas e acata em silêncio a vida que não escolheu, mas para a qual foi designada, como herança de uma sociedade erroneamente construída. Para Schmidt (2012), desde os primeiros anos de vida, as crianças do sexo feminino eram ensinadas a assumirem o papel reservado pela “natureza”, casamento ou vida religiosa, destinadas a cuidar do marido, educar os filhos e administrar a casa. “A desgraça é que as opiniões adquiridas na infância são as que marcam mais profundamente o homem. É preciso nada menos do que toda uma vida para eliminar esses maus hábitos. Mesmo assim, poucos conseguem” (BADINTER, 1980, p. 62), mudar os padrões estabelecidos, que moldaram a estrutura social de dominação masculina e produziram o gênero feminino.

Antunes e Bigliardi discorrem a respeito da perpetuação do patriarcado sobre a mulher:

A cultura ocidental, sustentada nos valores da cultura patriarcal, mantém um sistema fechado de conversações em que a forma de pensar, as emoções e as ações individuais e grupais são coordenadas para a dominação através da apropriação da verdade. Neste contexto cultural, os desacordos e divergências de opiniões não são considerados expressões legítimas, mas são percebidas como ameaças a serem neutralizadas pelo controle do outro. Sob a justificativa de que o outro está equivocado, ele pode ser eliminado. (ANTUNES; BIGLIARDI, 2018, p. 27)

As mulheres foram educadas para renunciar seus desejos e sonhos, sem poder expressar-se e opinar, devendo somente corresponder às expectativas impostas pelo homem, para, em troca, receberem alimentação, proteção e sustento. Explica Badinter: “A opção dessas mulheres era determinada pela influência da ideologia dominante. A autoridade do pai e do esposo domina a célula familiar”. (BADINTER, 1980, p. 77)

Segundo Almeida (2013), a posse da mulher era transferida do pai ao marido. Cabia às mulheres se preservarem virgens para o casamento e, caso não fossem, seriam condenadas à morte, seguindo a tradição hebraica, em caso de adultério, seriam apedrejadas em praça pública.

Castidade e abnegação eram as palavras de ordem em meados do século XIX; a dessexualização do corpo era a ideologia de que a mulher não poderia sentir prazer

durante o coito. A fim de evitar a fomentação sexual, era pecaminoso o prazer, o sexo era única e exclusivamente ato de procriação. (GOSTINSKI; MARTINS, 2017)

Ainda, Gostinski e Martins, sobre o papel social imposto ao gênero feminino:

Na esfera educacional, há teorias que se pretendem sustentam o essencialismo de gênero. Esse pensamento defende que uma convivência relacional homem-mulher pautada pela superioridade da razão masculina, determinada pela sua anatomia convexa e, por consequência, ocupação inata do espaço público. Tal razão seria auxiliada pela emoção da mulher (a anatomia côncava), desde que, lógico, controlada conforme a vontade do homem e restrita aos espaços privados - daí se reforça a compreensão de que o lugar da mulher é no lar. (GOSTINSKI; MARTINS, 2017, p.123)

Os padrões comportamentais estão na religião e na educação, reafirmados transgeracionalmente. Bourdieu (2019) descreve que, durante a infância, homens que eram amigos e vizinhos, após terem matado porcos, a facadas, pela manhã e lidarem com o sangue derramado, com gritos de animais e ostentações de violência, passavam a tarde e, até, viravam a noite jogando carta. Enquanto isso, as mulheres trabalhavam duramente beneficiando a carne, fazendo salsichas e salsichões, numa correria desatinada nos arredores de caldeirões. Afinal de contas, às mulheres cabiam os serviços minoritários, ingratos, de menor valor.

A mulher, além de dar conta dos afazeres domésticos, deveria atender todas as expectativas masculinas. Nesse sentido, discorre Bourdieu:

A dominação masculina, que constitui as mulheres como objetos simbólicos, cujo ser (esse) é um ser-percebido (percipi), tem por efeito colocá-las em permanente estado de insegurança corporal, ou melhor, de dependência simbólica: elas existem primeiro pelo, e para, o olhar dos outros, ou seja, enquanto objetos receptivos, atraentes, disponíveis. Delas se espera que sejam “femininas”, isto é, sorridentes, simpáticas, atenciosas, submissas, discretas, contidas ou, até mesmo, apagadas. E a pretensa “feminilidade”, muitas vezes, não é mais que uma forma de aquiescência em relação às expectativas masculinas, reais ou supostas, principalmente, em termos de engrandecimento do ego. Em consequência, a dependência em relação aos outros (e não só aos homens) tende a se tornar constitutiva de seu ser. (BOURDIEU, 2019, p. 111-112)

As mulheres deveriam seguir todo comportamento condizente aos padrões impostos ao seu corpo, a fim de satisfazer as necessidades do homem. Para o autor, conforme mencionado acima, a ordem biológica considerada “natural” também foi imposta ao corpo da mulher, que, segundo o sistema simbólico, é a objetificação do corpo feminino em detrimento do masculino. É através da posse do corpo da mulher que o homem reafirma sua virilidade. (BOURDIEU, 2019)

Na visão de Freud (1973), durante o coito, diante da atitude passiva feminina, o homem sente-se como tendo a posse da mulher, na sua psique, entende-se como

animal dominante, de quem provém a energia para a completude do exercício do gozo, somente ao perceber o corpo feminino em total submissão a ele, alcança o prazer.

Para Davis (2017), a objetificação do corpo da mulher justifica a violência sexual que ela sofre: “os motivos que levam o homem a estuprar, com frequência surgem de suas necessidades socialmente impostas de exercer o controle e o poder sobre a mulher por meio da violência” (DAVIS, 2017, p. 45). O estupro, enquanto vigência patriarcal, não passava de uma normalidade dos padrões sociais masculinos, uma vez que as mulheres não tinham nem o domínio sobre seu corpo.

Saffioti, em relação às formas de opressão através do corpo da mulher, esclarece:

Neste regime, as mulheres são objetos da satisfação sexual dos homens, reprodutoras de herdeiros, de força de trabalho e de novas reprodutoras. Diferentemente dos homens como categoria social, a sujeição das mulheres, também como grupo, envolve prestação de serviços sexuais a seus dominadores. (SAFFIOTI, 2015, p.112)

Bourdieu (2019) explica que a mulher foi sujeitada de tal forma à dominação masculina que o próprio ato sexual é pensado em função da masculinidade: a posição “amorosa” em que a mulher se coloca sobre o homem é uma prática proibida em inúmeras civilizações, o que permite inferir que a mulher é destinada a reduzir-se à condição de instrumento de produção e de reprodução do capital simbólico e social, tendo como dispositivo central o mercado patrimonial, que está na base de toda estrutura social e reduz a mulher a objeto em poder dos homens. (BOURDIEU, 2019)

O mercado patrimonial, além de potencializar o capital simbólico, propicia ao homem criar condições de exploração do papel da mulher, para satisfação de suas vontades. Para Arendt (2007, p.36), “o *paterfamilias*, o *dominus* reinava em casa onde mantinha seus escravos e seus familiares”, não só por reinar na esfera pública, “mas porque o domínio absoluto e inconsciente e a esfera política propriamente dita eram mutuamente exclusivas” (p.36-37) do homem. Isto posto, restou à mulher a submissão aos estereótipos que lhe foram atribuídos.

Gostinski e Martins discorrem sobre os atributos impostos ao gênero feminino:

A partir dessa ideologia, a mulher, para ser respeitada, deveria: (a) manter um determinado comportamento, desenvolvendo a abnegação, a castidade, a submissão, especialmente, aos homens; (b) casar-se, mantendo-se casta; e (c) exercer a maternidade. Logicamente, toda a construção de seu comportamento remanesceria com o objetivo de alcançar um casamento. A partir daí, tem-se a visualização da tentativa de se naturalizar que a mulher não é sujeito por si mesma, mas somente quando à submissão de um homem. (GOSTINSKI; MARTINS, 2017, p. 124)

As autoras descrevem os atributos impostos à mulher, que dão sequência à construção de um gênero feminino que supra uma ordem politicamente construída à satisfação masculina. Badinter (1980) denuncia que mulheres que não cumprissem o papel que lhes era destinado seriam condenadas, induzidas a exilar-se na ideologia de que “a mulher não passa de criatura do homem, no duplo sentido de criada pelo homem e para o homem” (BADINTER, 1980, p. 170). Tamanha a situação de inferioridade da mulher, que foi educada para manter a conduta de pensar sua existência para fins de satisfazer os desejos e o exercício de poder do homem.

Nesse sentido, Saffioti argumenta que a sociedade educa a mulher para cumprir o papel que lhe fora designado:

A identidade social da mulher, assim como a do homem, é construída através de distintos papéis que a sociedade espera ver cumpridos pelas diferentes categorias do sexo. A sociedade delimita com bastante precisão os campos em que pode operar a mulher, da mesma forma que escolhe os terrenos em que pode atuar o homem [...]. Rigorosamente, os seres humanos nascem machos e fêmeas. É através da educação que se tornam homens e mulheres. A identidade social é, portanto, socialmente construída [...]. (SAFFIOTI, 2001, p. 8-10)

Saffioti (2001) conclui que a estrutura social educou o homem para dominar, ensinou a mulher a servi-lo, restringiu a mulher ao espaço privado, de forma a conduzi-la ao favoritismo masculino. Beauvoir (2019) aduz que a mulher não nasce mulher, ela torna-se mulher.

De acordo com Bourdieu (2019), a concordância com a estruturação social da divisão pré-existencial oficializa a ordem estabelecida, a mulher reduzida ao que é menor e inferior, inapta para as possibilidades e tarefas exclusivas ao homem, considerado ativo e superior.

Aristóteles<sup>8</sup> (1998), permeador da história da filosofia, defende a distinção entre os sexos, a divisão entre o bem e o mal, como um acidente natural, que reserva ao homem a conquista humana, capacitado para ser ativo e ter sucesso. Já, a mulher, é considerada um ser inacabado, naturalmente inferior ao homem e incapaz para exercer funções na vida pública e política.

---

<sup>8</sup>Aristóteles (384 a.C-322.a.C) filósofo grego, considerado fundador da lógica, suas obras foram forte influência na teologia cristã da idade média. Elaborou um sistema filosófico que abordou sobre praticamente todos os assuntos existentes, como a geometria, física, metafísica, botânica, zoologia, astronomia, medicina, psicologia, ética, drama, poesia, retórica, matemática e principalmente lógica. (FRAZÃO, 2019, TEXTO DIGITAL)

Em Kant (2000), a inteligência é um atributo masculino e, a mulher, um belo objeto à disposição do homem, a ela cabe o dever de honrá-lo acima de tudo. Ao relacionar a mulher com o belo, Kant exalta seu papel na sociedade, sendo sua existência destinada a satisfazer o masculino, ser um adorno à disposição do homem.

Guimarães et al., (2017) relatam que as mulheres eram tratadas como “um ser civilmente incapaz, como propriedade, moeda de troca, ou, ainda, tratada com crueldade que, muitas vezes, resultou em morte” (p. 35). Nos anos 90, na cidade de Sanliurfa, no sudoeste da Turquia, ainda se matava mulheres para limpar a “honra” do homem. Em 2009, o número de mulheres mortas para limpar a “honra” do homem chegava a mais de 5000 por ano. Em alguns casos, elas eram coagidas a se suicidarem. (GUIMARÃES et al., 2017)

De acordo com o Código Civil Brasileiro de 1916, conforme explica Guimarães et al., (2017), a mulher dependia de autorização do homem para trabalhar e celebrar contratos. O Código Penal Brasileiro não previa a tipificação do estupro no interior do casamento. Toda essa trajetória histórica contribuiu para o surgimento e a consolidação da conduta de violência contra a mulher, que teve seu primeiro caso registrado, oficialmente, em meados de 1960. (GUIMARÃES et al., 2017)

Em conformidade com Bianchini (2018), os estudos de gênero surgiram na década de 1960, com o objetivo de problematizar e de investigar as diferenças culturais atribuídas às mulheres e aos homens. Quem tinha o poder era tomado como referência, enquanto o submisso era considerado neutro. As diferenças que surgiam eram controladas e, se necessário, eliminadas. A mulher, classificada como objeto de controle, era submetida à violência, caso não se enquadrasse nas regras culturalmente estabelecidas pelo dominador, configurando-se, assim, a violência contra a mulher e a desigualdade de gênero. (BIANCHINI, 2018)

As formas de violência impostas à mulher pela cultura da dominação masculina, consolidada pelo patriarcado, ainda persistem intensamente em tempos em que não é mais cabível que ela viva esta opressão. A agressividade resulta da não aceitação das possibilidades de romper a hierarquização, de abrir o espaço público à mulher, colocando-a em igualdade de condições ao homem. O “machismo tóxico” não aceita a pluralidade e reflete o medo que o homem tem de perder seu *status* de poder, um sistema tão favorável a ele.

Esse medo gera a violência de gênero, sempre presente, mas desconhecida, afinal, a mulher era “objeto” e “propriedade” sobre a qual o homem exerceu poder e

posse, em uma sociedade tacitamente machista. É sobre essa violência cruel e silenciosa que será tratada no próximo subcapítulo.

### **2.3 Cultura machista e a violência contra a mulher**

O difícil desapego de crenças e fundamentalismos, supostas verdades arraigadas e hábitos historicamente consolidados, constitui a desigualdade estrutural entre homens e mulheres, a manutenção dos papéis de gênero e as atitudes sexistas. A cultura da virilidade, da força e da energia física masculina é responsável por incentivar o machismo, comportamento expresso por opiniões e atitudes de quem se recusa a aceitar a igualdade, o que desencadeia e reproduz a violência contra a mulher.

Há mulheres que vivem tão condicionadas à prática da violência, que desconhecem a dramática situação e compactuam com a submissão, seguindo a imposição cultural, a estrutura social que constrói o gênero feminino, sustentado pelo patriarcado. Para Bianchini (2018, p. 126), “toda a violência que o homem exerce sobre a mulher é uma prática típica do poder patriarcal”.

Ainda que as mulheres compreendam o contexto de violência em que estão inseridas, inconscientemente, acreditam que seja seu dever a submissão. Para Saffioti (2015), a sociedade atual comporta a subordinação das mulheres aos homens, que adveio “da cultura gerada pela dominação – exploração patriarcal e o controle, valor que perpassa todas as áreas da convivência social” (SAFFIOTI, 2015, p. 130). Por isso, entende-se que, enquanto houver carência de apoio, de acesso a uma rede de enfrentamento à violência, ela não terá discernimento para distinguir o que é violência do que não é. Para Mochnacz (2009), a inserção da mulher na rede que dá orientações básicas e presta serviços psicossociais é pensada como um esforço para promover o fortalecimento da emancipação da mulher.

Ela se submete à violência por amor a si e a seus filhos, ergue a cabeça e, apesar da humilhação, recomeça quantas vezes for necessário. O agressor, diante dela, considera-se um ser supremo, mas, para Hollis (2008), é um homem debilitado, que, quando o medo o cerca, não sabe como agir, porém, “o animal mais perigoso é aquele que está com medo” (HOLLIS, 2008, p. 34). Conforme o autor explica, o conjunto das emoções do homem centraliza o poder, sendo atozes à incorporação e à manifestação desses sentimentos, tanto para o homem quanto à mulher.

Quando o homem se sente ameaçado, com medo de perder algo, desespera-se, a ponto de desconhecer suas ações: “por mais desastrosas e imprevistas que sejam as consequências do seu ato, jamais poderá desfazê-lo” (Arendt, 2005, p. 245). Essa forma de pensar do homem reproduz uma tradição que o impede de pensar com autonomia, pois vive condicionado a regras culturais.

Portanto, tanto os papéis de gênero quanto à prática da violenta conduta masculina sobre a mulher são atos que perduram no tempo. Arendt (2005, p. 245) explica que “o processo de um único ato pode prolongar-se, literalmente, até o fim dos tempos, até que a própria humanidade tenha chegado ao fim”, principalmente quando essa ação é motivo de orgulho para ele e entre eles, mesmo que saiba que as consequências possam ser indesejáveis.

Para Giddens (1993), a mulher não é dependente primária da violência, mas, através dos “direitos de propriedade” sobre ela, segundo o autor, é compreensível o entendimento da prática da exposição da mulher à violência masculina no ambiente particular, em função da própria cognição estrutural.

As estruturas cognitivas naturalizaram, na sociedade contemporânea, hábitos, crenças e atos, reproduzidos sem serem questionados e incondizentes com os direitos humanos, consoante discorre Arendt:

O espaço da aparência passa a existir sempre que os homens se reúnem na modalidade do discurso e da ação, e portanto, precede toda e qualquer constituição formal da esfera pública e as várias formas de governo, isto é, as várias formas de organização da esfera pública. Sua peculiaridade reside no fato de que, ao contrário dos espaços fabricados por nossas mãos, não sobrevive à realidade do movimento que lhe deu origem, mas desaparece não só com a dispersão dos homens – como nos casos das grandes catástrofes que destroem o corpo político -, mas também com o desaparecimento ou suspensão das próprias atividades. (ARENDR, 2005, p. 211-212)

A autora explica que a prática do poder persiste quando determinado grupo de pessoas age em comum acordo. Essas ações não são obra da natureza humana, mas a soma das ações humanas, que implica a estruturação da esfera pública. O poder predomina quando determinado grupo age junto, porém, havendo dispersão do grupo, perde-se a força, pois o poder só existe nas ações de pessoas que, juntas, compactuam com as mesmas intervenções. (ARENDR, 2005)

Bobbio (2001) pondera que o poder é responsável por manter a sociedade em desigualdade, que se constitui em superiores e inferiores, e “das mensagens emitidas pela classe dominante, apenas o emprego de força física serve para impedir a insubordinação e para domar toda forma de desobediência” (BOBBIO, 2001, p.83).

A violência que o homem utiliza para impor sua vontade vai além do emprego de força física. De acordo com a Convenção de Belém do Pará (1994), em seu art. 1º, denomina-se violência contra a mulher, qualquer conduta, de ação ou omissão, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, no ambiente público ou privado.

Para Cardoso (2010), a palavra violência tem origem no latim *vis*, que significa força, pode-se conceituá-la como abuso da própria força, um ato de brutalidade em suas várias formas de manifestação, que “afeta a saúde, a vida; produz enfermidades, danos psicológicos e também pode provocar a morte” (p. 41). Configura-se como violência qualquer comportamento que cause danos a outrem, frequentemente em relações afetivas em que há poder e domínio do homem sobre a mulher. (CARDOSO, 2010)

Saffioti descreve as consequências da violência:

Assim, o entendimento popular da violência apoia-se num conceito durante muito tempo, e ainda hoje, aceito como o verdadeiro e o único. Trata-se da violência como ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral. Observa-se que apenas a psíquica e a moral situam-se fora do palpável. Ainda assim, caso a violência psíquica enlouqueça a vítima, como pode ocorrer e ocorre com certa frequência, como resultado da prática da tortura, razões de ordem política ou de cárcere privado, isolando-se a vítima de qualquer comunicação via rádio ou televisão e de qualquer contato humano –, ela torna-se palpável. Como o ser humano é gregário, os efeitos do isolamento podem ser trágicos. Mesmo não se tratando de efeitos tangíveis, são passíveis de mensuração. (SAFFIOTI, 2015, p.18)

A autora alerta que as feridas do corpo podem ser tratadas e curadas com grande êxito, as feridas da alma podem ser tratadas, igualmente, mas a probabilidade de sucesso no que se refere à cura, na maioria dos casos, não é exitosa.

Para Jesus (2015), nas mais diversas áreas disciplinares das Ciências Humanas e Sociais, estudos identificam os principais tipos de violência contra a mulher: violência sexual, violência doméstica ou familiar, assédio sexual, assédio moral e feminicídio.

Cardoso (2010) define e caracteriza a violência:

É o ato de brutalidade, constrangimento, abuso, proibição, desrespeito, discriminação, imposição, invasão, ofensa, agressão física, psíquica, moral ou patrimonial contra alguém, caracterizando relações que se baseiam na ofensa e na intimidação pelo medo e terror. (CARDOSO, 2010, p. 40)

Essa definição de violência abarca a discriminação em suas mais diversas formas, presente na vida das mulheres, dentro do lar, no trabalho, nas redes de

ensino, enfim, por onde andar, a mulher percebe que é vítima do machismo estruturado nas relações sociais estabelecidas.

Davis (2017) cita algumas formas de violência sexual sofridas pelas mulheres, entre elas, o estupro, a intimidação sexual, o espancamento, o estupro conjugal, o abuso sexual de crianças e os incestos.

A violência doméstica ou familiar encontra-se embasada nos art. 5º e 7º da Lei nº 11.340/2006, que Bianchini (2018) caracteriza como questão de gênero, cometida no contexto familiar ou doméstico ou em razão de uma relação íntima de afeto, resultando em morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

O assédio sexual, para Jesus (2015), diz respeito a atitudes de abordagem íntima ou sexual, não desejáveis por quem as recebe. O assédio moral refere-se à violência contra o empregado, trata-se de ações repetitivas de caráter violento da parte de quem está na posição superior hierárquica.

O feminicídio, para Souza e Japiassú (2020), é palavra usada nos países latino-americanos para referir-se ao assassinato de mulheres por motivos de gênero, trata-se da morte da mulher em contexto discriminatório e de menosprezo.

A violência, conforme Arendt (1994), pode ser comparada às forças do governo, cuja superioridade, enquanto absoluta e não confrontada, está intacta, mas, caso haja desobediência, as forças do exército ou da polícia estarão prontas para usarem armas: “Onde o poder desintegrou-se, as revelações são possíveis” (ARENDR, 1994, p. 39). A masculinidade ressalta suas características de vigor quando o homem é confrontado e usa a violência para manter a posição de poder.

A violência contra a mulher é um flagelo social, um problema universal, que afeta todos os países do mundo, de forma generalizada. Podemos considerá-la uma “pandemia”, que, para Barin (2016), tomou corpo na década de 70 através dos movimentos sociais feministas, uma vez que se vivia um momento de transição social, de reestruturação familiar com a incorporação da mulher no mercado de trabalho, além dos inúmeros movimentos pela libertação feminina e da instituição dos direitos civis da mulher. (BARIN, 2016)

Destarte, aos poucos, houve avanços em relação ao que estava restrito aos debates na esfera pública e restrito às mulheres. O modelo de direito discriminador passou para um modelo neutro e, progressivamente, para o direito igualitário. Essa evolução de conquistas legais e sociais culminou no combate à violência doméstica,

sendo necessária a intervenção do Estado, por tratar-se de um problema social, cultural, econômico, jurídico e criminológico. Nesse sentido, em 1964, na Califórnia (EUA), foi criada a primeira casa de acolhimento. Em seguida, foram disponibilizados telefones de emergência, além de serviços e refúgios (*Transition House*<sup>9</sup>). Algo similar ocorreu na Inglaterra, onde a primeira casa de abrigo, criada em 1972, era vinculada ao movimento *Chiswick Woman's Aid*<sup>10</sup>. (BARIN, 2016)

Na opinião de Bianchini (2018), considerando o contexto de violência em que vive a mulher, é de suma importância uma análise do papel reservado a ela na sociedade, que se insere em “sobras consistentes de um sistema patriarcal, marcado e garantido pelo emprego de violência” (BIANCHINI, 2018, p. 19). Essas sobras, para a autora, são os meios pelos quais o homem sente-se legitimado a empregar a força física ou psicológica para obter o que quiser da vítima, características de um patriarcado ainda presente nos dias de hoje.

Segundo Dias (2012), apesar da igualdade entre homem e mulher, proclamada de forma tão enfática na Constituição Federal<sup>11</sup>, a ideologia patriarcal subsiste. A desigualdade sociocultural é uma das razões da discriminação feminina, sobretudo, da sua submissão aos homens, que se percebem como dominantes, o que configura violência.

Para Bianchini (2018), predominantemente, a violência contra a mulher ocorre no lar, aumentando drasticamente o risco por ser praticada pelo marido ou companheiro. Outro fator é a dominação que o agressor exerce sobre a mulher na relação afetiva, frequentemente, usando “a força física e o poder econômico, passando a manipulá-la, violá-la e agredi-la psicologicamente, moralmente e fisicamente” (CARDOSO, 2010, p. 41). No entanto, infelizmente, a dependência da comprovação do dano limita a penalidade, por tratar-se da sua subjetividade, assim,

---

<sup>9</sup>Casa de transição de suporte, com objetivo de atender pessoas de todas as idades e raça, promovendo parcerias intersetoriais para que o fim da violência seja adotado como uma responsabilidade de todos. (Tradução livre)

<sup>10</sup>Refuge é uma instituição de caridade do Reino Unido que fornece apoio especializado a mulheres e crianças que sofrem violência doméstica, 24 horas. (Tradução livre)

<sup>11</sup>Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição. (BRASIL, 1988, TEXTO DIGITAL)

se faz necessário intervir para efetivar as preventivas, o que é suscetível ao ambiente privado.

Cardoso (2010) distingue a violência de gênero da violência doméstica. Mesmo que ambas estejam relacionadas à violência contra a mulher, são conceitos diferentes, considerando o âmbito em que ocorrem:

#### Violência de gênero:

A violência de gênero se apresenta como uma forma mais extensa e se generalizou como uma expressão utilizada para fazer referência aos diversos atos praticados contra mulheres como forma de submetê-las a sofrimento físico, sexual e psicológico, aí incluídas as diversas formas de ameaças, não só no âmbito intrafamiliar, mas também abrangendo a sua participação social em geral, com ênfase para as suas relações de trabalho, caracterizando-se, principalmente, pela imposição ou pretensão de imposição de uma subordinação e controle de gênero masculino sobre o feminino. A violência de gênero se apresenta, assim, como um “gênero”, do qual as demais são espécies. (CARDOSO, 2010, p. 42-43)

#### Violência doméstica:

Violência doméstica é definida como sendo a que acontece dentro da família, nas relações entre membros da comunidade familiar, formada por vínculos de parentesco natural, como pai, mãe e filhos, ou parentesco civil, como marido, sogra, padrasto, dentre outros e o parentesco por afinidade como é o que ocorre entre primos, tio ou marido. A violência doméstica é considerada como sendo o tipo de violência que ocorre entre membros de uma mesma família ou que partilham do mesmo espaço de habitação. Tal circunstância faz com que seja um problema muito complexo, pois entra na intimidade das famílias e das pessoas, agravada pelo fato de não ter, geralmente, testemunhas e é exercida em espaços privados. (CARDOSO, 2010, p. 44-45)

A Lei Maria da Penha, em seu artigo. 5º, configura violência doméstica e familiar contra a mulher como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, 2006, TEXTO DIGITAL).

A violência contra a mulher está condicionada aos papéis de gênero, legitimando o homem a fazer uso dela em função do seu posto de superior, enquanto a mulher se submete; ainda que tenha alguma atitude reativa ou defensiva, reconcilia-se com o agressor, perpetuando o estado de violência. Há estudos que tratam do silêncio da mulher em relação à violência sofrida por um longo tempo. Nesse sentido, a contribuição de Bianchini:

Pesquisa da Fundação Perseu Abramo conclui que é comum as mulheres sofrerem agressões físicas, por parte do companheiro, por mais de dez anos. Diversos estudos demonstram que tal submissão decorre de condições concretas (físicas, psicológicas, sociais e econômicas) a que a mulher encontra-se submetida/enredada, exatamente por conta do papel que lhe é atribuído socialmente. (BIANCHINI, 2018, p. 35)

Bianchini (2018) argumenta que as principais causas da violência contra a mulher, acordando com este estudo, são decorrentes da dominação masculina, em que o homem exerce o poder sobre a mulher, condicionada a submeter-se. Essa relação foi reafirmada pelo sistema patriarcal, que desencadeou a estrutura social caracterizada pelos papéis de gênero. Ambos, homens e mulheres, condicionaram-se à relação hierárquica entre o que é público e o que é privado, potencializando a sistematização de que ao homem reserva-se o poder e à mulher a violência, por ela ser o objeto da qual ele tem posse: “a violência perpassa a relação pessoal entre homem e mulher, podendo ser encontrada também nas instituições, nas estruturas, nas práticas cotidianas, nos rituais, ou seja, em tudo que constitui as relações sociais” (BIANCHINI, 2018, p.35).

A produção dos bens simbólicos reforça a objetificação feminina, que impõe condições padronizadas, ditas como “regra”, que desenham uma conduta “correta” dos moldes sociais, para que o sistema continue a reproduzir-se e, conseqüentemente, se mantenham as posições hierárquicas de políticas de poder. Nesse sentido, “certas estratégias de subversão propostas pelo feminismo como a defesa do natural *look*” (BOURDIEU, 2019, p. 167) buscam tornar visível às mulheres que são necessárias iniciativas que rompam os meios “simbólicos” através dos quais essa violência é produzida.

Para Gikovate (1989), o machismo é a expressão de ganância que o homem sente em relação à mulher: “Todo o machismo é expressão da inveja, é parte do desejo de oprimir a mulher para subtrair dela sua condição de superior” (GIKOVATE, 1989, p. 115). Dessa forma, o homem objetifica a mulher.

Sousa e Sirelli (2018) esclarecem que a objetificação da mulher se dá por atributos, sexual ou físico. “A submissão é a premissa, e a violência para ‘adquirir’ esse produto é naturalizada e estimulada” (SOUSA; SIRELLI, 2018, p. 333). A mídia, por exemplo, antes dos avanços dos movimentos feministas, reverenciava as mulheres como objeto de aquisição, nos seus conteúdos publicitários, o que se mantém nos dias de hoje.

Conforme Vieira (2012), essa objetificação se manifesta em todas as áreas do saber. O autor explica que a frase “homem não chora” integra a letra de músicas brasileiras, falas de peças de teatro e de filmes, influenciadores da cultura, que fortalecem os atributos do papel imposto ao gênero masculino do que é ser “macho”, um ser que não demonstra emoções, que é durão, que é provedor e bem-sucedido.

Cuschnir e Mardegan Jr. (2001) explicam que o imaginário juvenil sobre o que é ser “homem” já era inserido através dos personagens X-Men, Batman e Super-Homen, além do Capitão América e o Homem-de-Ferro, que retratavam marcas profundas de conflitos e solidão por serem incompreendidos, suas máscaras e fantasias serviam para esconder quem eram de verdade. Para os homens, é essencial esconder o que sentem, caso contrário, poderão ser discriminados, demonstrar sentimentos é coisa de mulher e não de macho. (CUSCHNIR; MARDEGAN JR., 2001)

Outra forma de violência contra a mulher, ministrada pelo machismo, é o culto à beleza, que desenha um “modelo de corpo ideal”, que, de certa forma, impõe violência à mulher, como, por exemplo: violência física, através de procedimentos cirúrgicos; violência psicológica, ao sentir-se culpada pelo consumo “excessivo” de alimentos. Tudo isso, para alcançar um padrão de beleza, imposto pela sociedade, que dá ao masculino, o *status quo*, quando, ao lado de uma mulher “bela”, reforça sua virilidade na sociedade: “sua ‘beleza’ confere *status* ao homem aos olhos de outros homens” (Wolf, 2019, p. 255).

Esse modelo de beleza é incentivado culturalmente pelos conteúdos de marketing. Para Wolf (2019, p. 120), “o estupro é a metáfora publicitária moderna”. O culto à beleza da mulher torna-a objeto que deriva de outros monopólios de produção econômica, como revistas, cinema e televisão, que, diariamente, exercem pressão para a disseminação de conteúdo. Esse mercado, que utiliza os padrões de beleza, contribui para reforçar a cultura machista, ao lado das letras de músicas com mensagens misóginas.

Vieira (2012) argumenta que a cultura está representada nas letras de músicas, que, em especial, são aliadas no desenvolvimento da mentalidade humana, como, por exemplo, o trecho de uma música de Amado Batista, que retrata a conduta machista: “não vendo ela no salão por ela procurei/ fiquei sabendo que ela estava no quarto vendendo o amor que leguei/ me vi completamente louco de arma na mão/ quebrando a porta do quarto atirei sem perdão” (p. 100); portanto, a música revela-se como influenciadora, uma vez que o trecho descreve uma das motivações que leva o homem a cometer feminicídio, quando não aceita o término do relacionamento.

Conforme Noronha (2018), o sentimento de posse do homem sobre a mulher é uma das principais causas do feminicídio. Esse poder exercido sobre a mulher solidificou estereótipos, que, não correspondendo às expectativas masculinas,

transforma-se em ódio contra a mulher, dando origem à palavra “misoginia”, quando as atitudes da mulher não condizem com um certo “papel ideal” esperado pelo homem.

Ao subestimar a mulher em relação a sua conduta, o homem vale-se da misoginia para oprimi-la. Alguns homens exercem a opressão através do ato sexual, que é reconhecido como forma de violência quando oprime a mulher através do abuso, obrigando-a a submeter-se a situações indesejáveis. Para Wolf (2019), quando o homem escolhe a mulher “por sua beleza impessoal, há muita gente no quarto com ele, mas ele não está lá” (WOLF, 2019, p. 255); ele precisa viver em público para receber recargas constantes de autoafirmação, de alto valor em face troca da mulher. Isso justifica o ato sexual sem sentimento, a constante traição, característica machista, que explica as casas noturnas serem tradicionalmente frequentadas por homens, onde se reúnem para mostrar sua força viril por meio do ato sexual. Bourdieu descreve o significado do ato sexual para o homem:

[...] em cima ou embaixo, ativo ou passivo, essas alternativas paralelas descrevem o ato sexual como uma relação de dominação. De modo geral, possuir sexualmente, como em francês *baiser* ou em inglês *to fuck*, é dominar no sentido de submeter a seu poder, mas significa também enganar, abusar, ou, como nós dizemos, “possuir”. (BOURDIEU, 2019, p. 39)

No ponto de vista de Beauvoir (2009), tornar-se um objeto carnal contradiz o culto que ela rende a si mesma, é uma degradação da alma; já o homem reconhece as carícias como sem consequências, suficientes para acalmar a carne. São evidências das diferenças que remetem à ancestralidade histórica (patriarcal e cultural) e também à educação. Por outro lado, verifica-se a necessidade que o machismo tem de exercer superioridade mediante a inferioridade feminina.

D’Abreu (2013) afirma que a forma mais grave da representação da desigualdade de gênero aparece na pornografia, através da violência contra a mulher, que é levada a estar em prontidão sexual e ter relações com múltiplos parceiros, sem sentimento algum, apenas para discriminar a mulher e reafirmar atitudes sexistas.

Segundo Saffioti (2015), o sexismo não é apenas um preconceito contra a mulher, mas é um reflexo das estruturas de poder. “Para fazer justiça, o sexismo prejudica homens, mulheres e suas relações” (SAFFIOTI, 2015, p. 37); o sexismo é um disseminador de preconceito, marginalizando a mulher do convívio comum.

A marginalização da mulher, nas letras das músicas, nas peças culturais e publicitárias, como as famosas propagandas de cerveja, fazem parte da história de lutas, sendo pauta de reivindicações feministas por direitos iguais.

Contudo, direitos iguais são uma realidade ainda distante, pois as estruturas familiares são formadas por homens, como nos explica Arendt:

Nessa forma de organização, a diversidade original tanto é extinta de maneira efetiva como também destruída a igualdade essencial de todos os homens. A ruína da política em ambos os lados surge do desenvolvimento de corpos políticos a partir da família. Aqui já está indicado o que se torna simbólico na imagem da Sagrada Família: Deus não criou tanto o homem como o fez com a família. (ARENDR, 1993, p. 7)

Para Arendt (2002), a família é constituída por pessoas diversas que representam a pluralidade, contudo, é nesta instituição que são postos os papéis de gênero, com o culto à soberania masculina, além de ser o princípio da produção de bens simbólicos. O machismo repudia as diversidades e procura manter a estrutura familiar tradicional, pois é por ela que o homem principiou seu reinado. “Esse desejo leva à perversão fundamental da coisa política, porque anula a qualidade básica da pluralidade” (p.7) e através da família mantém-se o papel da mulher.

Das doutrinas apresentadas, infere-se a compreensão de que a política da dominação masculina produziu modelos de violência para perpetuar o poder por meio da objetificação feminina, como se a mulher assinasse um “contrato tácito” submetendo-se à violência cometida pelo homem impune.

As formas de impor a violência e de reproduzi-la através de condutas sexistas, hegemônicas e misóginas, miscigenaram a cultura, ratificando o poder nas estruturas sociais. Mas a história foi também demarcada por mulheres, através do surgimento dos movimentos feministas, como possibilidades para desconstruir essa cultura, mesmo que isso lhes custasse a própria vida. O capítulo seguinte trata da resistência feminina à imposição masculina pela força dos movimentos feministas.

### **3 ESTRATÉGIAS PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

O capítulo abordará, inicialmente, no subcapítulo 3.1, o momento que demarca a história da sociedade, quando, no período da Revolução Francesa, o protesto de mulheres emblema o surgimento dos movimentos feministas e os direitos cívicos da mulher pelo mundo e a incansável luta pelos direitos à igualdade de gênero no Brasil, a constituição da Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher e a promulgação da Lei n.º 11.340/2006.

No tópico seguinte, no subcapítulo 3.2, analisar-se-á a aplicabilidade da Lei n.º 11.340/2006, Lei Maria da Penha, bem como seu impacto no ordenamento brasileiro e seus fatores contributivos para a evolução dos direitos da mulher, sustentada por reivindicações constantes dos movimentos para efetivar a garantia dos direitos fundamentais da mulher, perante uma sociedade machista.

Por fim, no subcapítulo 3.3, serão discorridas as razões e a necessidade de trazer, como medida protetiva de urgência, os programas de recuperação e de reeducação do agressor, a fim de compreender a importância de trabalhar o homem, o principal protagonista da violência de gênero, como pressuposto fundamental de prevenção à violência contra a mulher.

#### **3.1 A resistência feminina à dominação masculina: Feminismo**

A liberdade de poder lutar contra as formas de opressão social que carregam os resquícios patriarcais da dominação masculina e viver nos dias de hoje com direitos iguais entre homens e mulheres, expressos e amparados pelas Convenções Internacionais e a Constituição Federal, tornou-se possível a partir de mulheres revolucionárias. Elas romperam o silêncio e se uniram, formando redes com o objetivo de buscar mudanças, de fomentar a libertação dos estereótipos de gênero, de ocupar seu espaço na sociedade, enfim, de criar seus direitos. As mulheres, juntas, mudaram o mundo.

A revolução histórica das mulheres abarca a primeira onda feminista. Conforme já mencionado, as mulheres estavam restritas à esfera privada. O interesse pelo espaço público, que oportuniza às mulheres a saírem do espaço privado, acontece na

Revolução Francesa, que dá origem às primeiras manifestações feministas, cuja origem da palavra é latina, *femina*, “mulher”. A revolução francesa tornou-se palco da unidade de mulheres que se juntam à classe de trabalhadores para reivindicar estabilidade econômica. É esse momento que traz a clareza das percepções de que elas podiam continuar se manifestando para buscar direitos iguais. (GILL, 2009)

De acordo com Schmidt (2012), o período da Revolução Francesa foi demarcado por uma forte crise econômica. Paris sofria com os altos preços dos alimentos básicos e salários baixos. As que mais se sentiam atingidas pela crise eram as mulheres, que não tinham alimento para dar aos filhos. O povo começou a organizar motins, liderados por mulheres e apoiados por grupos de trabalhadores. O protagonismo feminino ficou marcado na primavera de 1789, quando cerca de 7 mil mulheres, em frente ao Palácio Versalhes, em Paris, unem-se para protestar contra os altos preços dos alimentos básicos. A luta das mulheres conhecida como a “Marcha das Mulheres em Versalhes” demarca o momento na história em que a busca por pão, durante a Revolução Francesa, torna-se o berço dos movimentos feministas.

Segundo Woolf (2012), em 1880, a união das mulheres surgiu timidamente no mundo, numa pequena sala na *Co-operative New*, onde havia um pequeno espaço chamado de “canto das mulheres”. No dia 18 de abril de 1887, anunciou-se que o grupo totalizava sete membros, que conversavam sobre seus sonhos, sobre ser mãe, reunindo e dando significado ao que estava disperso. Esta sala consagrou-se por dar a elas tudo de que precisavam: um lugar para sentar, pensar e sonhar. Em pouco tempo, já estavam em 30, que já não discutiam apenas sobre louça, mas passaram a discutir sobre as condições de trabalho no país, impostos e assim criaram autoridade e ousadia para discutir questões da vida cível. (WOOLF, 2012)

Consoante Bocquet e Muller (2014), as primeiras linhas da Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã, criadas por Olympe De Gouges, dizem: “a mulher nasce livre e é igual ao homem perante a lei”, (p. 334), e no art. 10º, Olympe afirmava que a mulher deveria subir à Tribuna; ela estava convicta de que as mulheres deveriam gozar os mesmos direitos naturais atribuídos aos homens. A luta por direitos iguais destinava as mulheres a serem brutalmente assassinadas. Neste contexto, a revolucionária Olympe De Gouges foi levada à guilhotina em 1793, no mesmo ano em que foi concedido, pelo parlamento francês, o voto aos homens e rejeitada a igualdade política entre os sexos, reivindicada por Olympe, através da Declaração dos Direitos da Mulher e da Cidadã.

Gill (2009) comenta que Olympe recusou-se a usar o nome paterno e o nome do marido, além de manifestar interesse nos assuntos públicos. Olympe protagonizou, ao longo da vida, ensaios feministas, que marcariam a história de luta das mulheres.

A luta feminista evidencia que as mulheres lutaram para desvencilhar-se dos papéis impostos e foram em busca do que desejavam: a emancipação, que lhes concedeu o direito ao voto, acesso à educação e ao mercado de trabalho, enfim, direitos iguais aos do homem.

Os conceitos de “igualdade” e “direito” foram criados por homens, que inventaram o sistema jurídico, as leis, para regular a vida em liberdade de pleno direito. Sendo assim, os “iguais” devem ter “direitos”. Mas, de que modo pode-se adquirir direitos não machistas, se as leis foram criadas para atender necessidades e ambições masculinas? Não havia espaço para as mulheres na esfera pública para que pudessem participar da criação das leis. (BORGES, et al., 2016)

Para alcançar a esfera pública, elas lutaram pelo direito de voto. Antunes e Bigliardi comentam os direitos adquiridos e a luta das mulheres pelo mundo:

No período que se deu entre 1830 e 1840, as mulheres na Inglaterra se uniram para começar o movimento feminista. Em 1890 se deu o início da luta pelo sufrágio, que buscava conquistar o direito a voto, até então um direito assegurado apenas aos homens. Em 1897 surgiu o National Union of Women's Suffrage Societies (União Nacional das Sociedades de Mulheres pelo Sufrágio) NUWSS, que objetivava o direito ao voto e a reforma da sociedade. Este direito acabou sendo concedido em 1917, durante a Primeira Guerra Mundial, mas ainda assim levou mais 11 anos para que mulheres abaixo dos 30 anos pudessem exercer este direito. Durante o período compreendido entre 1910 e 1949, movimentos sufragistas surgiram no resto da Europa e nas Américas, até o Brasil, Cuba, Uruguai e Equador alcançarem o direito ao voto. Já para o México, Chile, Argentina, Peru e Colômbia a conquista ocorreu apenas após a Segunda Guerra, período em que os movimentos começaram a se desarticular na Europa, América Latina e Estados Unidos. (ANTUNES; BIGLIARDI, 2018, p. 57)

O movimento sufragista também representou a primeira onda feminista<sup>12</sup>, que consiste em um movimento social, político e econômico, com o objetivo de estender o sufrágio (direito de voto) às mulheres. Para Pinto (2010), a conquista sufragista seria seguida por consideráveis avanços sociais. No Brasil, em 1910, esse movimento foi liderado por Bertha Lutz, fundadora da federação brasileira do progresso feminista.

Almeida et al. (2013) narra a cronologia das conquistas feministas: Em 1405, Cristine de Pizan foi considerada pelas feministas como a primeira mulher a protestar

---

<sup>12</sup>Ondas feministas é uma nomenclatura usada para delimitar de forma didática os períodos marcados pelas conquistas feministas. Considerando que cada período é marcado por particularidades na luta por direitos. (FRANCHINI, 2017, TEXTO DIGITAL)

de forma veemente contra o preconceito e a discriminação. Em 1893, o primeiro país a estabelecer o voto feminino foi a Nova Zelândia. Em 1910, por iniciativa da jornalista e ativista alemã Clara Zetkin, mulheres de 17 nacionalidades reuniram-se em Copenhagem, com objetivo de criar o “Dia Internacional da Mulher”, aglutinando esforços na luta para a obtenção do direito ao voto feminino.

Os movimentos feministas sofreram muita discriminação, muitas mulheres que estavam à mercê das diligências sociais, marcadas pelo patriarcado, não dispensaram os rótulos referentes a sua docilidade, beleza e meiguice e abandonaram a luta. (BASTOS, 2013)

A partir da Revolução Francesa, como surgiram vários partidos de esquerda que necessitavam de maior participação, as mulheres, que eram muitas, viram ali sua oportunidade. Na época da Revolução Industrial, no século XIX, as condições de trabalho passaram a ser desumanas, principalmente a dupla jornada de trabalho da mulher, que era foco das manifestações em toda parte da Europa e da América Latina. (ALMEIDA et al., 2013)

Silva (2020) relata que, no dia 25 de março de 1911, em Nova Iorque, 146 trabalhadores foram vítimas da tragédia que marcou a história da humanidade, uma fábrica de tecido pegou fogo e 54 mulheres se jogaram do nono andar para não morrerem queimadas, 91 foram consumidas pelo fogo, além de 21 homens que trabalhavam no local, que também morreram queimados. Esse acontecimento foi considerado um dos marcos para o estabelecimento do Dia da Mulher. Ainda, no dia 08 de março de 1917, na Rússia, as mulheres do setor da tecelagem entram em greve, reivindicando ajuda do setor metalúrgico. Como parte desse esforço, a data 08 de março entra na história como um grande feito das mulheres operárias.

A primeira geração feminista lutou até 1920 pelo reformismo e pela igualdade de direitos. A segunda geração fortaleceu-se nos anos 60, dividindo-se em duas frentes: uma lutava para emancipar-se politicamente e a outra lutava para acabar com a subordinação da mulher e a discriminação nas esferas pública e privada e por igualdade. (ANTUNES; BIGLIARDI, 2018)

Ainda, Almeida et al. (2013) narra que, em 1923, o Japão, numa atitude simbólica, mas impactante, abriu as portas das academias de artes marciais às mulheres. Em 1975, foi decretada pela ONU, oficialmente, a data de 8 de março como o Dia Internacional da Mulher. (SILVA, 2020)

A violência contra a mulher põe em causa a dignidade da pessoa humana, por isso, ocorre a intervenção estatal, que confere alguns dispositivos de defesa de amplitude internacional, conforme comenta Barin:

[...] a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948; a Declaração sobre a Eliminação da Discriminação contra as Mulheres, de 1967; a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, de 1979; as Recomendações do Comitê de Ministros do Conselho da Europa R (85) 4, de 1985, R (90) 2, de 1990, e R (2002) 5, de 2002; a Declaração e Programa de Ação da Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, de 1993, sob a égide das Nações Unidas; a Declaração para a Eliminação da Violência contra as Mulheres, adotada pela Assembleia-Geral da Organização das Nações Unidas (ONU); a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; a Declaração de Pequim e a Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial das Nações Unidas sobre as Mulheres (Pequim, 1995); as Iniciativas e Ações Futuras para a Implementação da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim - 2000 (Pequim +5); a Resolução do Parlamento Europeu, de 26 de novembro de 2009, sobre a eliminação da violência contra as mulheres; a Directiva Europeia sobre os Direitos das Vítimas de Crime (2012/29/UE); e a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica (Convenção de Istambul), de 2011. (BARIN, 2016, p. 35)

Quando se fala em direitos humanos, a norma mais favorável é a que será aplicada pelo jurista, valendo-se da analogia da pirâmide de Kelsen<sup>13</sup>, em que nenhuma norma pode opor-se à Constituição Federal, por estar no topo da pirâmide. Nos direitos humanos, quando as convenções são mais favoráveis, sobressaem à constituição. Posto isso, é mais um legado preciosíssimo das mulheres revolucionárias que nos antecederam, na luta por direitos iguais e pela resistência à dominação masculina.

Conforme Adichie (2014), o feminismo é a luta por direitos humanos, mas negar a palavra “feminismo” e substituí-la apenas por “direitos humanos” seria: “[...] negar a especificidade e a particularidade do problema de gênero. Seria uma maneira de fingir que as mulheres não foram excluídas ao longo dos séculos. Seria negar que a questão de gênero tem como alvo as mulheres” (ADICHIE, 2014, TEXTO DIGITAL). Para autora, o ser humano, por muito tempo, foi dividido em dois grupos, o que excluía e oprimia e o outro, o oprimido, o excluído. É justo que esse problema seja reconhecido e solucionado, por isso, sim, à luta das feministas. A palavra “feminista” no dicionário

---

<sup>13</sup>Para compreender bem o Direito Constitucional, é fundamental que estudemos a hierarquia das normas, através do que a doutrina denomina “pirâmide de Kelsen”. Essa pirâmide foi concebida pelo jurista austríaco para fundamentar a sua teoria, baseada na ideia de que as normas jurídicas inferiores (normas fundadas) retiram seu fundamento da validade das normas jurídicas superiores (normas fundantes). (CUNHA, 2020, TEXTO DIGITAL)

significa: “uma pessoa que acredita na igualdade social, política e econômica entre os sexos” (ADICHIE, 2014, TEXTO DIGITAL).

A essencialidade da igualdade está no exemplo da eficiência de mulheres na política: a força e a capacidade das mulheres de liderar e de exercer o poder evidenciaram-se no momento em que o mundo atravessou a maior pandemia mundial com uma doença nomeada como Covid-19, que matou milhares de pessoas através de um vírus transmitido pelo ar. Os países que obtiveram as melhores respostas de controle de mortos pela doença foram os governados por mulheres, diferentemente de países liderados pela soberba machista, que obtiveram os piores resultados durante a pandemia. Conforme Uchoa (2020), a Forbes Brasil registrou que Noruega, Nova Zelândia, Taiwan e Alemanha são alguns países governados por mulheres, que demonstram a importância da diversidade na tomada de decisões.

Empoderamento é viver de acordo com as suas próprias regras e vontades. As mulheres nasceram com o poder, impelidas a viverem livres.

O desejo das mulheres por um espaço mais justo e de respeitabilidade intensifica-se no período da Revolução Francesa (1789), quando um movimento incentivado pela burguesia e apoiado por camponeses reivindica os direitos sociais e políticos (liberdade, igualdade e fraternidade), conquistando a criação dos Direitos do Homem e do Cidadão (SCHMIDT, 2012). O momento demarca o ápice dos movimentos sociais.

Segundo Manuel Castells (2013), os movimentos sociais são precursores da mudança de valores e de objetivos em torno dos quais as instituições da sociedade se transformam, modificando as normas de organização da vida da sociedade civil. São fontes de mudanças de uma sociedade que tem anseio por corrigir uma série de práticas injustas. Quando o governo demonstra certa acomodação em relação às suas demandas, os movimentos pressionam por um processo de democratização do Estado, no limite da manutenção de um regime político estável.

Castells explica, nos seguintes termos, a importância da articulação para contestar o poder instituído:

Ao desafiar a inviolabilidade do poder financeiro absoluto nas praias oceânicas do capital global, materializaram a resistência, dando um rosto à fonte de opressão que asfixiava a vida das pessoas e estabelecendo seu domínio sobre os dominadores. Formaram uma comunidade de convivência nos lugares onde antes estavam apenas as sedes de poder e da cobiça. Criaram experiências a partir dos desafios. Auto mediaram sua conexão com o mundo, assim como entre eles mesmos. Opuseram-se às ameaças de violência com uma positividade pacífica. Acreditaram em seu direito de

acreditar. Conectaram-se e chegaram aos outros. Encontraram significado em estar juntos. E tornaram-se livres. (2013, p.153)

Quando os mecanismos de representação não funcionam adequadamente, os movimentos articulam-se para impulsionar as reivindicações por mudanças. É nos bastidores dessa articulação coletiva que ocorre o processo de desconstrução cultural (CASTELLS, 2013), o que é corroborado por Charaudeau:

A opinião pública está na construção permanente, na confluência de um triplo movimento de *reação* por parte dos grupos sociais, de *atribuição* por parte dos autores políticos, de *categorização* por parte das instâncias midiáticas. Apresenta-se ao mesmo tempo fragmentada e homogênea, reativa e intimidada, autônoma e sob influência, isto é, numa forma plural: não *uma* opinião pública, mas *várias* opiniões públicas. (2016, p. 98)

Os movimentos são as “várias opiniões públicas”, produzindo forças para a reivindicação dos direitos através do confronto com as imposições públicas, que advêm do poder público, classificado pelo autor como singulares, mas que perdem o “poder” diante da pluralidade.

Gohn ressalta a importância dos movimentos na luta contra a exclusão, em favor de novas culturas políticas de inclusão e o reconhecimento da diversidade cultural:

A igualdade é ressignificada com a tematização da justiça social; a fraternidade se retraduz em solidariedade; e a liberdade associa-se ao princípio da autonomia – da constituição do sujeito, no individual, mas também no coletivo; autonomia entendida como inserção e inclusão social na sociedade, como autodeterminação, como soberania. Os movimentos sociais sempre têm caráter educativo e de aprendizado para seus protagonistas. (GOHN, 2010, p. 16)

A parceria dos movimentos sociais com outras entidades da sociedade civil e políticas influencia e protagoniza inovações sociais que, conseqüentemente, tornam-se matriz geradora de saberes. (GOHN, 2010)

O importante a destacar é esse campo de força sociopolítico e o reconhecimento de que suas ações impulsionam mudanças sociais diversas. O repertório de lutas construído por eles demarca interesses, identidades, subjetividades e projetos de grupos sociais. (GOHN, 2010, p. 41)

Na visão de Gohn (2011), os movimentos sociais, que são os diagnosticadores da realidade social, lutam pela diversidade cultural, conscientizando a sociedade. “Paulatinamente, foram sendo construídas redes de movimentos sociais temáticos” (p. 347), objetivando a coesão social.

Diani (1992) define os movimentos sociais como “[...] redes de interações informais entre uma pluralidade de indivíduos, grupos e/ou organizações, engajadas em conflitos políticos ou culturais, com base em identidades coletivas compartilhadas”

(p. 1). De acordo com o autor, os movimentos sociais são grupos de pessoas que compartilham a mesma visão e interesse de promover mudança social.

Diani (2015) assim se posiciona em relação à representação das redes:

As redes formadas por essas trocas representam o “cimento” da sociedade[...] Eles constituem a sociedade civil como um sistema distinto de interdependência e definem “que são as organizações de cidadãos”. Por que prestar tanta atenção às redes, e não a outros aspectos da ação coletiva cívica? Não porque nos permite abordar de um ângulo distinto uma questão fundamental da pesquisa sobre a coletividade (e, é claro, da pesquisa social em geral), a saber, como passar de agregado para agregado para concepções relacionais da estrutura social e política. (Tradução livre da Obra *The concept of social movement*, DIANI, 2015, p.1)<sup>14</sup>

As redes são componentes da ação coletiva, segundo Diani (2015), quando as articulações em Rede se unem de forma organizada e seus atores desenvolvem pré-condições para que as ações conjuntas, estando sistematizadas, alcancem uma performance mais ampla da sociedade civil.

Muitos movimentos transformam-se em ONGs ou se incorporam às que já os apoiavam, deixando de ser reivindicativos para passarem a ser propositivos, ou seja, os projetos passam a ter prazos e exigir resultados. (GOHN, 2010)

A força dos movimentos é o marco na mudança cultural, sendo as injustiças confrontadas em busca de direitos mais justos. Através da forte influência dos movimentos feministas no Brasil, em 1932, as mulheres conquistaram os seus direitos políticos, reconhecidos formalmente pela Constituição Federal de 1934, através do Decreto n.º 21.076, instituído no código eleitoral brasileiro.

Conforme Bastos (2013), em 1948, após anos de submissão e de opressão, os direitos das mulheres foram afirmados através da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que passou a reconhecer a dignidade da pessoa humana e os direitos de gênero.

De acordo com Franchini (2017), ao longo da história, marcadas por muita luta, as mulheres vão adquirindo os seus direitos, sendo cada momento caracterizado por suas particularidades. Para fins didáticos, o período é conhecido pelo termo “ondas”,

---

<sup>14</sup> Citação original: *The networks formed through these exchanges represent the “cement” of civil society which the title of this book refers to. They constitute civil society as a distinct system of interdependence and define “who [citizens’ organizations] are.” Why pay so much attention to networks, rather than to other aspects of civic collective action? Not because we should assign them an overarching explanatory role, but because a network perspective enables us to address from a distinctive angle a fundamental issue of research on collective action (and of course social research at large), namely, how to move from aggregative to relational conceptions of social and political structure.* (DIANI, 2015, p.1)

que representam “três reivindicações majoritárias”. Na visão da autora, essa divisão não significa separação, ao contrário, uma complementa a outra. Ela continua explicando que a primeira onda se refere ao voto feminino (1910); a segunda onda diz respeito ao caráter libertário, em que se debate a relação de poder entre homens e mulheres, em busca de um novo formato de relacionamento, no qual haja liberdade sobre o próprio corpo e a vida (1960); a terceira onda debate o conceito de feminilidade, o direito à maternidade, à saúde, à terra e é a favor das orientações sexuais (1990).

Ainda, conforme Franchini (2017), há quem diga que estamos vivendo a quarta onda, representada pelas palavras “igualdade” e “liberdade”. Sem estarem definidos por conceitos exatos, estão em pauta, a cultura do estupro, a representação da mulher na mídia, os abusos vivenciados na sociedade, a postura da denúncia e a recusa ao silenciamento.

Os movimentos feministas são os mais influentes, tendo conseguido incluir na Carta Magna, a Constituição Federal de 1988, a maior de suas reivindicações sociais: a abolição da superioridade masculina, antes dela, atribuída legalmente ao homem. A Constituição Federal de 1988 abarcou diversas garantias igualitárias entre homens e mulheres. Nesse sentido, corroborando a garantia de igualdade prevista na Carta Magna, na Declaração e no Programa de Ação de Viena, no item 18, o Brasil reafirma seu compromisso com os propósitos e princípios enunciados na carta das Nações Unidas e na declaração Universal dos Direitos Humanos:

18. Os direitos humanos das mulheres e das meninas são inalienáveis e constituem parte integral e indivisível dos direitos humanos universais. A plena participação das mulheres, em condições de igualdade, na vida política, civil, econômica, social e cultural nos níveis nacional, regional e internacional e a erradicação de todas as formas de discriminação, com base no sexo, são objetivos prioritários da comunidade internacional. (DECLARAÇÃO E PROGRAMA DE AÇÃO DE VIENA, 1993, TEXTO DIGITAL)

Feminismo é um movimento político, filosófico e social, que defende a igualdade de direitos entre homens e mulheres. Sobretudo, é vigilante para garantir a efetiva erradicação da violência e da discriminação dos direitos da mulher:

Os movimentos feministas, pelo menos nos dois últimos séculos, têm estado sempre presentes na história, mas nunca assumiram uma dimensão tão vasta e profunda como o feminismo atual. A palavra *feminismo* teve origem no contexto político francês do século XIX, para designar os diferentes grupos que, de uma maneira ou de outra, tentaram melhorar a situação das mulheres. (DAHL, 1992, p.13)

As mulheres foram transformadas no maior grupo discriminado da história da humanidade, sem, contudo, serem excluídas das atividades masculinas. Criou-se, assim, uma intensa integração entre opressores e oprimidos, que fez com que elas usassem a mesma cama, a mesma casa, a mesma alimentação e tudo mais que também fosse usado pelo opressor, história essa viva ainda hoje (TELES; MELO, 2003). A dependência econômica sujeitou a mulher a suportar a situação de violência mesmo inserida no mercado de trabalho, a dominação masculina estabeleceu-se com interesse de manter a ordem heterônima.

Nessa perspectiva, Strey et al. (2014, p. 60) esclarecem que “ [...] em uma lógica heteronormativa, a humanidade já viu todo tipo de atrocidade”. Entre essas atrocidades o autor cita “mulheres maltratadas, roubadas, encerradas, agredidas, assassinadas, queimadas, estupradas, discriminadas, castigadas, subjugadas. ” Segundo o autor, a lista se estende às crianças, aos idosos e às demais pessoas, que carregam traços femininos ou de inferioridade, trata-se de violência cometida para manter viva a força e a honra masculina.

Teles e Melo (2003) explicam que, em 1830, no Brasil, o homem poderia matar as mulheres que cometiam adultério, introjetado no sistema patriarcal, o homicídio passional era tido como honroso e justo, sendo assim reconhecido pelos tribunais. Os movimentos feministas lançaram o *slogan* “quem ama, não mata”. (TELES; MELO, 2003, TEXTO DIGITAL)

Quanto ao *slogan* “quem ama, não mata”, cita-se o caso da morte da *socialite* Angela Diniz pelo marido Doca Street:

No dia 30 de dezembro de 1976, a socialite mineira Ângela Diniz foi morta a tiros por seu marido, o empresário Raul “Doca” Fernandes do Amaral Street, no balneário de Búzios, no Rio de Janeiro. Doca Street foi condenado a dois anos de cadeia, mas obteve o direito de cumprir a pena em liberdade. A tese da defesa era de que ele teria agido em legítima defesa da honra e “matado por amor”. O argumento gerou polêmica. Militantes feministas organizaram um movimento cujo slogan – “quem ama não mata” – tornou-se, anos mais tarde, o título de uma minissérie da Globo. (MEMORIAL GLOBO, 2020, TEXTO DIGITAL)

Várias mulheres foram assassinadas injustamente, sendo o assassino absolvido por legítima defesa da honra. Para libertar as mulheres desse flagelo, mais uma conquista da luta dos movimentos feminista foram as delegacias especializadas de atendimento à mulher – DEAMs.

A política de criação das DEAMs teve como motivação primária responder à demanda dos movimentos feministas e de mulheres por uma ação mais vigorosa por parte do Estado em relação à violência contra as mulheres. Os movimentos sociais de mulheres criticavam o descaso e/ou a tolerância com

que o sistema de justiça criminal lidava com os crimes cometidos contra as mulheres, particularmente, os homicídios ditos “passionais” e a violência doméstica e sexual. (BRASIL; MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2010, TEXTO DIGITAL)

Outra reivindicação transformada em grande conquista dos movimentos feministas foi a definição de um lugar seguro para que a mulher e seus filhos pudessem ficar logo após denunciar o agressor:

A primeira casa Abrigo para mulheres vítimas de violência foi fundada em 1986, em São Paulo (Centro de Convivência para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica/ Convida). E, 1992 foram criadas as Casas Abrigo Viva Maria (Rio Grande do Sul) e a Casa do Caminho (Ceará). O Distrito federal recebeu a primeira casa abrigo em 1996. Segundo dados da Secretária de Políticas para as Mulheres, havia um total de 72 casas de abrigo no país em 2011. (BRASIL; CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2018, TEXTO DIGITAL)

Tamanha é a repercussão e a complexidade da violência de gênero, que a eficácia das ações de prevenção e de redução da violência contra a mulher depende de recursos e de ações diferentes e das mais diversas áreas. Até 2003, as Casas de Abrigo e as Delegacias Especializadas em atendimento às Mulheres (DEAMs) constituíam as únicas respostas do governo (Federal, Estadual e Municipal) no enfrentamento à violência contra a Mulher.

Da colaboração entre estes serviços, surgem as primeiras parcerias e, em alguns estados e municípios, se formalizam papéis e vínculos entre eles, conformando uma rede de atendimento. Essa estratégia é recomendada pelas experiências mundiais e locais e corresponde a um conceito de colaboração e integração de serviços que visa à assistência integral. (BRASIL; A SECRETARIA, 2003, TEXTO DIGITAL)

Após, foram criadas as Secretarias de Políticas para Mulheres, ampliando a Política Nacional de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação da Violência contra a Mulher.

A formação de redes de atendimento se fortalece com a ampliação de serviços especializados de atendimento à mulher em situação de violência: Delegacias Especializadas; Postos de atendimento humanizado nos aeroportos; Promotorias Especializadas; Juizados Especiais de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher; Núcleo da Mulher nas Defensorias Públicas; Casas de Abrigo; Casa de Acolhimento Provisório; Núcleos de Atendimento à Mulher; Centro Integrado da Mulher; Promoção de atendimento qualificado CRAS e CREAS; Disque 180; promoção de campanhas educativas voltadas ao público escolar e à sociedade em geral. (COUTINHO; DINIZ, 2011)

Entende-se por Rede de Enfrentamento à Violência contra Mulher, a atuação articulada das instituições/serviços governamentais e não governamentais e da comunidade, que agem em conjunto para promover estratégias efetivas de erradicação da violência. Faz parte das articulações estratégicas nacionais, a rede de atendimento às mulheres vítimas da violência, composta por serviços de diferentes setores, que visam à integralidade da vítima e à humanização do atendimento. (SPM, 2011)

A adoção de ações em diferentes áreas, de forma sistemática e continuada, garantindo acesso e qualificando a intervenção em cada área é o que deve caracterizar a promoção pelo estado de políticas públicas, constituindo uma rede de ações e serviços. Este processo é ainda incipiente e insuficiente. (BRASIL; A SECRETARIA, 2003, TEXTO DIGITAL)

Na maioria dos contextos socioculturais, apesar da atuação desses movimentos e dos seus desdobramentos de políticas públicas, persistem as relações pautadas na desigualdade e na hierarquia entre homens e mulheres. (STREY et al; 2014)

Como resposta às medidas de políticas públicas no enfrentamento à violência de gênero, constituindo-se num importante marco no fortalecimento das redes, em setembro de 2006, entra em vigor a Lei n.º 11.340/06, que estabelece que a violência contra a mulher deixa de ser tratada como infração de menor potencial ofensivo. Em 09 de março de 2015, foi publicada a Lei n.º 13.104/15, que alterou o artigo 121 do Código Penal Brasileiro, passando a prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio e, no mesmo norte, foi inserido no rol de crimes hediondos.

Nesse sentido, cria-se a Lei n.º 11.340, de 07 de agosto de 2006, com o principal objetivo de:

Criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. (BRASIL, 2006, TEXTO DIGITAL)

Posteriormente, a Lei n.º 13.104, de 09 de março de 2015, qualifica o feminicídio, colocando-o no rol dos crimes hediondos:

Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. (BRASIL, 2015, TEXTO DIGITAL)

Conforme se depreende da Lei n.º 11.340/2006, três são os eixos para combater a violência de gênero: proteger a mulher, punir o agressor e prevenir a violência. No que tange à prevenção, somente será possível erradicar a violência e a desigualdade de gênero, legado do sistema patriarcal, com a transformação cultural, objetivo que reflete a origem da Lei Maria da Penha, a ser abordada no próximo subcapítulo, junto com os impactos dessa lei no ordenamento brasileiro, que retrata o machismo existencial pelo silenciamento do Estado, perante as vítimas da violência contra a mulher.

Mesmo diante das forças erguidas pelos movimentos feministas e sua história de lutas e conquistas que tornam o direito uma realidade de justiça, ainda assim, o culto ao machismo prevalece.

### **3.2 O retrato do machismo na sociedade atual e a Lei n.º 11.340/2020**

Cumprir analisar a criação/surgimento da Lei Maria da Penha e suas implicações e modificações sociais e legislativas após entrada em vigor, considerando sua relevância e eficácia na tentativa de ambicionar a convergência de formatos sociais apartados em função de preceitos misóginos.

A cada dois segundos uma mulher é vítima de violência física ou verbal no Brasil, conforme dados do Relógio da Violência do Instituto Maria da Penha. O filme “Vidas Partidas”, inspirado na história de uma mulher que ficou paraplégica aos 38 anos de idade, expõe diversos tipos de violência sofridos pelas mulheres. Não obstante as feridas físicas causadas no corpo, destaca as mais profundas cicatrizes perpetuadas na alma de Maria da Penha Maia Fernandes, vítima de um disparo de arma de fogo enquanto dormia, crime cometido pelo marido, que lhe causou lesão irreversível na vértebra e destruição de um terço da medula à esquerda, impossibilitando-a de andar pelo resto da vida. (IMP, 2020)<sup>15</sup>

Contudo, Maria da Penha manteve a esperança e lutou por 19 (dezenove) anos, velando o cumprimento da justiça. Trata-se de uma mulher que simboliza a vida das demais mulheres brasileiras, o exemplo de uma época em que o silêncio manteve impune os agressores.

---

<sup>15</sup> Instituto Maria da Penha

A sociedade hostiliza as mulheres, mas elas unem-se, formando uma rede em que uma apoia a outra, transformando a dor em força para saírem da situação de violência, consoante esclarecem Gostinski e Martins:

Em uma sociedade machista, falocrática, heteronormativa, misógina, sexista e patriarcal, onde o homem foi criado subjetiva e culturalmente para se achar numa situação de preponderância em relação à mulher, a união e aliança entre as mulheres, baseada no companheirismo e empatia, são necessárias para que a responsabilização não recaia sobre a própria vítima. (2017, p. 81)

Conforme Fernandes (2012), a autora, narrando sua própria história, confessa que foi chamada de mentirosa pelo ex-marido, que a responsabilizou por ter acabado com a vida dele, além de insistir que os depoimentos de violência não passavam de histórias que ela própria criara e que os responsáveis pelo disparo com arma de fogo eram assaltantes, não localizados até hoje, história que ele criou para fugir da culpabilidade.

Porém, ainda que tenha sido exposta sua dor em toda tramitação do processo, ela não silenciou, sem desistir, clamou e pediu por resposta. Sua insistência por justiça transformou-se em empatia com outras mulheres vítimas de agressão. Fernandes (2012) relata que foram dois julgamentos nos quais o ex-marido foi condenado, porém, manteve-se impune. Ela relutou e fez valer os Direitos Internacionais da Mulher. O Estado brasileiro silenciou aos quatro ofícios recebidos pela Comissão Internacional de Direitos Humanos – CIDH e Organização dos Estados Americanos – OEA, por isso, no ano de 2001, foi responsabilizado por omissão, negligência e tolerância em relação aos casos de violência doméstica praticada contra a mulher. (FERNANDES, 2012)

Segundo a Comissão Internacional dos Direitos Humanos (2001), o Brasil teve que seguir várias recomendações, condenado a reparar Maria da Penha. A indenização foi paga pelo estado do Ceará. A Federação Brasileira o fez de forma simbólica, batizando com o seu nome a lei que fazia cumprir as medidas estabelecidas pela CIDH, reconhecendo, assim, seu empenho pelos direitos humanos da mulher. Nesse sentido, a Lei n.º 11.340/2006, sancionada no dia 07 de agosto de 2006, fortaleceu as Políticas Nacionais de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, de acordo com os Tratados Internacionais referidos previamente. Muitas foram as tentativas para enfraquecer a Lei n.º 11.340/2006, mas, até hoje, Maria da Penha trabalha junto com as feministas em ações conjuntas, sem nunca ter havido retrocesso. (CIDH, 2001)

A criação da Lei n.º 11.340/2006 simboliza para as mulheres brasileiras, o maior mecanismo de proteção já criado. Na opinião de Barin (2016), as mulheres passaram a gozar de tutela penal especial. Os procedimentos processuais penais passaram a ser reforçados pelas normativas internacionais, tratando com mais rigor os atos infracionais em qualquer relação íntima de afeto. A Lei n.º 11.340/2016 destaca-se por abranger todos os graus e modalidades de violência física, desde a ofensa verbal, até situações extremas como o feminicídio. (BARIN, 2016)

Segundo Bianchini (2018), o papel mais relevante da Lei n.º 11.340/2016 é proporcionar às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, mecanismos que efetivem a segurança. A lei tem caráter temporário, com escopo de refutar a discriminação contra a mulher, preceituado no art. 4º, item 1, da Convenção de Belém do Pará, da qual o Brasil é signatário. Ainda, para Bianchini (2018), é necessário viver um presente que “exige que homens e mulheres rompam com as heranças de costumes cuja atribuição de sentidos de vida já não mais se coadunam com o presente” (BIANCHINI, 2018, p. 20).

As normativas, como ressalta Bianchini (2018), vêm proclamar a imprescindibilidade de aceitação de uma nova cultura, sem resquícios patriarcais. Para Barin (2016), avanços resultantes da lei na direção da igualdade vêm sendo confirmados como a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (JVDFMs), que, em seguida, trazem a primordialidade da criação de uma equipe de atendimento multidisciplinar com contribuições que subsidiem a atuação em juízo, operando junto na prevenção da violência, que, a longo prazo, passa a assessorar as partes envolvidas na violência (BARIN, 2016). Fernandes acrescenta que:

Essas relações sociais de afeto ou familiares, palco de abusos e inúmeras formas de violência, não podem ser reguladas unicamente por normas morais, sob pena de se perpetuar a violência em prol da manutenção da família. Assim, a Lei Maria da Penha transpôs a violência contra a mulher do âmbito privado para o público, criando normas jurídicas dotadas de efetividade. Pelo sistema multidisciplinar de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, a lei permite aos aplicadores transformar o Direito em uma realidade de justiça. E o tratamento diferenciado estabelecido é imprescindível para se proteger a mulher: uma discriminação positiva. (FERNANDES, 2015, p. 40)

A lei n.º 11.340/2006 segue a idealização de que melhor do que punir é prevenir a violência, principalmente, por ocorrer no espaço privado, o que dificulta coibi-la, sendo possível tratá-la somente quando deixa de ser silenciada pela vítima.

A vítima, na maioria das vezes, efetiva a denúncia quando o tratamento de que necessita ultrapassa as feridas físicas, ou seja, já se alastrou a mais membros da família, carecendo, portanto, de atendimento multidisciplinar, que se apoia na intervenção de uma rede, que, de forma articulada, tentará alcançar os envolvidos na violência contra a mulher.

Configura-se, nesse sentido, uma lei de caráter preventivo e assistencial, que, através das políticas públicas, visa articulações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com ações governamentais integradas, envolvendo o Ministério Público, o Poder Judiciário, a Defensoria Pública, com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação (art.8º, I da LMP).

O envolvimento e a articulação da Rede de Enfrentamento à Violência, composta por entidades governamentais/não governamentais e comunidade, tornam-se possível por força dos movimentos feministas que clamam por respostas à discriminação vivida pelas mulheres. Sardenberg e Tavares (2016) exaltam a grandiosidade dos movimentos feministas ao introduzirem nas normas jurisdicionais suas reivindicações, tornando-as coesas e coerentes com os direitos internacionais, colaboradoras na propositura da Lei Maria da Penha, mobilizando uma grande voz que ecoou no STF, em 2012, que, unanimemente, declarou a sua constitucionalidade.

O balanço de mais de três décadas no enfrentamento da violência contra a mulher no Brasil revela a importância da capacidade dos movimentos de mulheres dirigida especialmente ao Estado. Esse balanço revela sucessos, no que se refere à superação da legislação sexista, à criação de mecanismos institucionais voltados para a atenção às mulheres em situação de violência, bem como a abertura do poder judiciário para incorporar os instrumentos internacionais aos direitos humanos. (SARDENBERG; TAVARES, 2016, p. 36)

Quando as normativas nacionais não são suficientes para garantir os direitos fundamentais da mulher, introduzem-se as convenções e os tratados internacionais, que compactuam com as diretrizes do Estado, somando-se às reivindicações da sociedade civil, através de estudos que abarcam formas de viabilização da erradicação da violência, para que, sobretudo, prospere a dignidade da mulher. Como exemplo, cita-se a Lei do Femicídio, sancionada em março de 2015, que prevê resguardar a mulher da brutalidade do seu agressor, qualificando o assassinato quando as mulheres são mortas por questões de gênero.

Como o feminicídio é um resultado de diversas outras formas de violência, perpetrada, legitimada, e tolerada pela sociedade ao longo dos anos, em uma cultura basilar que coloca a mulher em uma situação de inferioridade e a faz

acreditar e aceitar esse “papel” que lhe é imposto ao nascer, a lei por si só não trata-se de uma medida de prevenção, mas ela possui um importante papel dar a seriedade devida ao problema, que mesmo com o advento da lei 11340/06, não possuía notoriedade devida, como por exemplo, nem sempre a agravante prevista na mencionada lei era aplicada nas condenações. (GUIMARÃES et al., 2017, p. 77)

A Lei do Feminicídio alterou o art. 121 do Código Penal Brasileiro, quando se mata por razões do sexo feminino, no entanto, a discriminação ainda é latente contra a mulher, após 09 anos da promulgação da Lei n.º 11.340/06, que tenta coibi-la. Será mesmo a violência contra a mulher uma conduta machista, em que o agressor, após cometer o delito, reverte a culpabilidade à vítima? Conforme Azevedo (2011), Marco Antonio Heredia Viveros, ex-marido de Maria Da Penha, atribuiu à mulher a culpa de ter desgraçado sua vida: “essa mulher me transformou em um monstro”, disse ele, quando entrevistado pela Revista IstoÉ<sup>16</sup>, em janeiro de 2011. Ele reafirmou ser inocente, mesmo havendo boletim de ocorrência (BO) registrado pela companheira de seu terceiro casamento, relatando seu “temperamento agressivo”.

A falta de investimento de recursos públicos demonstra a negligência com que o Brasil trata a operacionalização legal das normativas dos direitos da mulher, demonstra, também, que a igualdade não ocorre perante a lei, mesmo ela sendo a própria lei, que, indiferente dos empecilhos culturais, deveria ser cumprida. Para Eleutério (2017), vivemos a falta de discernimento do Direito:

É como se a sociedade fosse adquirindo um novo corpo e, no sentido de se compreender o desequilíbrio entre a não efetividade da norma e a realidade social quanto a desigualdade de gênero é que se indaga qual é o corpo social que insere a humanidade e os conflitos do século XXI. (p. 161)

A autora, ao mencionar a não “efetividade da norma”, refere-se à desvalorização da mulher em todas as áreas sociais. As normas legais expressas embargam a insuficiência de processamento dos seus efeitos a que remete a legislação. Essa “não efetividade” permanecerá enquanto a cultura não mudar, apesar de todo amparo normativo, as mulheres continuam sendo vítimas da violência. Para Santos (2018), não há argumentos jurídicos técnicos, éticos e morais que sustentem a violação do princípio constitucional da igualdade entre homem e mulher.

Diante do cenário de cotidiana discriminação e violência contra a mulher, as articulações dos movimentos sociais são determinantes para a implementação de

---

<sup>16</sup> A ISTOÉ é uma revista semanal brasileira de informações gerais, criada em 1976. Seu primeiro diretor de redação foi o jornalista Mino Carta, principal autor da concepção original do projeto editorial.

ações efetivas de prevenção à violência e garantia por direitos iguais entre homens e mulheres:

Vale lembrar aqui das articulações da sociedade civil, que se mobiliza para apresentar aos especialistas dos comitês os “informe-sombra” ou “relatórios alternativos”, nos quais são indicadas falhas dos Estados na implementação dos direitos previstos na convenção. Essas informações compõem um importante substrato para os especialistas questionarem os dados oficiais apresentados pelos países, incentivando sempre, um diálogo construtivo, a total implementação dos direitos humanos pelos Estados-partes. (GONÇALVES, 2013, p. 114)

Não basta apenas implementar a lei, é necessário fiscalizar a aplicabilidade para garantir a eficácia, por isso, quando há desacordo com as articulações do Estado, os movimentos sociais, as redes que constituem a sociedade civil são vozes que clamam pelo posicionamento do Estado.

Acompanhando os números do Relógio da Violência do Instituto Maria da Penha (2020), é possível detectar que a imposição normativa não altera na totalidade a conduta social: a cada 2,6 segundos, uma mulher é vítima de ofensa verbal; a cada 6,9 segundos, uma mulher é vítima de perseguição; a cada 02 minutos, uma mulher é vítima de arma de fogo; a cada 22,5 segundos, uma mulher é vítima de espancamento. (IMP, 2020)

Os dados da violência refletem a cultura machista, expressa tanto por homens quanto por mulheres, perceptível num exemplo de repercussão geral, em que o próprio judiciário comete equívocos em virtude de valores atribuídos ao gênero feminino. Nesse sentido, comentam-se quatro casos que repercutiram por todo país e, possivelmente, pelo mundo, conforme dados do Universa (2020, TEXTO DIGITAL):

Caso 01: **“Se bebeu, não pode colocar-se na condição de vítima”**. Em agosto deste ano, o TJ-RS (Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul) absolveu um motorista de aplicativo de transporte condenado em primeira instância por estupro de uma passageira: “Ora, se a ofendida bebeu por conta própria, dentro de seu livre arbítrio, não pode ela ser colocada na posição de vítima de abuso sexual pelo simples fato de ter bebido”, afirmou, em seu voto, a relatora, desembargadora Cristina Pereira Gonzales.

Caso 02: **“Lamentável que mulher não se dê ao respeito”**. Em março de 2018, uma mulher ameaçada de morte pelo ex-namorado teve o pedido de medida protetiva negado pelo juiz Joseli Luiz Silva do TJ-GO (Tribunal de Justiça de Goiás), porque não apresentou uma representação criminal, ou seja, não quis abrir um processo contra ele; apenas pedir proteção para que o homem não se aproximasse

dela. Em sua decisão, o juiz disse que a medida protetiva “é um nada”. “Se a representante quer mesmo se valorizar, se respeitar, se proteger, então bata com força, e então veremos quanto o couro grosso do metido a valente suporta”. Ele negou a proteção alegando, portanto, que ela deveria se defender sozinha.

Caso 03: “**Pra dar o rabo tu tem maturidade**”. Em 2014, o promotor Theodoro Alexandre Silva Silveira, da cidade de Júlio de Castilhos (RS), ofendeu uma jovem de 13 anos, durante depoimento em um caso de violência sexual. Num primeiro momento, a garota revelou à Justiça que havia sido estuprada pelo pai. Grávida, conseguiu autorização legal para abortar. Depois disso, a adolescente voltou a prestar depoimento, desta vez, negando os abusos. Segundo o TJ-RS, ela teria sido pressionada pela família a inocentar o pai. Uma investigação sobre a atuação do jurista foi aberta pelo Ministério Público, mas ainda não houve conclusão.

Caso 04: “**Réu se enganou quanto à real idade da vítima**”. Em janeiro deste ano, o TJ-SP extinguiu a pena de um fazendeiro de 70 anos, acusado de ter estuprado uma menina de 13 - ter relação sexual com menor de 14 é considerado estupro de vulnerável - em Pindorama (interior de SP). Houve a extinção da pena, pois, segundo decisão do TJ, as provas apresentadas não foram suficientes para manter a condenação do réu pelo crime de estupro. A decisão destaca também que os laudos sobre a ocorrência de violência sexual foram inconclusivos. O estupro foi praticado em 2011. Em sua decisão, o ministro do tribunal Felix Fischer dizia entender “ser crível e verossímil, diante do que aconteceu, que o réu tenha se enganado quanto à real idade da vítima”.

Para Bianchini (2018), a Lei n.º 11.340/2006, de caráter temporário, vigorará até que cumpra seu objetivo: coibir e prevenir a violência de gênero no contexto doméstico, familiar ou numa relação íntima de afeto. Contudo, ainda nos deparamos com decisões machistas do judiciário, enquanto o Estado deveria proteger e fazer valer os direitos da mulher.

Entende-se as atitudes machistas de algumas mulheres e do judiciário como o reflexo de uma cultura patriarcal ainda presente na comunidade. Essa conduta já deveria ter deixado de enquadrar o homem e a mulher contemporâneos em rótulos e estereótipos culturais, pois ambos querem ser livres e viver o que realmente desejam ser.

Os papéis de gênero constituem um impasse na relação entre homem e mulher, principalmente, conforme Cuschnir e Mardegan (2001), quando surgem os

conflitos, o homem, por não ter sido educado para compreender as outras pessoas, na tentativa de defender-se, propende a passar por cima das pessoas e destruir as relações.

O que torna o tema mais delicado ainda é que muitas mulheres vivem a violência nas suas relações “amorosas”, por isso, libertar-se do agressor remedia, mas não resolve. Ele não aceita a separação, desespera-se de tal forma que, em muitos casos, comete o feminicídio, quando não interrompe a vida de quem ele mais ama, os próprios filhos, seguido de suicídio. A forma que o machismo encontra para a solução de conflitos demonstra que essa conduta necessita de intervenção na saúde psíquica do homem. D’Pass (2016) explica que o comportamento machista, herdado culturalmente, manifesta-se no psiquismo humano através do sentimento de dominação, de superioridade, de ser o possuidor da mulher.

A cultura é a conservação de costumes, contudo, as pessoas mudam e, se estamos em constante evolução, analisa-se, no próximo capítulo, o que faz o homem dar continuidade a uma prática tão inadequada como a discriminação de gênero, bem como, a relevância de intervir como protagonista, responsável por exercer o poder que causa o desequilíbrio da relação e, conseqüentemente, a violência, que perdurará enquanto o machismo subsistir, se não houver a intervenção com o autor da agressão.

### **3.3 A essencialidade de intervenção com o autor da agressão**

As concepções culturais vigentes sobre os papéis do homem e da mulher, em especial, sobre a masculinidade, são os principais entraves no avanço da equidade de gênero. Homem não chora, precisa ser viril, sustentar posições de força, sem mostrar suas emoções. A problemática dos papéis de gênero é a supervalorização atribuída ao homem, o que gera a opressão externa quando não se dá conta das expectativas que a sociedade lhe impõe, gerando problemas emocionais que o levam aos vícios que são fatores potencializadores da violência contra a mulher.

Para Cardoso (2010), o ato de violência é um distúrbio provocado por pessoas que precisam de ajuda.

A legislação não mediu esforços para possibilitar a implantação de políticas para o atendimento às vítimas de violência e, principalmente, a reabilitação aos agressores, o que, muitas vezes, implica dizer que essa readaptação dar-se-á através dos programas que objetivam tratar o problema em sua raiz, ou seja, as causas da violência, e, nesse sentido, o alcoolismo; que, sem dúvida, é um dos principais geradores de qualquer forma de maus tratos contra a mulher. (CARDOSO, 2010, p. 141)

Cardoso defende que o alcoolismo é gerador da violência, que deverá ser tratada através da reabilitação do agressor, só assim a violência será solucionada na raiz. O presente estudo diverge do postulado da autora supramencionada, entendendo que o álcool é um potencializador, conforme Padoin, et al.,

[...] da realidade social das mulheres que denunciam situações de violência, ampliando a visão acerca dos determinantes socioculturais envolvidos no fenômeno da violência quanto ao abuso de álcool e outras drogas. Em um mundo envolto por brigas, humilhações, agressões, sofrimento, submissão e opressão, parece que o uso abusivo de álcool e outras drogas pelo companheiro potencializou a violência vivida pelas mulheres. (PADOIN et al., 2014, TEXTO DIGITAL)

Estudos na área da saúde defendem que a agressividade do homem é estimulada por fatores externos, dentre os quais as drogas, a exemplo do álcool, que é um potencializador, mas não o principal motivador da violência. A masculinidade carece de intervenção assistencial, em que pese inquirir cada caso isoladamente, mesmo que, em tese, a motivação não difira da grande maioria dos relatos das vítimas, indicando que se trata de um estado de dominação masculina/honra ferida.

Conforme Sardenberg e Tavares (2016), é nos BOs (boletins de ocorrências) que se evidencia o pensamento do homem em relação à mulher: “-se você não for minha, não vai ser de mais ninguém”; “-se você me deixar eu mato você”; “-você é minha mulher e tem que ficar comigo para sempre”; “-eu que decido quando vai acabar”. Por vezes, o homem questiona a delegada: “-doutora, porque eu tô preso? Eu bati foi na minha mulher!”. Para o homem, a mulher é objeto de sua propriedade, da qual ele detém a posse, esse sentimento intensifica os meios de violência, quando se percebe ameaçado e inseguro na relação.

Barin (2016) discorre sobre a dependência do homem em relação à mulher:

No conjunto destas teorias, os agressores domésticos contra as mulheres são caracterizados como homens de baixa autoestima, hostis, depressivos, com elevado nível de dependência da mulher e forte sentimento de ciúme e suspeição; manipuladores; com grande necessidade de controle e dominação; com déficits nas competências de comunicação, de expressar afeto e de desenvolver relações de confiança; com tendência à minimização da frequência e gravidade de seus atos violentos e à responsabilização da vítima pela violência [...]. (BARIN, 2016, p. 104)

As ações referentes ao comportamento do agressor, descritas acima pela autora, são as frases ditas por eles nos BOs. A baixa autoestima e o comportamento depressivo retratam um ser humano que precisa de tratamento psicológico, bem como de orientação que o auxilie a rever seu complexo de inferioridade, que é perceptível na tendência ao uso de álcool e de outras drogas. Dificilmente vemos homens ir

sozinhos a atendimentos psicológicos ou fazerem exames de rotina, ao contrário das mulheres, que zelam muito mais por sua saúde; por isso, está comprovado que homens morrem antes, segundo a Secretária de Estado de Saúde Pública – Sespa (IPEA, 2020). Mesmo que saibam da possibilidade de participarem de grupos de autoajuda, que propiciam benefícios à saúde, não admitem, em hipótese alguma, necessitar de apoio, bem como, carecem de discernimento para constatar sua postura violenta. A deficiente saúde emocional do homem afeta também a mulher, o ambiente conflituoso por si só é determinante na saúde do indivíduo e agrava-se ainda mais quando o jogo manipulativo de responsabilizar a vítima funciona.

Padoin alerta para a necessidade de dar atenção à saúde mental da mulher, possivelmente, prejudicada pelo agressor:

Além de buscar qualificar a atenção à saúde mental das mulheres no contexto da violência, uma vez que essa condição agrava substancialmente sua saúde em todas as dimensões, [...] Junto aos homens, ações de enfrentamento, combate, prevenção de desconstrução de uma cultura machista sejam realizadas pelos profissionais de saúde. (PADOIN et al., 2014, TEXTO DIGITAL)

Além de dispositivos legais que visam proteger a mulher, faz-se necessário que os serviços de profissionais da saúde, que contemplam a rede de atendimento e assistência também se estendam aos homens, para que possam ser tratados, para, então, ser possível ampliar e acelerar os mecanismos de prevenção à violência doméstica.

Do ponto de vista de Barin (2016), gradativamente, a intervenção junto ao agressor passou a ser vista como um instrumento de proteção à vítima e à reincidência, como complemento, não como concorrência aos programas que se atêm à vítima.

Destarte, Bianchini (2018) discorre sobre a importância de novas formas de agir em relação a tal problemática:

A diferença de tratamento entre os sexos, com a valorização de papéis atribuídos aos homens, é uma construção social; modificável, portanto, por meio do implemento de novas formas de pensar e agir, com valores outros sendo disseminados, prestigiados e estabelecidos por um proselitismo competente. É nessas circunstâncias e com esses objetivos que devem continuar entrando em cena as campanhas elucidativas, buscando a prevenção da violência doméstica e familiar[...]. (BIANCHINI, 2018, p. 97)

Analisando o postulado da autora, pensar que a violência é uma conduta cultural e que por isso pode ser desaprendida é uma perspectiva esperançosa, sendo necessárias vias que possibilitem caminhar ao contrário, o que, para os homens, não

é tarefa fácil, assim como não tem sido para as mulheres, pois toda mudança requer esforços, principalmente quando encontramos o machismo dentro do “socorro” das redes, o que impõe a necessidade de pensar na capacitação de profissionais para que saibam receber e atender bem as vítimas da violência. Ora, se os próprios profissionais aprenderam ou foram educados numa cultura machista, necessitando capacitação/formação para atender as vítimas, tanto mais se pode esperar do autor da agressão.

[...] As mudanças produzidas pela Lei Maria da Penha no campo jurídico e político são inegáveis, a mudança cultural parece distante, os valores patriarcais permanecem arraigados nas mentalidades sociais, inclusive entre os (as) juízas (es) [...] o que se reverte na impunidade do agressor. (SARDENBERG; TAVARES, 2016, p.57)

Ao fazer referência ao juízo brasileiro, as autoras narram suas experiências, após terem realizado saídas de campo para monitoramento da Lei Maria da Penha. Elas constataram a dificuldade do próprio sistema que opera a normativa, pois ouviram relatos de várias mulheres nas delegacias, que se sentiram impotentes ao procurarem por justiça. Da mesma forma, há comentários dentro do judiciário que diminuem o trabalho das DEAMs, simplesmente, pelo fato de trabalharem com mulheres, classificam-no como um “não trabalho”. Em outra dessas saídas a campo, escutaram de uma mulher relatos de que o juiz tentou persuadi-la a desistir do processo, argumentando que o filho ficaria traumatizado. Como a vítima não desistiu, o juiz deu 6 (seis) meses para o parceiro mudar a conduta, sem poder cometer agressão física e verbal nesse período. Na mesma linha, justifica-se o sentimento de muitas mulheres, como se evidencia na fala de duas mulheres que conversavam no corredor de uma DEAM: “-propaganda é uma coisa, na vida real é outra... A Maria da Penha tá aí... o cabra bate e nada...” (SARDENBERG; TAVARES; 2016, p. 58).

De acordo com Barin (2016), é vital que a Lei Maria da Penha deixe de ser uma das melhores legislações do planeta só no papel, ela necessita de maior conscientização dos operadores do judiciário, dos governantes e da sociedade em geral, acerca da gravidade do problema, para que se efetive, de fato, sua implementação.

Complementando, Queiroz (2004) argumenta que é substancial o envolvimento de diferentes áreas disciplinares para combater a violência doméstica, que é um fenômeno que ultrapassa a agressão física, para melhor compreender o que realmente deseja manifestar tal agressão:

De um modo geral, a violência contra a mulher é praticada pelo homem para dominá-la, e não para eliminá-la fisicamente. A intenção, masculina é possuí-la, e tê-la como sua propriedade, determinar o que ela deve fazer, pensar, desejar etc. [...] A força deseja a morte ou a supressão imediata do outro. A violência deseja a sujeição consentida ou a supressão mediatizada pela vontade de que o outro consente em ser suprimido na sua diferença. (QUEIROZ, 2004, p. 63 e 64)

Nesse sentido, a autora defende que a imposição da força física, em última instância, visa à destruição de uma das partes, mas, ao mesmo tempo, o que se quer no exercício da violência é manter a relação, manter o outro para si através de imposição violenta. Considera-se tal violência perfeita quando o outro aceita e interioriza a vontade da ação alheia, subordinando-se a parte dominante, o que resulta numa prática constante, quando o outro não detém mais autonomia sobre si e suas vontades. (QUEIROZ, 2004)

O homem não foi ensinado a exteriorizar suas emoções. O pai educava o filho macho através da ameaça de que se fizesse algo errado, apanhava. É isso que o homem reproduz, quando não sabe, através do diálogo, resolver o que o incomoda. Para Weil (1967), a violência é sempre uma interrupção da fala, o discurso é sempre interrupção da violência. Para Arendt (2003), a violência é uma manifestação de poder e é através do poder, da força e da violência, que o homem domina sobre o homem.

Para Gostinski e Martins (2017), o poder é algo que se exerce e sempre será exercido enquanto o outro se submete, é uma relação de força em que o indivíduo precisa moldar-se ao que o outro quer, é isso que dá o *start* ao jogo de domínio. No entanto, as relações amorosas não podem caracterizar-se como relações de poder e de domínio, conforme descreve Gostinski:

O poder pode invadir as relações amorosas em qualquer de suas fases de desenvolvimento, mas relações amorosas não são relações de poder. Ele é o contrário do amor. O amor existe em relação ao outro pelo que ele/ela é, pelas conexões cerebrais que provoca, pelo sentimento que desperta, caracterizando-se pela generosidade, pela aceitação e pela vontade de proteção. E isso não pode ser confundido com dominação. (GOSTINSKI; MARTINS; 2017, p. 53)

É de difícil compreensão que a mão que dá amor é a mesma que consegue ferir ou matar, nessa senda, o escritor Augusto dos Anjos, em seu poema Versos Íntimos, reflexo literário do período pré-modernista, cuja escrita acompanhava o sincretismo cultural e a liberdade de análise das mazelas sociais, grifa, “A mão que afaga é a mesma que apedreja”.

D’Pass (2016) explica que, se não houver o reconhecimento do sentimento de domínio e de poder que impera no homem, ele o imporá através da agressividade,

pois o que busca nas relações de afeto é ser “aceito”. Instintivamente, a mulher procura viver relações em que possa ter segurança. Quando sente insegurança e é ameaçada por seu companheiro, procura buscar ajuda nas instituições jurídicas, o que para o homem é sentir-se substituído em seu posto, ferindo sua masculinidade, conforme explica D’ Pass (2016). Tal relação conflituosa se dissolve e ambos procurarão subsidiar outra relação, perpetuando tal conflito, pois o machismo é uma questão de evolução humana, em que o homem precisa reconhecer a necessidade de autotransformação.

Contudo, muitas mulheres, apesar da gravidade da violência, resolvem manter a relação com agressor, por várias razões, de cunho econômico, emocional e até mesmo por medo. Há casos em que a mulher vai até a delegacia, não pedir ajuda para si, mas para o seu companheiro, na esperança de que ele mude, conforme o seguinte relato: “-ele é um bom homem, só quando bebe, se transforma”. Esse é o relato de várias mulheres que passam pelo atendimento do Projeto Maria da Penha, pela Rede de Enfrentamento à violência em Lajeado/RS. Antes de seguirem para a audiência, as mulheres são instruídas e recebem apoio. (Construção extraída do trabalho voluntário da autora desta monografia junto a Vara de Família e Sucessões de Lajeado/RS)

Ainda, segundo os relatos das vítimas de violência, atendidas no Projeto Maria da Penha, há carência de atenção à saúde do homem acometido de vícios. D’Pass (2016) argumenta que o agressor necessita de assistência à saúde:

Tal assistência deve ser de ordem emocional e mesmo acompanhada de medicamentos, pois muitos casos de agressividade está claramente explícito ser de ordem neurológica devido ao uso de droga, bebidas alcoólicas etc. quando não é devida a alguma disfunção neurológica, alguma patologia. (D’Pass, 2016, p. 123)

O autor acima defende que o homem deve ser olhado como um ser humano que precisa de ajuda, somente jogá-lo na cadeia não resolverá o machismo descrito pela sociedade como curso natural. A violência desencadeada nas relações de afeto é decorrente de patologia emocional, causada por conflitos de interesse, de opinião ou de poder. Para Barin (2016), há a percepção de alguns grupos feministas de que o atendimento individualizado às vítimas não resolveria o problema na raiz, pois, ainda que rompa a relação, o agressor reproduzirá o mesmo comportamento com outra mulher, logo, é necessário intervir com o agressor.

Nesse sentido, já há, em vários países, inclusive no Brasil, iniciativas que visam trabalhar com o homem a ruptura de paradigmas culturais patriarcais e machistas que reforçam a desigualdade, conforme nos explica Strey, et al.:

A multiplicação de ONGs que trabalham com homens em diferentes países está estreitamente vinculada com a visibilidade que os homens começam a ter em encontros internacionais como fator-chave para eliminar a desigualdade de gênero. (STREY et al., 2014, p. 63)

Pioneira na América Latina, o Instituto Papai surgiu em 1997, com a proposta de refletir sobre a invisibilidade da experiência masculina. Atuando com base em princípios feministas, defende que a sociedade tornar-se-á justa quando homens e mulheres tiverem o mesmo direito, o que será possível se os homens estiverem envolvidos na busca por cidadania e atuando contra qualquer expressão machista e patriarcal. (INSTITUTO PAPAÍ, 2020)

Outra ONG criada com os mesmos objetivos é o Instituto PROMUNDO, que trabalha a prevenção da violência de gênero e contra a criança, bem como incentiva o homem a participar da paternidade, desenvolve campanhas de comportamento e atitudes não violentas, promovendo a equidade de gênero. (INSTITUTO PROMUNDO, 2020)

Como descrito por Badinter (1980), o homem não nasce homem, torna-se homem. Portanto, as formas da masculinidade são aprendidas culturalmente. Fomentar a equidade é justamente compreender que o homem foi ensinado sob o peso dos papéis de gênero. Assim como a mulher luta para libertar-se dessa imposição, o homem também precisa iniciar esse processo. Strey et al. compreendem que o avanço está na mudança da mentalidade masculina:

Partimos da concepção da teoria feminista para compreender melhor os comportamentos masculinos, a partir de um marco histórico que foi o movimento feminista e que, com sua conquista, modificou a relação entre homens e mulheres. Significa entender que, mesmo com os avanços no modo como se dão essas relações, os homens ainda têm em mente uma masculinidade hegemônica na qual vem perdendo espaço – que permeia modos de ser e viver de alguns homens, dificultando a expressão de novos modelos de masculinidade. (STREY et al., 2014, p. 320)

Strey et al. (2014) esclarecem que, na literatura, ainda são poucos os estudos sobre masculinidade. Se comparados aos trabalhos existentes sobre mulheres, os homens ficam muito atrás, ou seja, nos estudos sobre gênero e sobre as conquistas da mulher, os homens perdem espaço. Entretanto, nos últimos anos, o homem também vem tendo a chance, principalmente, em função da compreensão de que, através da possibilidade de ressignificar sua masculinidade, poderá construir novas

formas de relacionar-se com o mundo. Para que “[...] essa transformação possa ir além da relação que os homens estabelecem com as mulheres, é necessário que uma nova relação dos homens com eles próprios seja construída” (STREY et al., 2014, p. 331).

A desconstrução deste processo de crenças e valores somente será possível através de programas de reabilitação do agressor, conforme previsto no art. 35, IV e V da Lei n.º 11.340/2006 e, principalmente, através da desmistificação da cultura machista e de programas de enfrentamento à violência: “A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências: V - Centros de educação e de reabilitação para os agressores. IV – Programas e campanhas de enfrentamento da violência doméstica e familiar”. (BRASIL, 2006, TEXTO DIGITAL)

Nessa mesma linha de raciocínio, Lima, Júnior e Guimarães afirmam que a educação é o principal recurso para combater a desigualdade:

A mais importante delas é a educação, cada vez mais aprofundada e específica para combater qualquer forma de desrespeito aos direitos humanos. A solução mais eficaz não é somente punir o agressor, mas agir para que não existam mais agressores. (GUIMARÃES et al., 2017, p. 108)

Na opinião de Freire (2010), somos programados para aprender, não nascemos prontos, “quando a educação não é libertadora, o sonho do oprimido é ser opressor” (p.33). Nesse sentido, a prevenção da violência ocorre, basicamente, através da educação:

A educação pode ser considerada uma ferramenta que funcionará a longo prazo; contudo, ela agirá na raiz do problema, visto que a violência é a expressão da desigualdade de gênero perpetuada em nossa sociedade. As leis, políticas públicas de auxílio às vítimas, a criminalização, entre outros, são formas de remediar o problema, mas tratá-lo em suas raízes, somente destruindo conceitos e estereótipos discriminatórios, e isso somente se fará através da insistência e perseverança na conscientização e na educação. (GUIMARÃES et al., 2017, p. 111)

Educar é tão difícil quanto necessário. Entende-se por educar, sob a ótica de Gentil e Alencar:

Educar é ensinar a olhar para fora e para dentro, superando o divórcio, típico da nossa sociedade, entre objetividade e subjetividade. É aprender além: saber que é tão verdade quanto a menor distância entre dois pontos é uma linha reta quanto o que reduz distância entre dois seres humanos é o riso e a lágrima. O gesto de identidade pessoal no tempo da impessoalidade e do anonimato. (GENTIL; ALENCAR, 2002, p.100)

É necessário desaprender para aprender. É preciso olhar para além da superfície, viver a cidadania é praticar empatia. Para Barin (2016), é através do

aprendizado de novas condutas que se atinge a transformação cultural. A autora sustenta que “a violência é um comportamento socialmente aprendido e, em razão disso, pode igualmente ser desaprendida ou substituída por uma conduta mais adequada”. (BARIN, 2016, P. 105)

A cultura de desvalorização da mulher perpetuou a violência, conforme pressupôs, à sua época, a Secretaria de Políticas para as Mulheres:

O acompanhamento dos agressores constitui parte das ações de enfrentamento à violência contra as mulheres, na medida em que junto com ações educativas e preventivas ampliadas (tais como campanhas, formação de educadores, mudança dos currículos escolares) - contribui para a responsabilização dos homens pela violência cometida e para a desconstrução de estereótipos de gênero e de padrões hegemônicos de masculinidade. (BRASIL; SPM<sup>17</sup>, 2011, p. 67)

Eleutério descreve a prevenção da violência com base na desconstrução da cultura machista embutida no corpo social:

Antes de apresentar os percursos dos feminismos, deve-se considerar que a desconstrução da cultura machista é o enfrentamento necessário à ruptura estrutural de opressão e da lógica de poder que se instaura nas relações de gênero. Desconstruir o que já foi construído demanda desdobramentos difíceis de serem perseguidos. (ELEUTÉRIO, 2017, p. 83)

A desconstrução da cultura machista, conforme descreve Eleutério, é a ressignificação da masculinidade como um caminho para chegar à equidade de gênero. No Brasil, lentamente, se progride, criando grupos de reflexão para homens, indo ao encontro do que está expresso na Lei Maria da Penha. Já existem projetos com alguns resultados, tais como a não reincidência do agressor, com trabalhos socioeducativos que constroem novos modelos de masculinidade.

Pleitear a libertação do homem não significa o homem deixar de ser o homem, para assumir outro gênero, mas, sim, como a mulher, resgatar dentro do si o que realmente quer ser. Para Cuschnir e Mardegan Jr. (2001), é preciso que o homem tire as máscaras que lhe foram impostas ainda quando criança para assumir sua virilidade e que se desvincilhe dos papéis socialmente impostos que o afetam negativamente.

Adichie (2014, TEXTO DIGITAL) comenta que “alguns homens sentem-se ameaçados pela ideia feminista”; quando não estão “naturalmente” dominando, sua autoestima é baixa. Outros homens preferem pensar que não existe problema de gênero, que isso é coisa do passado, ou um problema cultural. Existe um peso negativo sobre a palavra “feminismo”, que ser feminista é odiar batom, salto alto,

---

<sup>17</sup> Secretária de Políticas para as Mulheres/ Presidência da República (SPM)

sutiãs e odiar homens, que as feministas querem mandar nos homens. Essas ideias são equivocadas (ADICHIE, 2014). O feminismo requer a libertação dos padrões patriarcais, tanto para a mulher quanto para o homem.

Ainda, Adichie (2014) acrescenta que a humanidade evoluiu, mas suas ideias sobre gênero, não, pois ainda impera a desigualdade. “Perde-se muito tempo ensinando às meninas o que os meninos pensam delas. Mas o oposto não acontece” (texto digital). Meninas não podem ser agressivas; “por outro lado, elogiam-se os meninos, pela mesma razão” (texto digital). A autora complementa que o modo como se criam os filhos é nocivo. Há uma infinidade de livros que tratam de como a mulher deve agradar o homem, mas os que tratam de como o homem deveria agradar as mulheres são raros. Isso tudo é cultura machista. “A cultura não faz as pessoas. As pessoas fazem a cultura. Se uma humanidade inteira de mulheres não faz parte da nossa cultura, então temos que mudar a cultura” (ADICHIE, 2014, TEXTO DIGITAL).

Ribeiro (1995) dizia que é mais fácil desconstruir o ferro do que desconstruir a cultura. Se a cultura está em constante transformação, as questões de gênero deveriam evoluir, por isso, as feministas resistem ao poder e, apesar de as dificuldades existirem, foram avante.

O próximo capítulo abordará a importância da responsabilização do agressor para legitimar o processo de novos modelos de masculinidades com o propósito de desconstruir o machismo que impera.

## **4 ARTICULAÇÕES PARA A DESCONSTRUÇÃO DA CULTURA MACHISTA – UM OLHAR DA REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER.**

A situação de violência vivida pela mulher associa-se a uma concepção prevalente da masculinidade hegemônica, perpetuada pela sociedade, da qual emerge uma imagem hierarquizada das relações homem e mulher, conforme já referenciado no capítulo dois deste trabalho. Por essa razão, não há um ponto de chegada que faça com que os movimentos feministas parem de lutar por seus direitos. No capítulo anterior, mencionou-se que o amparo à segurança da mulher está pautado na legislação, como a Lei n.º 11.340/2006, que pretende erradicar a cultura que mata mulheres, ainda que o comportamento machista e misógino continue presente. Desde sua criação, o texto da Lei Maria da Penha (LMP) já passou por inúmeras mudanças, na tentativa de coibir a violência contra a mulher. A última novidade é a Lei n.º 13.984/2020, em que, mais uma vez, o legislador edita a Lei Maria da Penha, objetivando alcançar a mudança da cultura que coloca o Brasil em 5º lugar no mundo como o país mais perigoso para as mulheres viverem.

A cultura muda conforme a necessidade das pessoas de se adaptarem às novas realidades do mundo. Pessoas mudam por imposição capitalista, que almeja acelerar o consumismo. As formas de relacionar-se com o outro mudaram com os novos meios de comunicação. Os avanços tecnológicos trouxeram a necessidade de rápida adaptação e agilidade com o uso das redes sociais; pessoas passaram a publicar suas particularidades na tela de terceiros, surgindo novos entretenimentos. Que mudança! Foi necessário reinventar-se em função de uma pandemia, que levou o mundo a render-se e logo tomar consciência da eficiência do isolamento, para defenderem a si e os seus e, sobretudo, ter empatia com o próximo, com o *slogam* “#fique em casa”, em um ato de amor e sobrevivência. A cultura é feita de pessoas; são as pessoas que mudam a cultura. E o que faz as pessoas não mudarem a cultura que discrimina e mata mulheres? O machismo mata homens e mulheres. Mudar essa cultura é uma questão de sobrevivência.

Este capítulo estudará as articulações para a desconstrução do machismo, trazendo o olhar da Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher de Lajeado/RS sobre a relevância do tema para a efetividade da prevenção da violência

contra a mulher à luz da Lei n.º 13.984/2020 e os mecanismos de responsabilização do agressor.

#### **4.1 Procedimentos metodológicos**

A seguir, o tipo de pesquisa, os métodos de procedimento e os instrumentais técnicos utilizados para desenvolver o problema e os objetivos deste estudo:

##### **Tipo de pesquisa**

A pesquisa, quanto ao modo de abordagem, é qualitativa, cuja origem advém de práticas da antropologia: antropólogos que estudavam indivíduos, tribos e pequenos grupos chegaram à conclusão de que os dados coletados deveriam ser interpretados em vez de serem quantificados. (MARCONI; LAKATOS, 2011)

[...] os métodos qualitativos são representados por trabalhos que não necessitam de ferramentas estatísticas. Os tipos de pesquisas qualitativas mais comuns são decorrentes de pesquisas teóricas, pesquisas exploratórias documentais e outras que possuam caráter de investigação lógica ou histórica. [...] A pesquisa qualitativa possui o poder de analisar os fenômenos com consideração de contexto. Pesquisas que se apoiam em número correm o risco de se firmarem na exatidão fria da falta de contexto. Ao contrário, o método qualitativo que se baseia em objetivos classificatórios utiliza de maneira mais adequada os valores culturais e a capacidade de reflexão do indivíduo. A investigação realizada sob este prisma não peca por desconsiderar as causas e inter-relações sutis que possam permear entre a análise e as conclusões, desconsiderações essas que podem distorcer verdades entre o meio e o fim. (LEITE, 2008, p.100)

Acerca do método qualitativo, Creswell (2010) dispõe tratar-se de investigação empregando diversas concepções filosóficas, estratégias e formas de coleta, análise e interpretação de dados, baseando-se em texto e/ou imagens, sendo que as estratégias de investigação têm influência direta nos delineamentos da pesquisa, abordando desde perspectivas da justiça social até perspectivas ideológicas, ponderações filosóficas e diretrizes processuais sistemáticas.

Considerando o objetivo geral, a presente pesquisa é descritiva, definida por Leite (2008, p.52) como “a que se usa para descrever e explicar determinados fenômenos socioeconômicos, político-administrativos, contábeis e psicossociais, matemático-estatísticos e técnico-linguísticos”.

Neste toar, Gil define pesquisas descritivas:

As pesquisas deste tipo têm como objetivo primordial a descrição das características de determinada população ou fenômeno ou o estabelecimento de relações entre variáveis. São inúmeros os estudos que podem ser classificados sob este título e uma de suas características mais significativas está na utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados. [...] São incluídas neste grupo as pesquisas que têm por objetivo levantar as opiniões, atitudes e crenças de uma população. Também são pesquisas descritivas aquelas que visam descobrir a existência de associações entre variáveis, como as pesquisas eleitorais que indicam a relação entre preferência político-partidária e nível de rendimentos ou de escolaridade. (2019, p.27)

Ainda, segundo o autor, na pesquisa descritiva, em vez de serem antecipadas hipóteses, são definidos objetivos detalhados, buscando o desenvolvimento de conhecimentos através da compreensão de significados.

A pesquisa em tela encontra a perspectiva descritiva na caracterização do machismo na sociedade e na sua construção histórica enquanto fenômeno social, buscando alcançar o objetivo de analisar os conhecimentos relacionando-os ao caso concreto.

### **Métodos de pesquisa**

Acerca da importância do método científico, Markoni e Lakatos (2011) expõem que a finalidade da pesquisa científica é a busca pela verdade através da comprovação de hipóteses, que relacionam a observação da realidade com a teoria científica que busca explicar tal realidade. O método passa a ser o “conjunto de atividades sistemáticas e racionais que, com maior segurança e economia, permite alcançar o objetivo” (p. 46), buscando traçar caminhos para serem seguidos, auxiliando na detecção de erros e na tomada de decisões do cientista.

Quanto ao método, esta pesquisa organiza-se pela lógica da dedução, isto é, parte-se de considerações gerais que envolvem conceitos e de um resgate histórico relacionado ao machismo e à desigualdade de gênero, considerados como um fenômeno estrutural, para chegar à especificidade do estudo de caso da rede de enfrentamento à violência em Lajeado-RS. O método dedutivo é assim definido por Leite (2008, p.93):

Diz-se dedutivo o método cuja construção científica parte do raciocínio geral para o particular, do universal ao individual. Diz-se que o raciocínio dedutivo pode ligar leis que foram elaboradas separadamente e conseguir suas confirmações. Sua base é a argumentação dedutiva do silogismo.

Segundo Marconi e Lakatos (2011), o método dedutivo baseia-se na ideia de silogismo, premissas verdadeiras ou falsas que levam a conclusões, sendo que todas as informações e conteúdos necessários às conclusões já se depreendem das premissas.

Nesse diapasão, Gil conceitua o método dedutivo:

O método dedutivo, de acordo com a acepção clássica, é o método que parte do geral para o particular. Parte de princípios reconhecidos como verdadeiros e indiscutíveis e possibilita chegar a conclusões de maneira puramente formal, isto é, em virtude unicamente de sua lógica. É o método proposto pelos filósofos racionalistas (Descartes, Spinoza, Leibniz), segundo os quais só a razão é capaz de levar ao conhecimento verdadeiro, que decorre de princípios a priori evidentes e irrecusáveis.

O protótipo do raciocínio dedutivo é o silogismo, que consiste numa construção lógica que, a partir de duas proposições chamadas premissas, retira uma terceira, nelas logicamente implicadas, denominada conclusão. Seja o exemplo:

Todo homem é mortal. (premissa maior)

Pedro é homem. (premissa menor)

Logo, Pedro é mortal. (conclusão). (2019, p. 10)

O método referido é utilizado para viabilizar os instrumentais técnicos utilizados, ou seja, parte da construção histórica do machismo, seu conceito, origem, implicações e desdobramentos para possibilitar a discussão de sua desconstrução.

Desse modo, esta monografia discorreu sobre a história da dominação masculina, a perpetuação da prática da violência como forma de imposição de poder, que deu ao homem o posto de “proprietário da mulher”; conseqüentemente, a origem do gênero feminino construído culturalmente. A análise constituiu-se no formato de pesquisa bibliográfica para buscar melhor compreensão acerca do sistema patriarcal, fator responsável pelo machismo atual.

A utilização de premissas maiores para sustentarem as premissas menores são verificadas na análise do machismo em âmbito mundial (seu surgimento), seus desdobramentos no Brasil e em âmbito local (Lajeado). Ainda, as propostas da Rede são analisadas em âmbito nacional e num recorte local (Lajeado).

Marconi e Lakatos (2017) esclarecem que o mais importante é encontrar o conteúdo para atingir a certeza.

Para a metodologia, é de vital importância compreender que no modelo dedutivo, por um lado, a necessidade de explicação não reside nas premissas, mas na relação entre as premissas e a conclusão (que acarretam); por outro lado, não é necessário que o princípio geral aduzido seja uma lei causal: a explicação de por que algo deve ser como é não está limitada a esse algo ser efeito de certas causas. O modelo dedutivo pode explicar, por exemplo, em termos de propósito, visto que a necessidade de explicação é lógica e não causal. (MARCONI; LAKATOS, 2017, p. 60)

O método dedutivo parte de um conhecimento prévio, já consolidado, para obter conclusões formais, “já que essas conclusões ficam restritas única e exclusivamente à lógica das premissas estabelecidas. (MEZZARROBA; MONTEIRO, 2014, p. 93)

### **Instrumentais técnicos**

Este estudo monográfico valeu-se de técnicas bibliográficas (doutrina, artigos e periódicos) e documentais (com uso de legislação atinente ao caso e notícias do Senado Federal), bem como, da coleta de dados através de um questionário virtual.

Na coleta de dados para a obtenção dos resultados da pesquisa, foram percorridos caminhos de diversas naturezas. Primeiramente, foram realizadas pesquisas bibliográficas e documentais na forma física e virtual; foram consultados capítulos de livros, artigos, periódicos, revistas, impressos; base de dados eletrônicos; documentos, principalmente, as legislações pertinentes ao tema em estudo. Essas consultas buscaram embasar o desenvolvimento do tema/problema e dos respectivos objetivos, bem como, o percurso do Estudo de Caso, para, ao final, validar, ou não, a hipótese de que os mecanismos de intervenção utilizados pelas Redes de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher podem contribuir para a desconstrução da cultura machista e da consequente efetivação da prevenção da violência contra a mulher, por meio da responsabilização do agressor. Ainda, para dar mais confiabilidade ao estudo e aos resultados, foi aplicado um questionário virtual enviado por e-mail através do Google formulário a 16 participantes de instituições que compõem a Rede de Enfrentamento à Violência contra a mulher-Lajeado/RS. O questionário, que foi respondido no período de 11 a 25 de maio de 2020, previu 10 questões, 8 fechadas (opção de assinalar “Sim” ou “Não”): e 2 abertas (discursivas).

### **Da coleta de dados**

Neste estudo, que trata da desconstrução da cultura machista e da consequente efetivação da prevenção da violência contra a mulher, por meio da responsabilização do agressor, utiliza-se como um dos principais instrumentos, a coleta de dados, convertida em questionário virtual, considerando sua aplicabilidade em período de pandemia do dia 11 a 25 de maio de 2020.

O questionário da pesquisa previu 10 questões: 8 fechadas (opção de assinalar “Sim” ou “Não”), e 2 abertas (discursivas). A coleta de dados resultou em 16 respostas, aplicadas a um representante de cada entidade que compõe a Rede de Lajeado (conforme quadro demonstrativo 1). O título deste capítulo lê-se “um olhar da Rede” por considerar que a aplicabilidade da pesquisa embasa a discussão de todo o capítulo. Conforme o quadro demonstrativo 1, verifica-se que a Rede é composta por 16 entidades, de acordo com o número de respostas coletadas.

A Rede de Enfrentamento à violência contra a mulher de Lajeado/RS iniciou encontros periódicos em 2014, com o intuito de unir forças para mudar o quadro de violência local contra a mulher. Mesmo sendo a sede no município de Lajeado, as iniciativas da Rede impactam as demais cidades do Vale do Taquari, com seus projetos que visam disseminar a equidade de gênero.

Considerando que a constituição de Redes está prevista na Lei 11.340/2006, a Rede de Lajeado/RS trabalha incansavelmente para garantir o cumprimento da legislação no que tange à segurança da mulher. As entidades que compõem a Rede de Lajeado reúnem-se mensalmente para discutir as demandas e articular-se de forma a atendê-las.

Além disso, mantém-se conectada diariamente para atender as demandas comunicadas pelo grupo de WhatsApp. Recentemente, a Rede de Lajeado passou a voltar o seu olhar também para o agressor, porque entende ser essencial a desconstrução cultural a partir da intervenção junto ao autor da agressão; por isso, conta com um projeto em fase inicial, que trabalha em formato de grupos reflexivos voltados a autores de agressão. Ainda, neste ano, engajou a Rede o projeto HeForShe.

A escolha da Rede de Lajeado/RS como objeto de estudo de caso desta monografia justifica-se pelo fato de seus propósitos e projetos se coadunarem com o tema e os objetivos deste estudo, principalmente, no que diz respeito à desconstrução da cultura machista como forma efetiva de enfrentamento da violência contra a mulher.

Os resultados obtidos são demonstrados da seguinte forma:

O subcapítulo 4.2 analisa as questões 1, 2 e 3 do questionário (anexo 01) sobre a percepção do machismo na sociedade e como um dos fatores responsáveis por causar a violência, demonstrando a possível minimização com a interrupção da cultura do machismo através da responsabilização do agressor, por meio de programas

socioeducativos. Com base no método de pesquisa dedutivo, parte-se de uma pesquisa com exemplos nacionais para os exemplos locais. A Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher em Lajeado/RS, foco deste estudo, promove ações de prevenção da violência contra a mulher na comunidade, partindo as iniciativas das demandas trazidas pelas mulheres que procuram ajuda na Rede, de onde, portanto, parte o direcionamento da atuação da Rede.

No subcapítulo 4.3, são abordadas as questões 4, 5, 6 e 7, (anexo 01), inquirindo através de pesquisas documentais e eletrônicas, os mecanismos utilizados para sustentar a eficácia no enfrentamento da violência contra a mulher, através dos programas socioeducativos.

Por fim, o último subcapítulo, 4.4, analisa as questões 8, 9 e 10, (anexo 1), que abordam as principais dificuldades enfrentadas pela Rede de Lajedo, para desconstruir a cultura machista, bem como a opinião da Rede sobre a relevância do estudo do tema para a desconstrução da cultura machista, como pressuposto fundamental para efetivar a prevenção da violência contra mulher. Na sequência, evidencia-se com o relato de autores da violência que passaram pelos grupos socioeducativos, seu discurso sobre sua masculinidade antes e depois.

Para certificar o acesso a materiais em que é explorado o tema em sua integralidade, buscou-se contato virtualizado com Ismael dos Anjos, coordenador do documentário *O Silêncio dos Homens*, com a finalidade de desbravar o tema. O contato foi realizado no dia 06 de março de 2020, através do *WhatsApp*. No início da construção do último capítulo, foi realizado contato com o idealizador do Programa, “E agora José?”, Flávio Urra, ministrador do programa socioeducativo para agressores, previsto na Lei n.º 11.340/2006. O contato foi realizado no dia 12 e 16 de maio de 2020, quando foi possível a interação para discorrer sobre a temática, além de ter acesso a materiais para o enriquecimento deste estudo.

Outros instrumentos técnicos utilizados foram a pesquisa bibliográfica e documental que compuseram a trajetória histórica acerca das estruturas sociais cognitivas e a relação com o machismo contemporâneo e sua influência sobre a identidade feminina e a violência de gênero. A pesquisa bibliográfica abrangeu capítulos de livros, artigos científicos publicados em periódicos e revistas impressos e eletrônicos. Já a pesquisa documental contemplou a consulta à Constituição Federal/88, leis, decretos e documentos que tratam do tema considerando os aspectos legais.

O estudo bibliográfico e a pesquisa documental apuraram eventos passados que impactaram a articulação feminista e promoveram mudanças na legislação com a reivindicação dos direitos humanos da mulher e, sobretudo, o enfrentamento à violência feminina, aliado à necessidade de intervir com o agressor para a efetivação da prevenção à violência.

Conduziu-se a investigação no sentido de apreender a percepção da Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher em Lajeado/RS, em relação à responsabilidade do machismo pela violência e o quanto está exposto na sociedade atual. Essa verificação foi realizada através de questionário enviado por e-mail.

#### **4.2 Responsabilização do autor da agressão**

O surgimento de movimentos favoráveis a novas masculinidades é embrionário em comparação ao período de tempo que deu início aos movimentos feministas, que, apesar de inúmeras conquistas, continua com muitas reivindicações, entre elas, talvez a mais urgente a tratar seja o peso da masculinidade sentido pelo homem, porém, é o desconforto da mulher que tem provocado a mudança necessária na sociedade.

Atualmente, 43% (quarenta e três por cento) das famílias brasileiras contam com a mulher como provedora principal, segundo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). A pesquisa também demonstrou que, entre 2014 a 2019, 10 (dez) milhões de mulheres tornaram-se responsáveis pelas finanças do lar, enquanto 2,8 (dois vírgula oito milhões) milhões de homens perderam a posição no mesmo período (BARBOSA; PHELIPE, 2020). Não há nada de errado nisso: a mulher como provedora do lar e o homem como o responsável pelos filhos e pelas tarefas da casa, uma vez que a Constituição Federal assegura, no artigo 5º, que todos, sem distinção, são iguais perante a lei, ressaltando, no inciso I, em direitos e obrigações.

É preciso criar mais referências de modelos de homens a serem seguidos. Portanto, modificar as condutas violentas de um gênero extremista como o masculino é imprescindível. Ao não cumprir certos estereótipos, como o de provedor, o homem sente-se intimidado e passa a agir com agressividade, gerando cenários conflituosos e violentos.

A razão deste estudo são as mulheres que sofrem as mais diversas violências. São elas que estão clamando pela mudança de cultura e de atitude dos seus parceiros, pela mudança do homem na sociedade. Quando procuram ajuda em

alguma entidade que compõe a Rede de Enfrentamento à Violência de Lajeado, elas manifestam interesse em levar algum tipo de ajuda ao agressor, conforme se verifica e se demonstra no gráfico a seguir.

O Gráfico 1 reproduz os índices do tipo de ajuda que as mulheres que procuram a Rede manifestam interesse de levar ao seu companheiro. Levando em consideração as 16 pessoas que responderam ao questionário (Anexo I), a maioria (9 pessoas), que corresponde a 52,9% (cinquenta e dois vírgula nove por cento), procura por tratamento de vícios para os parceiros; 11,80% (onze vírgula oitenta por cento) (2 pessoas) não sabe informar o tipo de ajuda de que precisa; 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) (1 pessoa) não deseja requerer ajuda ao parceiro; 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) (1 pessoa) procura por ajuda psiquiátrica; 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) (1 pessoa) por apoio psicológico; e 11,80% (onze vírgula oitenta por cento) (2 pessoas) procura por encaminhamento do agressor a grupos de reeducação e reabilitação.

**Gráfico 1 – Quando as mulheres procuram a Rede, elas manifestam a intenção de pedir ou levar ajuda até o seu parceiro?**



Fonte: elaborado pela autora (2020).

Verifica-se que as mulheres acreditam que o homem, com algum tipo de apoio, pode mudar, rompendo a situação de violência. O gráfico deixa evidente o quanto os vícios potencializam a agressividade. Conforme já dito, entre esses vícios, o álcool sobressai. O incentivo à bebida está frequentemente presente no cotidiano do homem, que é ensinado que pode e deve beber nas mais variadas situações: o filho nasceu, é motivo para beber; vai assistir jogo de futebol, vai beber; comemorar uma conquista, vai beber; está triste, recorre à bebida. Estando a bebida muito presente na vida do homem, facilmente leva-o à dependência.

Rosa (2017) argumenta que o álcool é o grande vilão da violência contra a mulher: “o consumo do álcool, junto com os ciúmes são os maiores responsáveis pela

violência doméstica contra a mulher” (ROSA, 2017, TEXTO DIGITAL). Para a autora, o alcoolismo não tem cura, mesmo após longo período de abstinência, basta um gole para retornar ao vício, já que o organismo do alcoólatra possui um mecanismo chamado memória do álcool. O pensamento da autora, que responsabiliza o alcoolismo pela violência doméstica, diverge do presente estudo, pois seria acreditar que não haveria cura para a violência contra a mulher. Conforme já mencionado no capítulo segundo, o consumo de álcool agrava a problemática da violência, tanto que as ocorrências nos finais de semana são mais frequentes, em virtude do consumo excessivo de bebida alcoólica e de outras drogas, todos potencializadores, mas não causadores exclusivos da violência, conforme abordado no capítulo terceiro, em citações de Sardenberg e Tavares (2016).

Conforme longamente se discorreu no capítulo anterior, os excessos da maioria dos vícios servem para aliviar a opressão de fatores externos, que colocam o homem como superior e provedor, sem dar-lhe espaço para libertar-se e ocupar o lugar e o papel no qual se sinta mais confortável, o que lhe acarreta problemas mentais e emocionais. O gráfico 1 demonstra que as mulheres buscam apoio psicológico e psiquiátrico, bem como ajuda a grupos para reeducar e reabilitar seus companheiros, pois entendem que é possível e necessário o homem mudar, começando pelos cuidados com a saúde.

Segundo o documentário, O Silêncio dos Homens (2019), 6 a cada 10 homens, 75.9% (setenta e cinco vírgula noventa por cento) declaram lidar com algum distúrbio emocional, em algum nível, entre eles, transtorno de ansiedade, depressão, insônia. Outro motivo que potencializa a violência e a perpetua é o vício em pornografia, temática aprofundada no segundo capítulo. A pornografia é acessada por crianças com 8 anos de idade, educando-as para a objetificação feminina, que consiste no uso e abuso da mulher para a autoafirmação da imagem viril perante os outros homens. A masculinidade ensina o homem a reproduzir o que vê e não a agir com o que sente.

Ainda, o documentário O Silêncio dos Homens (2019) aponta que, a cada 10 homens, 7, 73.2% (setenta e três vírgula vinte por cento) afirmam terem sido ensinados na infância ou na adolescência a não demonstrar fragilidade. A prática de não externar o que sente impede o homem de dialogar para a resolução de conflitos do dia-a-dia. Ele enxerga a vida como uma competição, em que o melhor é quem está à frente do outro, esquecendo que não há ponto de chegada.

Pontes (2019) menciona que Rodrigo Janot relata em seu livro que foi até o STF armado para matar o ministro e depois tirar a própria vida, simplesmente, para descarregar sua raiva. Um tempo depois, em entrevista, confessou que se tratava do ministro Gilmar Mendes, que, em resposta a Janot, aconselhou-o a procurar ajuda psiquiátrica. Esse fato traduz o sofrimento do homem, que, em decorrência do machismo, sente-se incapaz de lidar com as emoções e divergências e chega à conclusão de que a solução rápida e fácil seria matar o outro e depois suicidar-se. Essa forma de pensar do homem justifica o alto índice de feminicídio.

Para a vice-diretora da ONU Mulheres, Lakshmi Puri, a raiz da violência pode ser identificada: “Existem causas sociais, culturais e interpretação religiosa de normas, que reforçam a construção patriarcal de papéis e responsabilidades das mulheres e meninas diante da autoridade de homens e meninos” (ONU BRASIL, 2015). A hereditariedade patriarcal é o epifenômeno no seio social, a raiz de todos os males, a hierarquização do homem em relação à mulher permanece nos dias atuais. Segundo dados da ONU Mulheres, uma a cada três mulheres no mundo já sofreu violência sexual ou física.

A Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher de Lajeado/RS articula-se para dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do problema, que perpassa diversas áreas. A Rede de Lajeado<sup>18</sup> é composta pelas seguintes entidades, expostas no quadro demonstrativo 01.

**Quadro demonstrativo 01: Entidades participantes da Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher de Lajeado – Rio Grande do Sul:**

- 1) CENTRO DE REFERÊNCIA E ATENDIMENTO À MULHER (CRAM);
- 2) POLÍCIA CIVIL (DEAM/DPPA); 3) BRIGADA MILITAR;
- 4) SERVIÇO DE SAÚDE (16ª DRS); 5) UNIVATES (Sajur, HeForShe, Projeto Extensão Maria da Penha); 6) EMATER/RS-ASCAR;
- 7) DEFENSORIA; 8) MINISTÉRIO PÚBLICO; 9) PODER JUDICIÁRIO;
- 10) SECRETARIA DA SAÚDE (Centros de Saúde, CAPS, Vigilância Epidemiológica, UPA);
- 11) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SED);
- 12 e 13) SECRETARIA DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS [12] e CRAS [13]);
- 14) DEPARTAMENTO MÉDICO-LEGAL (DML); 15) CASA DE PASSAGEM DO VALE;
- 16) NÚCLEO DO VALE DO TAQUARI DO IBDFAM RS (IBDFAM).

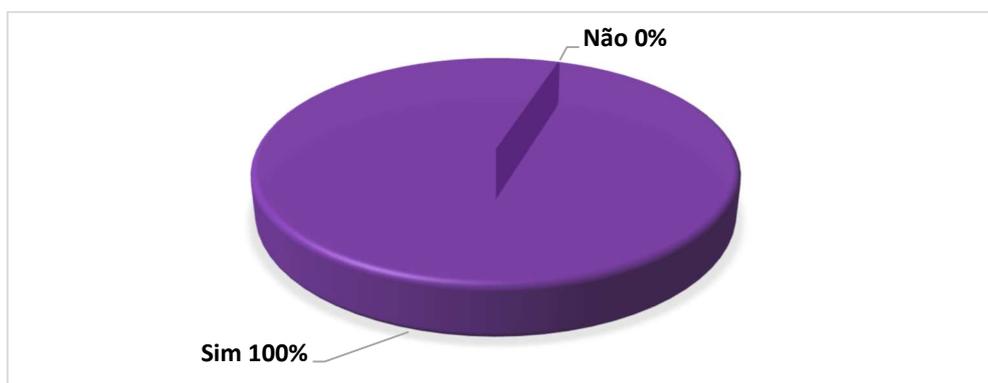
<sup>18</sup>Lajeado, municípios brasileiras do estado do Rio Grande do Sul, localizado a 112km da capital, Porto Alegre.

O segundo capítulo deste estudo tratou da importância e da força das Redes, como também a conceituou. A Rede de Lajeado está embasada em políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher, bem como no cumprimento da Lei Maria da Penha. Está estruturada para dar assistência à mulher em situação de violência, ou seja, a Rede recebe as mulheres, atende-as, escuta as demandas em relação à violência, garante o acesso aos direitos, cumpre a legislação nacional e internacional, enfrenta e combate à violência através de ações punitivas e, principalmente, trabalha a prevenção através de ações educativas e culturais que interferem nos padrões sexistas.

Sobre a forma de combater a violência, conforme descrito por Adjana Sisic, chefe dos fundos fiduciários da ONU Mulheres, além da legislação e de programas educacionais que reafirmem a igualdade, “a única maneira de acabar com a violência contra a mulher é prevenir que ela aconteça em primeiro lugar” (ONU BRASIL; 2015). Nesse sentido, é preciso erradicar o machismo da sociedade, através da educação para mudar a cultura, começando com a responsabilização do autor da agressão.

Contudo, se quase metade das mulheres já ocupa o lugar de provedoras, ainda existe o machismo na sociedade? Nesse sentido, foi feita a seguinte pergunta à Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher de Lajeado/RS: “Nos dias de hoje, percebe-se o machismo na sociedade?” O Gráfico 2 ilustra o consenso na resposta, pois 100% dos participantes afirma que o machismo está presente na sociedade nos dias de hoje.

**Gráfico 2 – Nos dias de hoje, percebe-se o machismo na sociedade?**



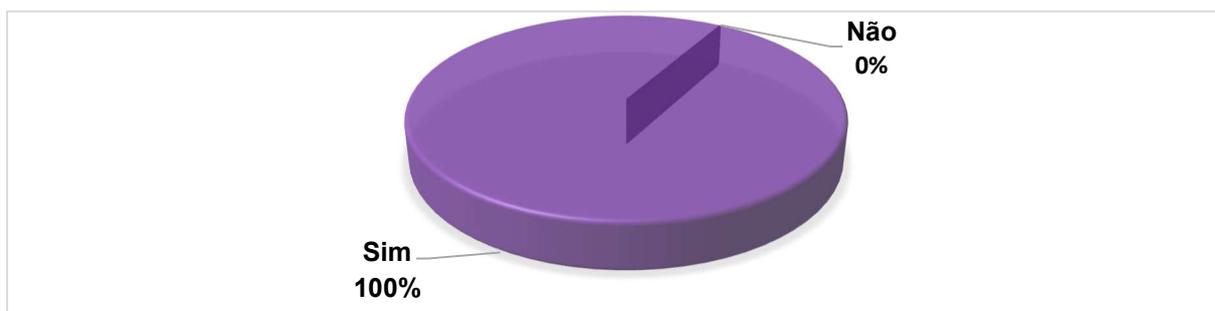
Fonte: elaborada pela autora (2020).

É unânime a percepção de que o machismo está presente na sociedade, o que corrobora as pesquisas e discussões trazidas desde o primeiro capítulo até aqui. O homem não foi ensinado a cuidar de si, dos outros e do ambiente ao redor.

O primeiro passo no processo de desconstrução do machismo é o homem aprender a olhar para dentro de si. “Os homens procuram recuperar antigos papéis sociais em sociedades em mudança estrutural” (BLAY, 2014, p. 25). A sociedade pós-moderna questiona os padrões tradicionais e impulsiona novos modelos de ser homem. Já o homem, por não estar preparado e sentir-se desconfortável, resiste, expressando várias formas de violência contra os que estão ao seu redor, pois, reconhecendo-se como dominante no seu espaço físico, tenta resistir aos padrões permanentes.

O gráfico 3 aponta que o machismo é uma das principais causas da violência contra a mulher, sendo unânime a resposta da Rede de Lajeado/RS.

**Gráfico 3: O machismo é uma das principais causas da violência contra a mulher?**



Fonte: elaborada pela autora (2020).

A agressividade faz parte do machismo. O dominador, quando confrontado, impõe-se com o uso da força física para sobrepor seu poder ou utiliza-se das demais formas de violência, conforme já abordado no capítulo anterior. A mulher é ensinada a cuidar de si, do outro e do ambiente ao redor, aprendeu a ser resistente, além de suportar o machismo, responsabiliza-se, como se fosse seu dever mudar o comportamento do seu companheiro. A realidade da violência doméstica vai além da teoria legislativa, que prevê o afastamento da vítima de seu agressor, há também uma dependência emocional, por isso, cada caso isolado carrega suas particularidades, como, por exemplo, a construção de um círculo vicioso da violência, que dificulta o cumprimento de medidas protetivas, principalmente, o afastamento do agressor da vítima.

Às articulações em Rede, que promovem ações para desconstruir o machismo, não cabe o julgamento, nem a intenção de culpabilizar os autores envolvidos na violência, mas, sobretudo, cabe-lhes responsabilizar o agressor por

seu comportamento em desconformidade com a previsão legal, levando-o à reflexão para uma mudança individual de sua conduta.

A conduta de cada indivíduo é ratificada pela cultura, conforme longamente abordado neste estudo. Mesmo que existam discursos relativos aos avanços contra o machismo, ainda há mulheres que ensinam suas filhas a limpar a casa e a providenciar a comida do seu irmão. Pais com medo de dar um beijo no rosto do seu menino, seguido de um: “-Filho! O pai te ama”. Mães que esperam o dia em que a filha vai encontrar um marido e casar-se, pois, o destino feminino soa ao lar. Pais que esperam o dia em que o filho terá uma esposa e trará a notícia que o primeiro neto vai chegar, o destino masculino soa à procriação. O medo de ser o que se quer ser, para ser o que é imposto socialmente, isto é, a perpetuação e a reprodução do machismo.

Blay (2014) explica que, nas audiências, o machismo fica explícito e, ao mesmo tempo, é imperceptível ao agressor: ele quer saber seu momento de pronunciamento e defesa, dada a oportunidade de fala, aponta a mulher como culpada: ‘que provocou’, que ‘não obedeceu’, ‘que não fez a refeição’, por exemplo. Questionam a lei que não foi ‘corretamente’ cumprida pelo delegado, pois este aceita em princípio a palavra da queixosa sem ouvir a versão do acusado” (BLAY, 2014, p.26).

Quem se mantém muito preso e arraigado ao que é tradicional dificilmente consegue abrir-se e acompanhar o curso das mudanças, deixando transparecer uma certa desorientação e cegueira em relação à realidade, por isso, é extremamente difícil o agressor admitir sua culpa e a própria defesa da mulher. Quando ela procura as Redes de apoio para sair do ciclo da violência, o homem revolta-se no primeiro momento. A violência, na maioria das vezes, é cometida pelo companheiro atual ou ex-companheiro, que, insanamente, entende ter a posse da mulher, conforme já mencionado no segundo capítulo. Conforme o Fórum Nacional da Segurança Brasileira, os dados da violência contra a mulher de 2019 apontam que, em 88,8% (oitenta e oito vírgula oitenta por cento) dos casos, o autor da agressão foi o companheiro ou o ex-companheiro.

A fim de mudar esse contexto, os grupos socioeducativos orientam sobre os papéis de gênero, a fim de romper com a cultura de violência contra a mulher; romper o ciclo da violência, diminuir a reincidência, desconstruir o comportamento aprendido (machismo, masculinidade e agressividade). Ou seja, visa-se a

responsabilização, que consiste na conscientização, na reflexão, no arrependimento e na transformação. O encaminhamento do agressor para participar de programas socioeducativos é realizado pelo Ministério Público e pelo Poder Judiciário. A fundamentação está no art. 35<sup>19</sup> e 45<sup>20</sup> da Lei Maria da Penha. (JUSTIÇA DE SAIA, 2020, TEXTO DIGITAL)

O artigo 35, no inciso V da Lei n.º 11.340/2006, possibilita à União, Distrito Federal, Estados e Municípios, a criação de centros de reeducação e de reabilitação do agressor. A lei não prevê a exigência da participação do homem agressor de palestras e cursos, mas o juiz pode determinar a participação de atividades educacionais, em hipótese de execução de pena restritiva, em conformidade com o art. 45 da mesma Lei, que modifica o art. 152<sup>21</sup> da Lei de Execução Penal (LEP), ainda sim, a medida não é uma passível de pena.

O objetivo da LMP é coibir e prevenir a violência, por isso, após o trânsito em julgado em sentença penal condenatória, o agressor terá sua pena regida pela Lei n.º 7.210/84 (LEP), conforme nos explica Bianchini (2018). O legislador entende que a participação dos agressores em programas de reeducação e reabilitação, durante o **cumprimento da pena, não deve ser confundida com a sanção de pena**, ou seja, a diminuição da pena por participar dos programas.

Como exemplo, cita-se o projeto Sentinela, realizado no Centro de Detenção provisória da Serra, no Espírito Santo, que discute o machismo e a violência contra a mulher com acusados de agressão e feminicídio, conforme nos explica Alessi (2019): Preso há três anos, um dos participantes do projeto relata que “o melhor dia da minha vida foi quando eu conheci Ágatha. O pior foi quando eu a matei” (ALESSI, 2019, TEXTO DIGITAL). Conforme relato em entrevista ao *El País*<sup>22</sup>, o

---

<sup>19</sup>Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências: V - centros de educação e de reabilitação para os agressores. (BRASIL, 2006, TEXTO DIGITAL)

<sup>20</sup>Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação. ” (BRASIL, 2006, TEXTO DIGITAL)

<sup>21</sup>Art. 152. Poderão ser ministrados ao condenado, durante o tempo de permanência, cursos e palestras, ou atribuídas atividades educativas. Parágrafo único. Nos casos de violência doméstica contra a mulher, o juiz poderá determinar o comparecimento obrigatório do agressor a programas de recuperação e reeducação. (BRASIL, 1984, TEXTO DIGITAL)

<sup>22</sup>Ediciones *El País* S. L.

detento afirma que está melhor do que deveria estar, pois ninguém tem o direito de tirar a vida de outra pessoa e lamentou a polícia não ter chegado a tempo.

Ainda, conforme Alessi (2019), o feminicida confessa ter assassinado a companheira a golpes de picareta quando ela anunciou a intenção de separar-se. A coordenação do projeto relata que são realizados diálogos com os presos na tentativa de entender de onde surge a violência. Segundo esses relatos, a violência vem sendo normalizada, eles cresceram vendo pais baterem nas mães, tio na tia, concluindo que a violência contra a mulher foi naturalizada na sociedade como algo que sempre foi assim. (ALESSI, 2019)

Os programas de reabilitação do agressor são mecanismos para coibir a violência, como previsto no art. 226, § 8<sup>23</sup> da Constituição Federal. O Fórum Nacional de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FONAVID<sup>24</sup> (2018), em seu enunciado 1, elenca:

**ENUNCIADO 16:** Constitui atribuição da Equipe Multidisciplinar conhecer e contribuir com a articulação, mobilização e fortalecimento da rede de serviços de atenção às mulheres, homens, crianças e adolescentes envolvidos nos processos que versam sobre violência doméstica e familiar contra a mulher. (BRASIL; FONAVID, 2017, TEXTO DIGITAL)

O enunciado reforça que a Rede se empenha com articulações que visem todos os envolvidos na violência, favorecendo o aceleração da efetividade de prevenção à violência.

O FONAVID propõe que as relações tradicionais, como, por exemplo, o casamento, colocam a mulher em posição de inferioridade:

Sendo as normas de gênero estruturantes das relações pessoais, suas modificações podem alterar a organização social, pela quebra dos padrões tradicionais associados ao masculino e feminino e pela flexibilização das expectativas de comportamentos baseadas no sexo de nascimento, liberando a mulher da posição inferior que ocupou no casamento, nos moldes do Direito revogado. (GONÇALVES, 2017, TEXTO DIGITAL)

Nesse sentido, as normas de gênero implicam diretamente a transformação social, a libertação, que proporciona a cada pessoa alcançar o espaço que queira

---

<sup>23</sup>Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. § 8º O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações. (BRASIL, 1988, TEXTO DIGITAL)

<sup>24</sup>O Fonavid é o maior, senão o único Fórum no mundo de tal proporção, que promove a integração de Juizes de Direito para prevenir e combater a violência doméstica e familiar contra a mulher, assunto que tem despertado a preocupação e o interesse de toda a sociedade, da mídia e das instituições governamentais e não-governamentais, cabendo destacar que se trata de um Fórum de origem genuinamente brasileira. (FONAVID. 2020, TEXTO DIGITAL)

ocupar, sem imposições culturais. As mulheres entenderam essa versão saudável de que é possível ser quem se quer ser, mas o êxito não está na chegada solitária, única e exclusivamente da mulher, mas também é desejo que o homem abandone seu perfil de soberano.

A cultura de soberania masculina leva o homem a cometer atos de violência, mas há medidas protetivas que preveem o afastamento do agressor da vítima, o que não é garantia de que ele não repita o mesmo comportamento com outras mulheres. Por isso, os programas socioeducativos são bem-vindos, fazendo com que o homem agressor reflita sobre sua conduta, dando-lhe uma oportunidade de mudança.

Para Davis (2017), adotar o encarceramento como estratégia é abster-se de pensar outras formas de responsabilização. A instituição carcerária é um lugar que reforça e produz a violência. Muitos agressores enquadrados na Lei Maria da Penha não entendem o motivo de estarem lá, pois sempre agiram de tal forma. O cárcere é um ambiente duro, mas, as horas de oficinas são momentos de escape, pois podem conversar, falar de sentimentos, chorar como nunca fizeram, afirma a coordenação do projeto (ALESSI, 2019), o que reforça serem os programas de responsabilização, iniciativas que visam à mudança cultural.

Para Urra, et al. (2018), a agressividade do homem, que é desencadeada por vários fatores ou estímulos, não pode determinar a identidade de uma pessoa, mas deve-se atentar que o homem cometeu um ato agressivo, por isso, os trabalhos socioeducativos tratam o homem como autor da agressão/violência contra a mulher, para colocar o homem em posição de responsabilização pelo ato de violência. (URRA, et al., 2018, TEXTO DIGITAL)

No próximo subcapítulo, analisa-se a Lei n.º 13.984/2020, sua origem, sua fundamentação e justificativas, visando a uma resposta rápida que potencialize a prevenção à violência contra a mulher.

#### **4.3 Lei n.º 13.984/2020 – Uma resposta eficaz para a prevenção à violência contra a mulher?**

Basta conviver com alguns homens para perceber que é difícil serem adeptos de programas que lhes ensinem como comportar-se em sociedade. Boa parte diz que já nasceu sabendo. Ao buscar sinônimos de “homem”, os atributos são: macho,

másculo e viril. Nada disso é novidade, pois, em cada capítulo deste estudo, tratou-se, a partir de diferentes olhares, a origem e a perpetuação da dominação masculina.

Outrossim, o homem não só é parte do problema, mas é, principalmente, o protagonista, o que o torna peça-chave para a solução do problema. Neste contexto, a Lei n.º 13.984/2020, sancionada no dia 03 de abril de 2020, que altera o art. 22 da Lei Maria da Penha, estabelece como medida protetiva de urgência, que o agressor frequente centros de educação e de reabilitação e tenha acompanhamento psicossocial. Através da ressignificação do que é ser homem intensifica-se a tão sonhada mudança de padrões sexistas.

Exatamente dois anos antes de ser sancionada essa lei, no dia 3 de abril de 2018, a Lei n.º 13.641/2018 alterava o art. 24 – A da Lei Maria da Penha, para tipificar o crime de descumprimento de medidas protetivas de urgência. Ou seja, incansavelmente, o legislador pretende fechar as brechas para impedir a disseminação da discriminação da mulher, mas a mudança, além de coletiva, deve ser individualizada. A Lei n.º 13.984/2020, além de grupos socioeducativos, prevê acompanhamento psicossocial individualizado.

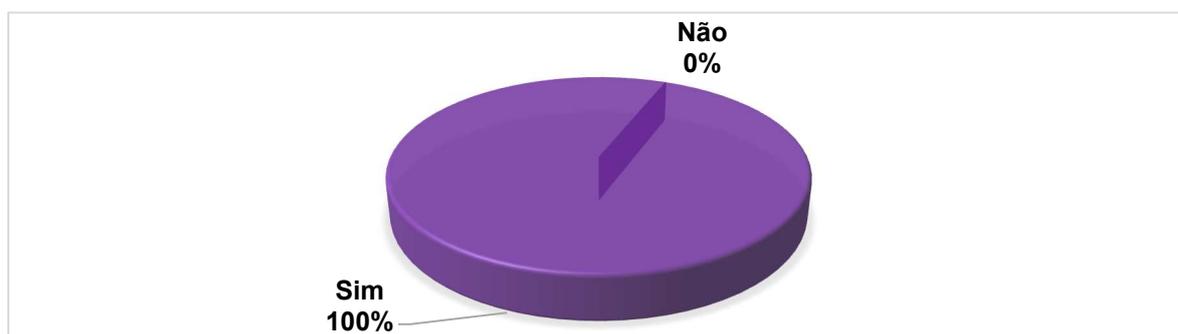
Conseqüentemente, a Lei n.º 13.984/2020 espelha-se nos exemplos de grupos de educação e de reabilitação e seus resultados, propostos para focar os mecanismos que desconstruem os atributos masculinos para acelerar a prevenção da violência, como, por exemplo o projeto Sentinela, na penitenciária de Serra, no Espírito Santo. Alguns Estados já contam com programas em pleno funcionamento. É o caso, por exemplo, de São Paulo, com o Projeto Tempo de Despertar, fundamentado na LMP. Conforme Justiça de Saia (2018), ainda que cada estado possua um projeto semelhante, as iniciativas não atendem à demanda. Mas, com o advento da Lei n.º 13.983/2020, vislumbram-se mudanças para esse cenário.

Outro grupo pioneiro no Brasil é o Instituto Noos, integrado por psicólogos e psiquiatras, os primeiros a trabalharem com grupos de reflexão para homens, promovendo a equidade de gênero da década de 90.

Para fundamentar o tema, a coleta de dados trouxe a opinião da Rede em relação à importância de o agressor participar de programas socioeducativos, como mecanismo de proteção à vítima. Unanimemente, 100% (cem por cento) das respostas da Rede pressupõem que a participação do agressor de programas socioeducativos pode ser uma forma de prevenir a violência, conforme apresentado no gráfico 4.

A compreensão da Rede de que é essencial a intervenção junto ao agressor vai além de mera opinião. Em 2019 a Rede de Lajeado iniciou com a constituição de grupos reflexivos direcionados a autores de agressão, através do Ministério Público, membro da Rede (antes, a DEAM já desenvolvia o Projeto Orientar). No entanto, como a legislação ainda não previa a obrigatoriedade, após a audiência, os autores recebiam informalmente o convite por parte da promotoria, para participarem das palestras. Porém, a falta de adesão passou a ser um empecilho para avançar nos trabalhos. No início de 2020, entra em vigor a Lei n.º 13.984/2020, que criminaliza o agressor que não frequentar algum programa de recuperação determinado pela Justiça. Porém, o início da vigência da lei coincide com o isolamento imposto pela pandemia da Covid-19. Enquanto o confinamento prevalecer, as atividades estarão estagnadas.

**Gráfico 4 - No seu entendimento, o trabalho de intervenção junto aos agressores é um mecanismo de proteção à vítima?**



Fonte: elaborado pela autora (2020).

Segundo Barin (2016), citado no capítulo anterior, os programas de intervenção com o agressor surgiram após as ativistas feministas perceberem a necessidade de intervir com o homem para poder proteger a vítima e as demais mulheres de se tornarem futuras vítimas por se envolverem com esse agressor. Esses programas se originaram dos planos internacionais, no final da década de 1970, nos EUA, posteriores à criação dos serviços pioneiros de apoio às vítimas, conforme já exposto no segundo capítulo. Gradativamente, a intervenção com o agressor foi reconhecida como um mecanismo de proteção à vítima. (BARIN, 2016)

Nothaft e Beiras (2019) contam que o programa de intervenção pioneiro que se destacou foi o EMERGE, em Boston, nos Estados Unidos, em 1977, que é referência mundial. Nos anos seguintes, na cidade de Duluth, no Estado de Minnesota dos Estados Unidos, conhecido como Modelo Duluth Minnesota, o *Domestic Abuse*

*Intervention Project* (Projeto para Intervenção no Abuso Doméstico - DAIP), um programa para responsabilizar o agressor da violência doméstica é desenvolvido em conjunto com o sistema judicial. (NOTHAFT; BEIRAS, 2019, TEXTO DIGITAL)

No mesmo estilo, no Brasil, foi criado um programa de intervenção para homens, pelo Instituto Noos. Em 1990, impulsionado pelos movimentos sociais brasileiros, o Noos surgiu com a Rede de Homens pela Equidade de Gênero (RHEG), a campanha Brasileira Laço Branco e, na sequência, a MenEngage Alliance, que promoviam debates locais e internacionais de inclusão do homem no combate à violência contra a mulher. O Noos foi fundamental no sentido de contribuir com os debates como referência no campo da violência de gênero e intrafamiliar. (BEIRAS; BRONZ, 2016)

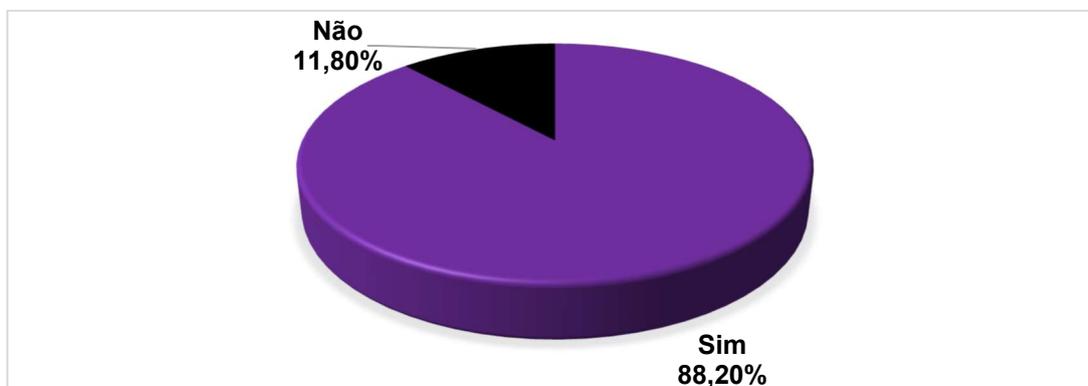
Em 1999, o Instituto Noos realizou os dois primeiros grupos com homens, no município do Rio de Janeiro. Um deles era constituído por policiais do 9º batalhão, que estavam detidos no quartel por uma série de delitos. O outro, também no Rio de Janeiro, foi constituído pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM), à época ligada ao Governo do Estado, com atendimento para homens encaminhados pelo Centro Integrado de Atendimento à Mulher (CIAM). Essas experiências prepararam a equipe que veio a estabelecer convênio com o Ministério da Justiça, com o seguinte propósito: “a execução de um projeto que associaria os grupos com homens à aplicação de penas alternativas. Isto se relacionava à Lei n.º 9.099, de 1995, que instituiu os Juizados Especiais Criminais (JECrims)” (BEIRAS; BRONZ, 2016, TEXTO DIGITAL).

Nos dias de hoje, a intervenção com o agressor passou a ser um elemento essencial para a redução da violência doméstica, recomendado pela ONU, na legislação de diversos países, inclusive na brasileira (BARIN, 2016), o que converge com o gráfico 4 e com o presente estudo que entende a intervenção, como pressuposto fundamental para a proteção à vítima.

O Gráfico 05 questiona se é possível desvincular o machismo do agressor de violência doméstica e familiar, percebendo-o como alguém que necessita de orientação psicológica. Diferente do gráfico anterior, não houve unanimidade, ou seja, 88,20% (oitenta e oito vírgula vinte por cento) (14 pessoas das 16 pesquisadas) entende que o agressor é alguém que precisa de orientação psicológica. Os demais, que correspondem a 11,80% (onze vírgula oitenta por cento) (2 pessoas das 16 pesquisadas), não percebem o agressor como alguém que precisa de orientação

psicológica.

**Gráfico 5: Na sua percepção, é possível desvincular o machismo do agressor de violência doméstica e familiar, percebendo-o como alguém que necessita de orientação psicológica?**



Fonte: Elaborado pela autora (2020).

O documentário *O Silêncio dos Homens* (2019) entrevistou 40.000 (quarenta mil) pessoas, numa pesquisa nacional, realizada em 2019, que se aproxima da quantidade de dados levantados pelo IBGE. Pela quantidade de pessoas alcançadas, o resultado demonstra que 75,9% (setenta e cinco vírgula noventa por cento) dos homens lidam com problemas emocionais; somente 10,6% (dez vírgula sessenta por cento) dos homens conversam com seus pais sobre masculinidade.

Segundo Alessi (2019), para a coordenação do Projeto Sentinela, a expressão de sentimentos é o ponto crucial do projeto e o processo de transformação não é simples. Outro acusado de feminicídio relatou que, aos 14 anos, seu pai o ensinou a virar homem da seguinte forma: vou te dar uma surra, e você não vai chorar. Ele apanhou de cinta, aguentou, após escondeu-se no banheiro e chorou. Na época da entrevista, com 27 anos, preso há dois anos e seis meses, dividia a cela com seu pai. Ambos, acusados de terem queimado a madrasta viva. O rapaz de 27 anos afirma ser inocente; através do projeto, compreendeu o peso da masculinidade tóxica em sua vida. (ALESSI, 2019)

As masculinidades tóxicas induzem o homem a não se sentir vulnerável, não lhe permitindo sensibilidade e emoções. Ainda, há o relato de um rapaz feminicida do Projeto Sentinela, com 24 anos, que matou a facadas a mulher com quem morou por 5 anos, por isso, foi condenado a 19 anos de prisão. Relata que, antes do crime, levava uma vida normal, estudava e trabalhava. No projeto, foi incentivado a escrever uma carta para vítima, relatando o que sentia num caderno:

Estou com saudades da última vez que te vi, seus sorrisos sempre ficam marcados na memória, você está nos meus sonhos, acordo pelas madrugadas te procurando no canto da cama. Quero te ver novamente, lembrar ao seu lado o dia em que nos conhecemos. (ALESSI, 2019, TEXTO DIGITAL)

O relato acima demonstra o quanto viver a masculinidade é não saber lidar com as emoções, o que leva a cometer, em momento de fúria, a atrocidade de matar a pessoa que, no seu entendimento, amava, o que revela o quanto é indispensável o apoio psicológico de profissionais da saúde, na tentativa de ajudar a solucionar conflitos internos que o impeçam de entrar num quadro patológico de perigo iminente para a sociedade.

Segundo o Ministério da Saúde (2009), o modelo básico de saúde do país já contempla crianças, adolescentes, mulheres e idosos, para garantir a saúde populacional, mas, atualmente, para continuar com a eficiência do modelo, é necessário incluir o homem. “Os homens, de forma geral, habituaram-se a evitar o contato com os espaços da saúde, sejam os consultórios médicos, sejam os corredores das unidades de saúde pública, orgulhando-se da própria invulnerabilidade” (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2009, p.7).

Segundo Filho (1986), o nível de *stress* e de desgaste causado pela luta e pelo exercício comportamental da hegemonia social resulta numa expectativa de vida do homem inferior à da mulher. A conduta machista também está relacionada à taxa de mortalidade por causas externas. Portanto, a masculinidade, além de causar consequências às mulheres, acarreta inúmeros prejuízos ao homem. Conforme revelam os estudos do Ministério da Saúde (2009), o índice de mortalidade, por causas externas, alcança patamares devastadores. Portanto, reitera-se mais uma vez que é essencial o acompanhamento psicológico.

Saffioti (2015, p.71) defende que as pessoas envolvidas numa relação de violência devem ter o desejo de mudar “[...] não se acredita em uma mudança radical de uma relação violenta, quando se trabalha exclusivamente com a vítima”. Não há dúvidas de que a vítima precisa de ajuda, mas, para que ocorra transformação, é necessário trabalhar o agressor, principalmente, em momento de mudança social, quando, sozinho, o homem não consegue adaptar-se.

Para Bly (1991), o sofrimento masculino iniciou na Revolução Francesa, e, nos dias de hoje, atinge uma profundidade que não pode ser ignorada. As novas referências do masculino seguem comportamentos de acordo com o “feminino”: falam

do que sentem, choram, demonstram afeto pelo próximo, cuidam dos filhos, aceitam compartilhar as tarefas, são vaidosos, comportam-se igualmente às mulheres. Até que as amarras dos papéis sociais sejam anuladas e gerem novas referências, a condução masculina carece de apoio psicológico.

Oliveira (2017) explica que “o desequilíbrio entre o Masculino e o Feminino, presentes em cada pessoa, pode chegar ao extremo de um lado, ou de outro, e é o que entendemos que pode originar a Dominação ou a Submissão, sendo esta a realidade que se busca mudar” (OLIVEIRA, 2017, p.25). A transformação social consiste não somente em restringir-se a discurso coletivo por igualdade de gênero, mas, sim, na vigilância diária das condutas em particular.

O discernimento para a desconstrução cultural é conseguir andar na “contramão”, ainda que, às vezes, pareça que o sentido correto seja o mais comum e habitual, sendo necessário manter a direção, mesmo de forma solitária. O novo gera medo, desconforto, insegurança. Quando confrontado a lidar com as emoções, o homem sente medo. A grande verdade, que não é segredo nem para homens e nem para mulheres, é o sentimento de medo, que cerca e sempre cercou o homem, conforme argumenta Hollis:

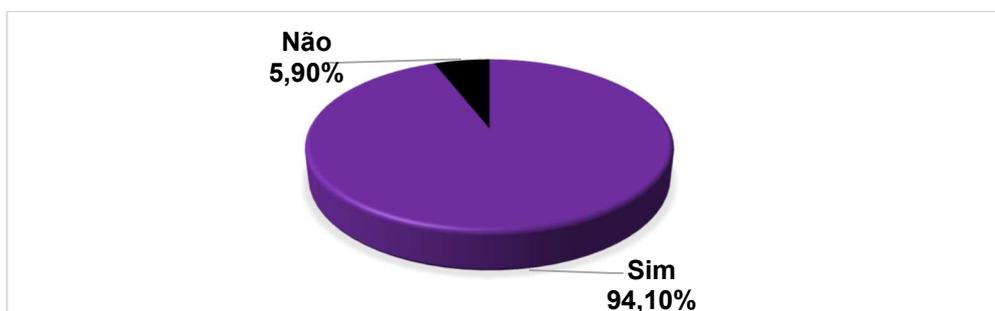
Como os homens não conseguem invalidar a frágil força que conseguiram reunir, mal conseguem admitir para si ou para os outros o quão influenciados são pelo medo. Mas a cura de um homem exige que ele deixe de se sentir envergonhado pelo seu medo. Sempre admirei a liberdade que as mulheres têm de reconhecer seus temores, de compartilhá-los, colhendo desse modo o apoio das outras pessoas. O fato de o homem reconhecer o lugar do medo na sua vida significa correr o risco de sentir-se pouco masculino e de ser humilhado pelos outros, E, assim seu isolamento aprofunda-se. (HOLLIS, 2008, p. 33)

As mulheres, quando se sentem inseguras, pedem ajuda, apoiam-se umas nas outras, reinventam-se, falam dos seus medos. São essas iniciativas individuais, além do encontro de uma rede de apoio que as tornam resistentes e fortes.

Nessa mesma direção, o homem também precisa de ajuda, até para compreender que necessita de ajuda, na iminência de prever em legislação que se alcance os cuidados com a saúde, a exemplo da Lei n.º 13.984/2020. Hollis (2008, p. 28-29) conclui que: “[...] o primeiro dos grandes segredos a ser abertamente reconhecido é que a vida dos homens é tão governada pelas expectativas dos papéis a serem desempenhados quanto a vida das mulheres”. O peso dos papéis de gênero, do machismo é tão atroz para o homem quanto para a mulher, tanto que o impedem de admitir sua vulnerabilidade, o que é caso para apoio psicológico.

O Gráfico 06 apresenta os dados da seguinte questão: O comparecimento do agressor a centros de educação e reabilitação é um mecanismo que auxilia na não reincidência de delitos de violência doméstica? Na Rede de Enfrentamento à violência de Lajeado/ RS, 94,10% (noventa e quatro vírgula dez por cento) dos entrevistados (15 dos 16 pesquisadas) responderam que sim; apenas 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) (1 pessoa) respondeu que não.

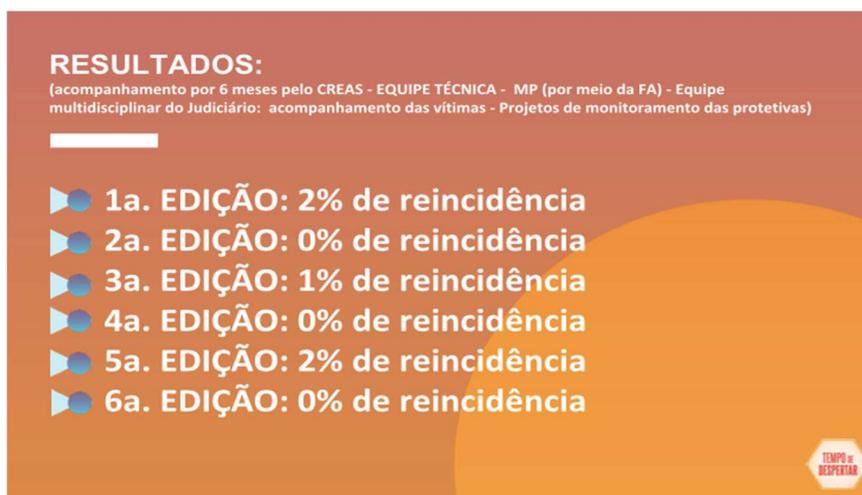
**Gráfico 06: O comparecimento do agressor a centros de educação e reabilitação é um mecanismo que auxilia na não reincidência de delitos de violência doméstica?**



Fonte: elaborada pela autora (2020).

Considerando os resultados positivos relativos aos índices de reincidência do projeto, “Tempo de Despertar”, referenciado no início do capítulo, conclui-se a importância da implementação de programas socioeducativos.

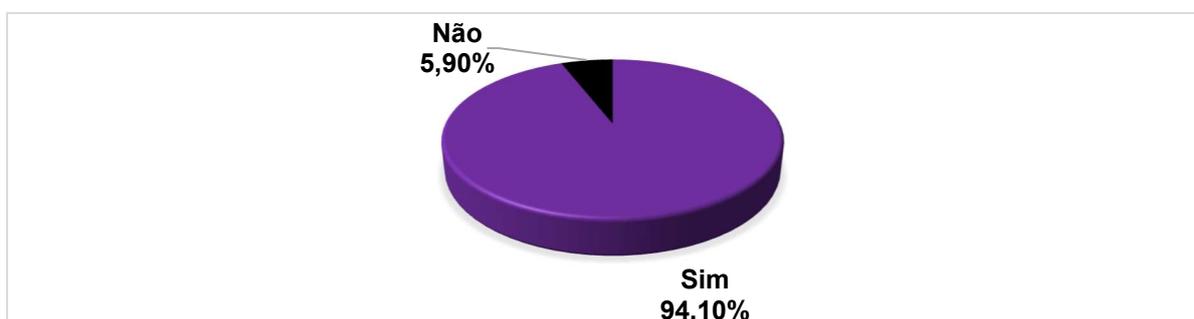
O Projeto Tempo de Despertar realizou, entre 2014 e 2017, 6 edições. O público-alvo foram autores de violência contra a mulher com inquérito policial, medida protetiva, ou processo penal. A metodologia aplicada foi o comparecimento obrigatório a 8 encontros quinzenais, com duração de 2h30min, com a média de 40 participantes em cada encontro. Os temas abordados foram: Gênero; direitos da mulher; Lei Maria da Penha; aspectos processuais; direito de defesa; paternidade, família, trabalho; qualidade de vida, álcool e drogas, autoestima; soluções de conflito; papel do homem e da mulher na sociedade atual; violência contra a mulher e crimes correspondentes; masculinidade, machismo e sexualidade. Demonstra-se no quadro 03 que o objetivo proposto é alcançado, efetivando a baixa reincidência dos participantes. O Quadro demonstrativo 03: Reincidência:



Fonte de dados: Justiça de Saia, (2018).

À Luz da Lei n.º 13.984/2020, a pesquisa indagou a Rede de Lajeado, a respeito da obrigatoriedade de comparecimento dos agressores a centros de educação e reabilitação, uma vez que a referida lei altera o art. 22 da Lei Maria da Penha, podendo o juiz obrigar os agressores a frequentarem cursos, bem como a passarem por acompanhamento psicossocial. Dos entrevistados, 94,10% (noventa e quatro vírgula dez por cento) (15 pessoas) respondeu que sim; apenas 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) (1 pessoa) respondeu que não.

**Gráfico 7: Você concorda com a obrigatoriedade de comparecimento dos agressores a tais centros de educação e reabilitação, conforme Lei 13.984/20, que altera a Lei Maria da Penha, em que o juiz poderá obrigar eventuais agressores a frequentarem possíveis cursos, assim como passar por acompanhamento psicossocial?**



Fonte: elaborada pela autora (2020).

Em análise ao site do Senado Federal, no que tange à alteração da Lei Maria da Penha, discorre o legislador: “[...] é preciso tornar obrigatória a frequência daquele que pratica violência doméstica a cursos e programas de educação e reabilitação” (SENADO FEDERAL, 2018, TEXTO DIGITAL). O legislador reforça que “a informação e a educação ainda são os únicos elementos da pena, que são efetivos para mudar

essa cultura e não devem ser dissociados das medidas repressivas” (SENADO FEDERAL, 2018, TEXTO DIGITAL).

Quanto à obrigatoriedade do comparecimento do agressor aos programas de reabilitação e reeducação, o legislador é categórico: “Os índices de reincidência são a prova de que a mera faculdade de imposição dessa obrigação pelo Juiz não tem sido suficiente para eliminar de vez essa prática nefasta” (SENADO FEDERAL, 2018, TEXTO DIGITAL). É perceptível em análise do texto da alteração legislativa, o quanto é extensa e carregada de informações históricas e quantificações os apontamentos do legislador, a fim de comprovar que a história já afastou a possibilidade de medidas mais brandas; a faculdade de o agressor participar ou não de programas o mantém na prática de medidas abusivas diante de um sistema judiciário com pouca energia, motivo que sustentou a referida alteração legislativa.

O enfrentamento à violência contra a mulher torna-se eficaz à medida que alterar o padrão comportamental do agressor, que, através da responsabilização, o levará à reflexão sobre seus atos e ao controle de impulsos, uma vez que a lei prevê duas modalidades para esta responsabilização: programas de reeducação e reabilitação; e acompanhamento psicossocial, por atendimento individual e/ou em grupo. (PROSOCIAL, 2020)

O próximo subcapítulo buscará analisar formas de desconstrução da cultura machista, bem como abordará, em quadro sinóptico, as possibilidades já testadas em terras brasileiras.

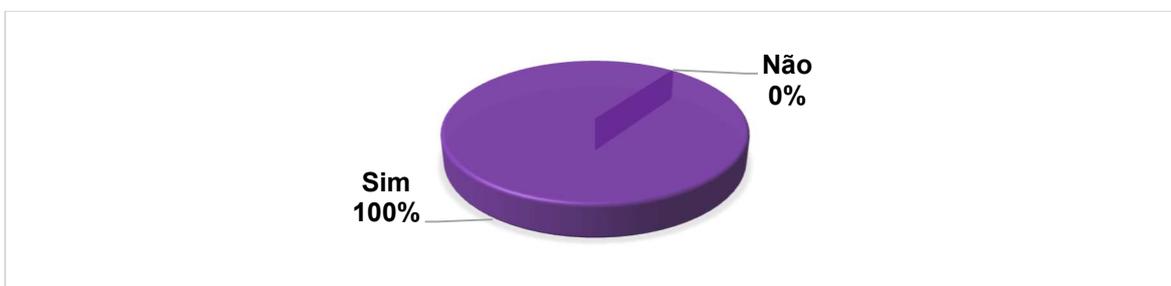
#### **4.4 Um discurso legitimando novas masculinidades – O processo de desconstrução da cultura machista**

O trabalho com o agressor é necessário à medida que o leva à reflexão sobre seus atos que decorrem do machismo, causadores da intolerância e da discriminação da mulher. Vislumbra-se, assim, agilidade nos mecanismos de intervenção, que se tornam mais efetivos do que a punição, uma vez que visam à mudança do autor da agressão. A transformação individual reflete na mudança coletiva, que, por conseguinte, propiciará a construção de uma nova cultura, afastada dos padrões hegemônicos.

Nesse sentido, a coleta de dados demonstra, no gráfico 8, a unanimidade da Rede de Enfrentamento à Violência de Lajeado/RS, que acredita que a desconstrução

da cultura machista inculcada na sociedade, se combatida, pode resultar na prevenção da violência contra a mulher.

**Gráfico 8: Desconstruir a cultura machista inculcada na sociedade é uma estratégia de efetivação da prevenção à violência contra a mulher?**



Fonte: elaborada pela autora (2020).

As crenças e valores influenciam as normas sociais, de modo que a alteração cultural é primordial na mudança deste *status quo*. Tendo em vista que as práticas machistas, conforme longamente se discutiu, encontram respaldo em preceitos culturais, é indispensável que a legislação dê conta e venha a romper tais práticas, erroneamente difundidas e inculcadas na sociedade.

Como subsídio a essa alteração cultural, perguntou-se à rede (pergunta 9 do questionário anexo 2):

**9) Quais os mecanismos que a Rede tem utilizado para essa intervenção com o agressor?**

**Resposta 1:** Ainda precisam ser aprimorados. **Penso que o ministério público começou o processo e poderia ter grupos em plataformas online** tb para as famílias em vulnerabilidades ligada a violência intrafamiliar.

**Resposta 2:** **Palestras informativas e de conscientização acerca da necessidade da mudança de cultura por parte dos agressores demonstrando que o machismo vem passando de geração para geração** de forma persistente, o que justifica a urgência em desconstruir tal comportamento sob pena de se perpetuar no tempo.

**Resposta 3:** Nessa pergunta ã poderei de ajudar, pois o agressor ã passa por mim

**Resposta 4:** campanhas de conscientização, palestras etc...

**Resposta 5:** **Deferimento de medidas protetivas pelo juízo**, círculos de paz destinados a homens

**Resposta 6:** Encaminhamento para os serviços disponíveis, círculos de paz, conversas com policiais

**Resposta 7:** Intercâmbio de informações e contatos entregas participantes, com troca de ideias e encaminhamento de soluções junto ao setor responsável.

**Resposta 8:** Não atuo diretamente em órgão de atendimento. Sem resposta

**Resposta 9:** **Inúmeros. atendimentos individuais e ou em grupo.**

**Resposta 10:** Grupo reflexivo para relações saudáveis, porém é projeto recente, que atuou no ano passado de uma forma ainda precária

**Resposta 11:** Existe um projeto específico para tal.

**Resposta 12:** Atendimento psicológico

**Resposta 13:** Observo que a rede tem olhado para o agressor como uma pessoa que precisa ser atendida também. Observo os serviços dedicados a desconstruir o machismo com os homens que também são vítimas de uma sociedade que por muito tempo permitiu a violência como sendo algo "normal" e eu acho esse olhar super importante.

**Resposta 14:** Planejando encontros reflexivos de gênero

**Resposta 15:** Grupo reflexivo voltado aos agressores, com reuniões periódicas na sede do Ministério Público.

Fonte: elaborada pela autora (2020).<sup>25</sup>

Conforme as respostas dos relatos dos entrevistados, os mecanismos que a Rede tem utilizado para a intervenção com o agressor são palestras, campanhas de conscientização, medidas protetivas, círculos de construção de paz, grupos reflexivos, atendimentos individuais ou em grupo. A Rede preocupa-se em dar conta e atender profissionalmente as demandas que surgem da violência contra a mulher, em conformidade com os parâmetros legais. Além disso, seus membros empenham-se individualmente e voluntariamente com a causa, o que torna mais efetivo o resultado, até onde a lei lhes permite chegar.

Contudo, constata-se falta de destinação de investimentos públicos para efetivar políticas de enfrentamento à violência contra a mulher que contemplem a intervenção com o homem, para reeducá-lo e dar-lhe atendimento psicológico. As penalidades penais mais severas podem ser vistas como entraves no aceleração para aniquilar a cultura machista. Nesse sentido, as respostas evidenciam a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de combate à violência contra a mulher, bem como que o machismo e a violência contra a mulher são processos velados, ignorados pela sociedade; por isso, apontam-se soluções no sentido de medidas que auxiliem na reconstrução cognitiva, que, porém, muitas vezes, não contam com a participação do público-alvo principal e direto, que são os agressores, em razão de, muitas vezes, a participação não ser obrigatória, mas, facultativa. Para esses mecanismos funcionarem, precisa-se de previsões orçamentárias, que estejam asseguradas legalmente, para que, independente de mudanças de governo, a destinação dos recursos não ser comprometida em prejuízo dos projetos. Há expectativas de que com aplicação da Lei n.º 13.984/2020 e com a fiscalização para

<sup>25</sup>Como nota explicativa, aponta-se que uma das pessoas cujo questionário foi enviado não respondeu nenhuma das perguntas dissertativas.

medir sua eficácia, uma vez que se pretende diminuir a reincidência, as condições materiais e humanas sejam asseguradas.

Conforme já exposto neste estudo, o machismo está arraigado em muitas culturas sociais, de modo que o agressor não entende que sua conduta está errada. As respostas dos entrevistados da rede apontam que é abarcado um vasto leque de formas de tratamento para o agressor, desde trabalho psicológico até grupos de reflexão. Contudo, a próxima pergunta dá conta dos problemas e dificuldades encontrados pela rede no que tange à aplicação de tais medidas, (anexo 3).

### **10) Na sua opinião, quais são as principais dificuldades enfrentadas pela Rede, para efetivar a prevenção da violência contra a mulher, considerando o machismo na sociedade presente nos dias de hoje?**

**Resposta 1:** Precisamos investir na educação com as crianças e adolescentes. E principalmente na psicoeducação e psicoterapias com homens e mulheres.

**Resposta 2:** Infelizmente, muitas mulheres ainda possuem dificuldades de denunciar o marido/companheiro, na maioria das vezes pai de seus filhos, sabendo que este pode ser preso e quando, por um ato de coragem, conseguem denunciá-lo não tem força suficiente para enfrentar o processo criminal. Não raro, a denúncia é feita e a vítima desiste da ação antes mesmo da primeira audiência por inúmeros fatores como dependência econômica e emocional do marido/companheiro, o medo de agressões piores do que aquela que acabou de sofrer, medo de que os filhos sejam vítimas das mesmas agressões, etc. Tal fato gera impunidade e reforça ao agressor a ideia de que "agredir uma mulher não dá em nada". Portanto, ao meu ver, as principais dificuldades enfrentadas atualmente são: a falta de coragem por parte das mulheres de, inicialmente, fazer a denúncia e depois enfrentar o processo criminal até conseguir a efetiva condenação do agressor; e, a ausência de mecanismos legais que punam, com eficácia, a prática da violência doméstica.

**Resposta 3:** Troca constante de endereços e celulares,

**Resposta 4:** a mudança da cultura machista, ainda bastante verificada atualmente, e provocar essa mudança de pensamento, o medo das vítimas...

**Resposta 5:** Falta de políticas públicas de conscientização do público masculino

**Resposta 6:** Envolver homens pra defender a causa

**Resposta 7:** Troca de endereço da vítima, não localização do agressor e até a **resistência e desistência da vítima em relação a agressão sofrida**

**Resposta 8:** Falta de recursos financeiros; **demora na mudança cultural; ausência do tema nas demais redes sociais, como educação e saúde.**

**Resposta 9:** O comparecimento da usuária nos atendimentos

**Resposta 10:** **A existência de apenas um grupo reflexivo de gênero**, quando deveriam existir vários espalhados por todos os bairros da cidade

**Resposta 11:** **Muitos dos adultos, que instruem e educam as novas gerações, tem em si construções machistas.**

**Resposta 12:** Aceitação da mulher

**Resposta 13:** Falta de recursos humanos e financeiros. Falta de apoio de setores públicos e privados.

**Resposta 14:** **O fato de o machismo estar tão presente no cotidiano que muitos nem o percebem ou não querem perceber.**

**Resposta 15:** **Baixa adesão voluntária, por parte dos homens, ao grupo reflexivo.**

Fonte: elaborada pela autora (2020).

As respostas dos entrevistados da Rede reforçam a necessidade de educação, desde os anos iniciais, para romper a cultura do machismo e modificá-la, substituindo o antigo preceito firmado no subconsciente por outro estado de normalidade, distante da subjugação do sexo oposto.

Outro problema apontado pelos entrevistados da Rede é a desistência da ação por parte da vítima, em razão do quadro de hipossuficiência e de subjugação. Nesse cenário, a efetividade das medidas é questionada, bem como sua aplicação por determinação do judiciário.

Das propostas apresentadas, a interligação dos sistemas, a comunicação entre os órgãos públicos, a definição de competências e a perspectiva de atuação são fatores importantes, que, junto com as respostas coletadas, contemplam a efetividade dos programas e ações, bem como a participação dos agressores de tais articulações a fim de viabilizar a transformação da cultura machista.

Para Beiras (2014), cada vez mais é consensual que, além do serviço de atendimento à vítima da violência, se intervenha junto ao autor da agressão. No contexto latino-americano e brasileiro, há uma série de iniciativas e programas que atuam com o homem, como o já citado Instituto Noos, no Rio de Janeiro, integrado por psicólogos e psiquiatras, que desde a década de 1990, trabalha com grupos de reflexão para homens, a fim de promover a equidade de gênero. No entanto, conforme a autora, há uma série de dificuldades e desafios a serem enfrentados, como, por exemplo, o financiamento dos programas, a sistematização dos projetos e das ações, o respectivo monitoramento e a avaliação da execução dos projetos. Em alguns casos, as ações direcionadas ao homem foram vistos como se competissem com os serviços de assistência às mulheres.

Ainda, grande parte dos recursos provém de entidades não governamentais, que nem sempre conseguem manter a regularidade do repasse de verbas, o que compromete a continuidade dos trabalhos. Portanto, há boa vontade e empenho das instituições e pessoas envolvidas que as redes funcionem, porém, impedimentos financeiros e falta de diretrizes governamentais obstaculizam o trabalho das Redes, dificultando o alcance da excelência a que se dispõem seus membros e do que prevê a Legislação.

Na mesma direção das demais redes brasileiras, a Rede de Enfrentamento da violência contra a mulher de Lajeado/RS trabalha com inúmeros projetos e já tem implementadas várias medidas de proteção e apoio às mulheres, sendo os mais

recentes, projetos e ações que estendem o olhar para o agressor, como, por exemplo, a constituição de grupos reflexivos direcionados para homens, autores de agressão, através do Ministério Público.

A conscientização da sociedade para a desconstrução do machismo é um longo caminho a ser percorrido, mas, através da educação familiar e formal, com o apoio de legislações vanguardistas, podemos atingir uma cultura social de equidade, sem que haja barreiras para assumir esta ou aquela identidade.

Os olhares voltados ao agressor ainda são recentes; por isso há expectativas quanto às diretrizes do Estado no que se refere à Lei n.º 13.984/2020, para que as ações iniciadas com autores de agressão na Rede de Lajeado/RS possam ter continuidade. Enquanto isso, a Rede realiza campanhas pelas Redes Sociais, cumprindo seu papel social no enfrentamento à violência contra a mulher.

Além das respostas obtidas através dos questionários, surgem novas proposições, outras possibilidades legislativas, como o exemplo trazido pelo sítio eletrônico Justiça de Saia (2018), cuja análise do Programa Tempo de Despertar encara outro viés legislativo.

Conforme abordado no subcapítulo anterior, o Programa Tempo de Despertar propôs novas sistemáticas de responsabilização do agressor, no Estado de São Paulo, de modo que tal programa passou por regulamentação, através da Lei Governamental n.º 16.659/18 do Estado de São Paulo, que autoriza sua atuação, junto com o Poder Judiciário e o Ministério Público:

LEI Nº 16.659, DE 12 DE JANEIRO DE 2018 (Projeto de lei nº 136, de 2016, da Deputada Analice Fernandes – PSDB) Autoriza o Governo do Estado a instituir o Programa Tempo de Despertar. O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 8º, da Constituição do Estado, a seguinte lei: Artigo 1º – O Governo do Estado fica autorizado a instituir o Programa Tempo de Despertar, em parceria com o Poder Judiciário e o Ministério Público estaduais. Artigo 2º – O programa a que se refere esta lei tem por finalidade o trabalho com grupo de autores de violência contra a mulher. Artigo 3º – O programa terá como objetivo principal prevenir e combater a violência doméstica, reduzindo a reincidência. § 1º – O programa terá por finalidade conscientizar os autores de violência doméstica sobre a situação de violência contra a mulher. § 2º – Os autores de violência doméstica serão encaminhados a grupos de reflexão e discussão sobre o tema, a fim de desconstituir o aprendizado de dominação e poder sobre a mulher. Artigo 4º – VETADO. Artigo 5º – VETADO. Artigo 6º – A periodicidade e a duração do programa serão definidas em conjunto pelos Poderes Executivo e Judiciário e pelo Ministério Público do Estado. Artigo 7º – VETADO. Artigo 8º – VETADO. Artigo 9º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Artigo 10 – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação. Artigo 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa

do Estado de São Paulo, aos 12 de janeiro de 2018. a) CAUÊ MACRIS – Presidente Publicada na Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 12 de janeiro de 2018. a) Rodrigo del Nero – Secretário Geral Parlamentar. (SÃO PAULO, 2018, TEXTO DIGITAL)

Segundo a Lei, o Governo de São Paulo estabelece como obrigatoriedade a participação do autor da violência de programas socioeducativos, com o objetivo de conscientizá-lo em relação ao ato cometido e desconstruir padrões de dominação, bem como, em casos específicos, obrigá-lo a participar de atendimento psicossocial. Dados do projeto Tempo de Despertar evidenciam a eficácia das suas propostas, comprovada através da baixa reincidência de casos de violência, corroborando a alteração da Lei n.º 13.984/20, art. 22 da Lei Maria da Penha, que implementou não só a participação do agressor em grupos coletivos, mas também acompanhamento individualizado.

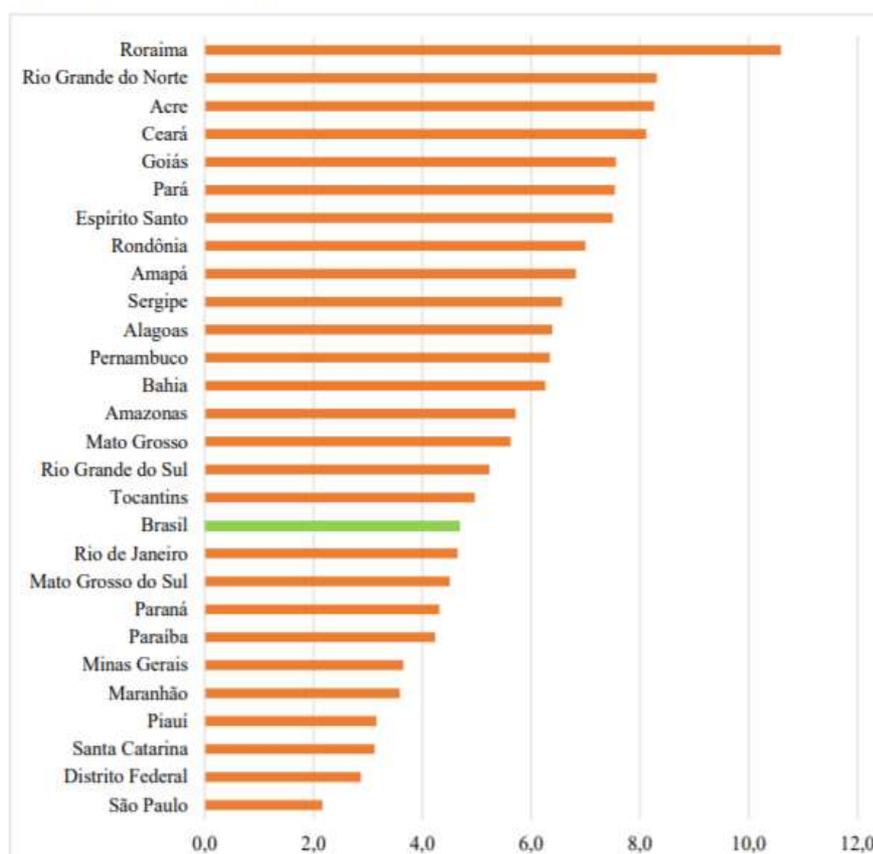
Outrossim, o município de São Paulo aderiu à legislação que insere o programa Tempo de Despertar, como normativa que converge com a metodologia do programa, o mecanismo para o enfrentamento da violência contra a mulher, propondo legislação municipal (Lei n.º 16.732/17), que vai ao encontro da legislação estadual, firmando assim sua adesão ao Programa Tempo de Despertar:

Art. 3º O Programa Tempo de Despertar tem como diretrizes: I - a conscientização e responsabilização dos autores de violência, tendo como parâmetro a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006; II - **a transformação e rompimento com a cultura de violência contra as mulheres, em todas as suas formas e intensidades de manifestação**; III - **a desconstrução da cultura do machismo**; IV - **o combate à violência contra as mulheres, com ênfase na violência doméstica**; V - a participação do Ministério Público e do Poder Judiciário no encaminhamento dos autores de violência. Art. 4º O Programa a que se refere esta lei terá como objetivos específicos: I - promover o acompanhamento e reflexão dos autores de violência contra a mulher; II - conscientizar os autores de violência sobre a cultura de violência contra as mulheres; III - promover um ambiente reflexivo que favoreça a construção de alternativas à violência para a resolução de problemas e conflitos familiares; IV - **evitar a reincidência em atos e crimes que caracterizem violência contra a mulher**; V - promover a integração entre Município, Ministério Público, Poder Judiciário e sociedade civil, para discutir as questões relativas ao tema, visando sempre o enfrentamento à violência praticada contra a mulher; VI - **promover a ressignificação de valores intrínsecos na sociedade no que diz respeito à sobreposição, dominação e poder do homem sobre a mulher**; VII - promover a ressocialização, de modo a melhorar os relacionamentos familiares e profissionais. Art. 5º Esta lei se aplica aos homens autores de violência doméstica contra a mulher e que estejam com inquérito policial, procedimento de medida protetiva e/ou processo criminal em curso. (SÃO PAULO, 2017, TEXTO DIGITAL)

Os resultados obtidos após a alteração legislativa são percebidos através do gráfico extraído do Atlas da Violência de 2019, do IPEA, que comprova a diminuição

dos casos de violência contra a mulher no Estado de São Paulo, resultado da implementação legislativa mencionada:

**Taxa de homicídios por 100 mil mulheres nas UFs (2017)**



Fonte: Atlas da Violência, 2019.

Analisando o gráfico, percebe-se que a taxa de homicídios contra a mulher nos estados brasileiros apresenta seu menor índice no Estado de São Paulo, o que denota o sucesso de medidas que obrigam o agressor a participar de programas como grupos de reflexão, de reabilitação e de reeducação, a fim de propiciar a desconstrução da cultura machista em âmbito estadual, refletindo, assim, na eficiência do mecanismo adotado.

A fim de respaldar as medidas e sua assertividade, são elencados os depoimentos de homens que eram agressores e passaram por programas socioeducativos de reabilitação e de reeducação. Colheram-se depoimentos antes e depois da participação dos programas, a fim de avaliar a importância de tais medidas para o enfrentamento e a desconstrução da cultura machista:

**Quadro demonstrativo 4: A fala dos autores de agressões contra a mulher no início do programa:**



Fonte de dados: Justiça de Saia (2018)

As falas estão de acordo com a conduta masculina de quem é principiante no processo, além de considerar que a presença no encontro é obrigatória. O entendimento do autor da agressão demonstra que, mesmo tendo cometido o delito, responsabiliza a mulher pelo feito, acreditando ter agido dentro da normalidade.

Corroborando a análise das falas dos autores da violência antes de participarem de programas de reflexão ou de reabilitação, Andrade (2014) discorre sobre a perspectiva dos grupos que trabalham o homem para a desconstrução da cultura machista:

O grupo para homens autores da violência contra a mulher é um modelo de intervenção grupal que deve ter por objetivo provocar a desconstrução e a mudança dos padrões naturalizados de gênero, violência de gênero e masculinidade hegemônica. Nesses grupos, espera-se, por um lado, destacar e desconstruir a ideologia patriarcal/ machista e, por outro, a possibilidade de construção individual e coletiva do processo de socialização que têm como referência e equidade de gênero e a formação de novas masculinidades. (ANDRADE, 2014, p. 181)

Segundo Andrade (2014), há grupos coletivos feministas que não concordam com o prefixo “re” (em reabilitação e reeducação), pois entendem que o indivíduo não passou por uma primeira habilitação para não ser machista ou mesmo foi educado para tratar de forma igualitária os dois sexos. Ou seja, esses grupos entendem que é a educação do agressor que permite a sua socialização, apto a relacionar-se de forma igual com as mulheres. A iniciativa dos grupos considera ser essencial a educação do homem tendo em vista a situação de desigualdade e de discriminação que a mulher ainda sofre. Deve-se questionar a postura que impede a desconstrução da história hierárquica da dominação masculina, que impõe a violência como forma de perpetuação dos papéis de gênero. (ANDRADE, 2014)

Ainda, segundo o autor, é mais fácil conduzir a reflexão em grupo do que de forma individualizada, pois todo movimento em grupo gera maior ação. Questiona-se, ainda, a utilização do termo “recuperação”, que denota que o indivíduo estaria acometido de alguma moléstia, o que não prospera, pois ninguém é agressor durante as 24 horas do dia, mas ele tem condutas machistas e formas de lidar com situações que subjagam o sexo oposto, sendo que tais condutas devem ser alteradas. Trata-se, portanto, da ressignificação dos papéis de gênero, afastando pensamentos e condutas machistas para dar lugar à tratativa igualitária, um movimento que parte do processo de formação da cultura.

Corroborando a análise proposta neste trabalho, colacionam-se falas de agressores após terem participado de programas de grupos de reflexão, que denotam a viabilidade de mudança e, principalmente, a importância de tais medidas aos olhos do gênero masculino. Indivíduos que outrora eram agressores ratificam as medidas e reconhecem a sua importância, bem como pontuam sua transformação pessoal nesse processo.

#### Quadro demonstrativo 5 – fala dos homens ao final do programa:

**PRINCIPAIS FALAS DOS HOMENS NO FINAL:**

The infographic features four speech bubbles on a dark red background with a mountain silhouette at the bottom. The top-left bubble is red, the top-right is teal, the bottom-left is yellow, and the bottom-right is red. A small logo for 'TEMPO DE DESPERTAR' is in the bottom right corner.

- Red bubble (top-left):** "Foi um orgulho de ter participado. Toda semana ficava ansioso para ir no curso e aprender ainda mais." I.A.S. – 31 ANOS FISIOTERAPEUTA
- Teal bubble (top-right):** "Eu vi meu pai batendo na minha mãe a vida inteira. Nesse curso, vi que isso não é normal. Aprendi que não se deve bater em mulher" C.V.O – 31 ANOS – EMPRESÁRIO(DONO DE RESTAURANTE)
- Yellow bubble (bottom-left):** "Sou alcoólatra e somente percebi isso nesse curso. O alcoolismo me levava à violência. Agora quer me tratar para não ser mais violento. Já estou há dois meses sem beber" R. 35 anos - costureiro
- Red bubble (bottom-right):** "Sou alcoólatra e somente percebi isso nesse curso. O alcoolismo me levava à violência. Agora quer me tratar para não ser mais violento. Já estou há dois meses sem beber" R. 35 anos - costureiro

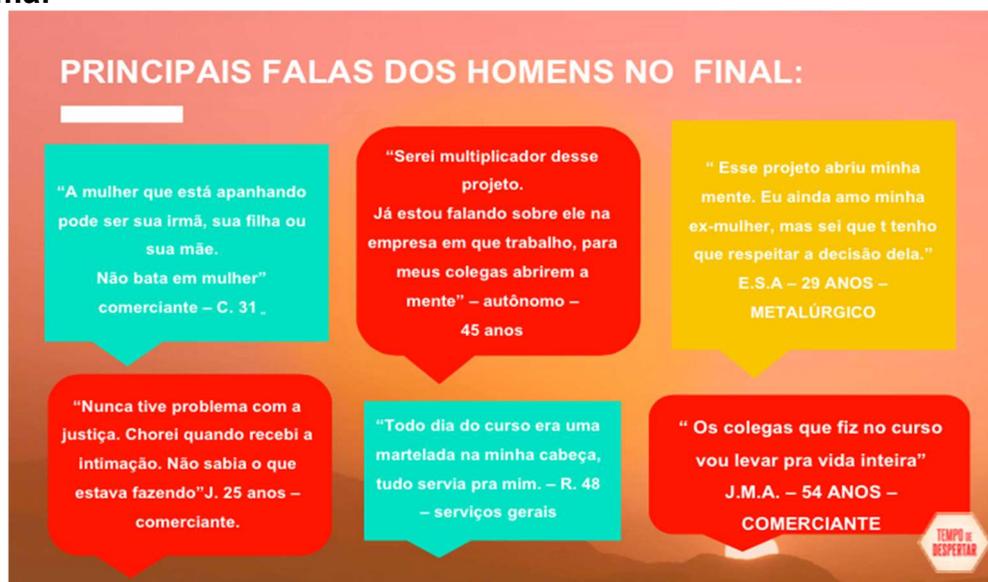
Fonte de dados: Justiça de Saia (2018).

Pelas falas dos “ex” agressores, percebe-se que o alcoolismo, conforme já abordado, é um dos fatores principais que estimula as agressões. Enquanto oprimido por preceitos culturais inculcados em sua psique, ampara-se em vícios para suportar tal opressão e acaba descontando sua raiva e energia do peso dos papéis sociais em forma de agressões contra o gênero oposto.

Ainda, percebe-se, num dos relatos, a aculturação do machismo, arraigado na família do “ex” agressor, demonstrando a violência transgeracional: seu pai batia em

sua mãe e este entendia que podia bater em sua esposa, considerando a conduta “normal” e “correta”, até passar pelos programas de reflexão.

**Gráfico demonstrativo 06 – Principais falas dos homens no final do programa:**



Fonte de dados: Justiça de Saia (2018)

A fala dos autores da violência evidencia que a falta de entendimento sobre o que é ser homem leva-os a perder as pessoas que amam, por não saberem expressar-se. Ainda, conforme o documentário *O Silêncio dos Homens* (2019), para a idealizadora do programa *Tempo de Despertar*, a promotora Gabriela Manssur, quem deu a luz de realizar esse programa foram mulheres vítimas de violência. O resultado obtido foi a diminuição da reincidência, que passou de 65% (sessenta e cinco por cento) para 2% (dois por cento) de casos de homens, que voltaram a cometer a violência. Ainda, para a promotora, do ponto de vista social, o maior resultado é quando este homem retorna e diz: “Dra. Gabriela, eu não cometo mais violência contra a mulher, e o que mais ajudou foi conseguir olhar para os meus filhos e dizer: ‘eu te amo’”; “tenho mais amigos no trabalho”; “consegui entrar num grupo de alcoolismo e me tratar”, entre outras falas. Nesse sentido, a promotora conclui que esse é o resultado mais expressivo dos grupos de homens e que existe, sim, essa possibilidade e, sobretudo, é efetiva: o homem pode despertar para uma nova vida. (*O SILÊNCIO DOS HOMENS*, 2019)

**Gráfico 7: Principais falas dos homens no final do programa:**



Fonte de dados: Justiça de Saia (2018).

As falas dos “ex” agressores demonstram que houve um despertar de consciência de que sua conduta estava errada, de que as agressões contra o sexo oposto não têm fundamentação lógica, tampouco sustentam-se no meio social. Também é reforçada pela fala de cada indivíduo a importância do programa e da sua participação, bem como o ânimo e o interesse para divulgá-lo a outros homens, a fim de propiciar a desconstrução da cultura machista, entendida pelos “ex” agressores como importantíssima; “após o programa, uma semente foi lançada num terreno fértil”; nasceu um homem novo que respeita as mulheres.

Corroborando os depoimentos supracitados, o documentário O Silêncio dos Homens (2019) traz o relato de um homem que recebeu a intimação para participar, de forma obrigatória, do programa Tempo de Despertar, quando já estava separado da vítima que fez a ocorrência. Em seu relato, disse ter ficado revoltado com a intimação e que jamais teria ido se não fosse obrigado. Relutante nos dois primeiros encontros e saindo de lá irritado, somente no final do terceiro encontro, resolveu manifestar-se, pois conseguiu olhar para si e perceber o quanto tinha para mudar. Este mesmo homem relata que todo silêncio guardado gera inúmeras emoções, que se envolveu com drogas e, num momento de abstinência, cometeu agressão física contra a companheira grávida, durante uma discussão. Antes da agressão física, ocorreram inúmeras agressões psicológicas, quase diárias. A edição que esse homem participou encerrou em dezembro/2017, porém, em janeiro, fez contato com o projeto, com o intuito de continuar participando. Complementa que hoje não deixa de ser menos homem por limpar a casa, não briga mais com a companheira, conseguiu

libertar-se das drogas a partir da mudança de comportamento e com a ajuda do projeto. (O SILÊNCIO DOS HOMENS, 2019)

Na fala do homem, evidencia-se que o objetivo de responsabilizar é eficaz e, quando há o reconhecimento de suas ações ao olhar para dentro de si, inicia-se o processo da mudança e concretiza-se a ressignificação de crenças e valores. O resultado deste trabalho pode ser verificado no Atlas da Violência 2019, que traz os resultados de 2017, em que o Estado de São Paulo aparece em último lugar na taxa de homicídios, na casa de 100.000 (cem mil) mulheres por UFs.

Conforme exposto neste capítulo e levando em consideração a trajetória histórica referida nas páginas deste trabalho, pode-se concluir reforçando a necessidade de educação e de formação do sexo masculino para desconstruir o machismo arraigado na cultura social. Restou comprovada a eficácia de medidas cogentes no que tange à obrigatoriedade da participação de medidas como grupos de reflexão, bem como, em casos específicos, de acompanhamento terapêutico/psiquiátrico para “reeducação” e “reabilitação” dos homens agressores, de modo que estes passem a compreender o machismo como tóxico e internalizem a igualdade de gêneros.

Appiah (2012), ganhador do prêmio Nobel, que estudou a relação da raça humana com a honra, compreende que a vergonha governa a vida humana. À medida que o ser humano sentir vergonha de um ato cometido, terá capacidade para mudar. O autor foi instigado a estudar o tema, a partir de três Revoluções Morais mundiais: Pés das Chinesas, Crimes de Honra e Crimes de Duelos. O que esses três episódios históricos têm em comum é o fato de terem sido uma prática fortemente reproduzida pelos povos, pois as pessoas influenciavam umas as outras para dar-lhes continuidade. Verificou que somente foi possível interromper as práticas culturais, quando a sociedade entendeu que elas eram vergonhosas para a nação. Para Appiah (2012), a honra pode ajudar a tornar o mundo melhor, com diálogos sobre concepções e percepções sobre o outro, levando o homem a impelir suas responsabilidades em um mundo compartilhado.

Nesse contexto, a percepção dos grupos que visam à responsabilização do homem pelo ato de agressão cometida são mecanismos eficientes não só pelo índice positivo de reincidência, mas porque fazem o homem refletir sobre o quanto a conduta da violência é ultrapassada e a igualdade de gênero não fere a honra; pelo contrário, caminhar ao encontro da sororidade entre os sexos é motivo de orgulho.

Nesse sentido, a Lei n.º 13.984/2020 é um grande avanço para um cenário em que sair de uma condição cômoda, em que mulheres deixam de serem submissas aos homens, gera o desconforto da mudança e gera conflitos. Porém, quando a responsabilização do agressor o conduzir para a reflexão sobre o ato vergonhoso, inicia-se um processo que caminha para um patamar mais civilizado no que se refere à violência contra a mulher. É a partir do conhecimento que ocorrem as mudanças.

## 5 CONCLUSÃO

A cultura machista enraizada na sociedade é, em grande parte, a base da persistência da violência contra a mulher. Embora haja todo um desdobramento por parte do legislador para inibi-la, além do empenho das instituições governamentais e não governamentais e comunidade para erradicar a violência contra a mulher, ela continua presente, tanto que o Brasil é considerado o 5º país mais perigoso para as mulheres viverem. Por isso, entende-se que é necessário estabelecer, através da educação, um tratamento igualitário entre homem e mulher, a partir da desconstrução da cultura machista, da qual o homem é tão vítima quanto a mulher, conforme se constatou ao longo do estudo.

Historicamente, as sociedades, respaldadas nos resquícios patriarcais, vêm estabelecendo condutas impostas culturalmente, como se, ao nascer, cada pessoa saísse da maternidade carregando nas mãos um manual de instruções dizendo como meninos e meninas devem ser ensinados a se comportar do primeiro ao último ano de vida. Qualquer conduta que estiver em desconformidade com esse manual recai sobre o indivíduo e sobre aquele que o educou, com um olhar de julgamento e de discriminação, como se deixar de seguir as regras estabelecidas fosse um crime. Assim funciona o machismo, que é o avesso da pluralidade e da diversidade.

Dado esse contexto, marcado por uma cultura machista, o presente estudo procurou investigar formas de desconstrução da cultura machista, como pressuposto fundamental de efetividade da prevenção à violência contra a mulher, com foco na rede de enfrentamento à violência contra a mulher em Lajeado/RS.

Para conduzir esse estudo, no segundo capítulo, investigou-se a trajetória histórica da estruturação da sociedade e constatou-se que a dominação masculina marcou essa organização, a partir da divisão entre o masculino e o feminino. Essa dominação foi ratificada ao longo dos séculos, com a corroboração das religiões tradicionais do Ocidente e do Oriente, que, mediante argumentos narrativos religiosos, como, por exemplo, a história da criação da mulher, a partir de uma parte do corpo do homem, colocaram barreiras para discutir o machismo na sociedade, entendendo que a mulher é inferior desde o seu nascimento.

Destarte, demonstrou-se, no referido capítulo, que os padrões comportamentais estão na religião e na educação, reafirmados transgeracionalmente.

O sexo feminino foi ensinado a assumir o papel reservado “pela natureza”, casamento ou vida religiosa, destinando à mulher casar-se, cuidar do marido, educar os filhos e administrar a casa.

Submissa e dependente, a mulher passou a ser vítima de uma série de violências, entre elas, a violência sexual, a doméstica e familiar, o assédio sexual, o assédio moral e o feminicídio. O capítulo deu conta de caracterizar cada uma delas, desbravando, principalmente, a violência doméstica e familiar, uma vez que, na maioria dos casos, é cometida pelo atual companheiro ou ex-companheiro, conforme evidenciado na pesquisa documental.

Destaca-se do estudo bibliográfico, referente ao capítulo segundo, que a violência contra a mulher é prática típica do sistema patriarcal, pois o homem sente-se legitimado a empregar a força física ou psicológica para obter o que quiser da vítima. Apesar da Constituição Federal de 1988 ter proclamado de forma enfática a igualdade entre homem e mulher, a desigualdade subsiste. O sentimento de posse do homem em relação à mulher é uma das principais causas do feminicídio e da perpetuação da violência.

O capítulo terceiro, através de análise bibliográfica e documental, percorreu o caminho da luta de mulheres revolucionárias que perderam a vida, protagonizando ensaios feministas, a fim de libertá-las da dominação masculina e desvencilhá-las dos papéis impostos, em busca da emancipação, do direito ao voto, do acesso à educação e ao mercado de trabalho.

Ainda, no mesmo capítulo, verificou-se que os sistemas jurídicos e leis foram criados por homens, para atender necessidades e ambições masculinas. O movimento sufragista foi o marco da primeira onda feminista. O período da Revolução Francesa ficou demarcado como o ápice dos movimentos sociais, que se tornaram mecanismos impulsionadores de mudanças e do processo de desconstrução cultural, articulados com os movimentos feministas.

Também se destaca no capítulo terceiro que o feminismo é a luta por direitos iguais entre homens e mulheres, que proclamou a liberdade da mulher. Atualmente, entende-se que, para completar a libertação feminina, é imprescindível libertar o homem das amarras dos papéis de gênero.

Outrossim, é relevante mencionar que, no Brasil, nem sempre as normativas foram e são suficientes para as garantias fundamentais dos direitos das mulheres, necessitando, então, de convenções e tratados internacionais para que se efetive o

cumprimento da justiça. Como exemplo, cita-se Maria da Penha, que, com apoio de feministas, lutou para não deixar impune seu ex-marido que, com um tiro na vértebra, deixou-a sem andar pelo resto da vida. Trata-se de “um retrato do machismo”, ainda atual: mulheres que sofrem violência, quando fazem a denúncia, são hostilizadas pelos próprios órgãos que deveriam protegê-las, o agressor se diz inocente e a culpabilidade remete à vítima.

Os dados da violência refletem a cultura do machismo, reproduzida por homens, mulheres, pelo poder judiciário, na decisão de alguns operadores do direito, no meio social, evidenciando que os papéis de gênero são impasses na relação entre homens e mulheres. Por essa razão, a luta dos movimentos feministas não param, mas avançam, no sentido de parte deles envolverem o autor da violência, o homem, para dentro desta luta.

Após configurado o contexto do problema no segundo e no terceiro capítulos, o capítulo quarto concentrou-se em investigar o tema propriamente dito, isto é, as formas de desconstrução da cultura machista como pressuposto fundamental de efetividade da prevenção à violência contra a mulher, com foco na Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher em Lajeado/RS, objetivando responder ao seguinte problema: As medidas da Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher de Lajeado/RS, como a criação de grupos de reflexão para homens, contribuem para a desconstrução da cultura machista e a consequente prevenção à violência contra a mulher?

Resumidamente, essa investigação evidenciou que, além da legislação, há uma série de entidades públicas e privadas que coordenam programas, projetos e ações, que buscam contribuir para a prevenção da violência contra a mulher e a equidade entre os sexos a partir da desmitificação da dominação masculina e da desconstrução da cultura machista.

Quanto ao amparo legal à segurança da mulher, constatou-se que, embora o comportamento machista e misógino continue presente, as vítimas de violência contam com a Lei n.º 11.340/2006, Lei Maria da Penha, cuja pretensão é, além de proteger a mulher, erradicar a cultura que induz à violência e ao assassinato de mulheres. A fim de torná-la mais efetiva, o texto da Lei Maria da Penha (LMP) já passou por inúmeras mudanças na tentativa de coibir a violência contra a mulher. A última é a recém aprovada Lei n.º 13.984/2020, que, mais uma vez, reformula a LMP, com o objetivo de atingir de forma mais coercitiva o homem autor da violência, no

sentido de desconstruir a cultura machista através da responsabilização do autor da agressão.

O estudo também evidenciou que a Lei n.º 13.984/2020 veio para respaldar o trabalho que já era realizado pelas redes e outras instituições, uma vez que, antes da vigência da Lei, o homem autor de violência era apenas convidado a participar de programas socioeducativos com previsão legal no artigo 35, inciso V e artigo 45 da LMP; porém, agora, a participação deixa de ser facultativa, se o agressor não cumprir a determinação da Justiça, é penalizado por mais um crime, por ter descumprido uma medida protetiva de urgência, conforme previsto no art. 22, incisos VI e VII, da Lei. n.º 11.340/2006.

Ainda, na coleta de dados do capítulo quatro, evidenciou-se que a desmistificação do machismo é uma medida que potencializa a prevenção e a proteção às vítimas de violência, conforme demonstram pesquisas realizadas com dados do Projeto Tempo de Despertar, do Estado de São Paulo, onde a reincidência em atos de violência de 65% (sessenta e cinco por cento) caiu para 2% (dois por cento) entre os que foram obrigados a participar de palestras socioeducativas, em hipótese de execução de pena restritiva, consoante o art. 45 da LMP.

A pesquisa bibliográfica revelou que há iniciativas de grupos de educação e de reabilitação, em vários estados brasileiros, com resultados positivos, mas ainda tímidos em relação à demanda existente. Entre eles, destacam-se grupos fundamentados na LMP, como o Projeto Tempo de Despertar, em São Paulo, que, amparado por Lei Governamental, atua junto ao Poder Judiciário e ao Ministério Público. Essa iniciativa demonstrou sua eficiência, pois, na última atualização do Atlas da Violência, na taxa de homicídio de mulheres, o Estado de São Paulo está em último lugar, com a menor taxa dos estados brasileiros, dado que serviu de argumento para o texto que sancionou a Lei n.º 13.984/2020.

Nesta mesma linha, a Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher de Lajeado/RS desenvolve vários projetos de proteção e amparo às vítimas de violência. Na entrevista do estudo de caso, as respostas da questão 9 apontam ações que a Rede tem realizado para intervir junto ao autor da agressão, no sentido ajudá-lo a desconstruir sua cultura: Grupos reflexivos para relações saudáveis; palestras informativas e de conscientização acerca da necessidade de mudança de cultura; Círculos de Construção de Paz destinados aos homens.

Os resultados das questões 6 e 7 validam a hipótese inicial, pois 15 dos 16 entrevistados confirmaram que o comparecimento do agressor a centros de educação e de reabilitação é um mecanismo que auxilia na não reincidência de delitos de violência doméstica. A Rede constatou, nos trabalhos já realizados, que a participação facultativa do agressor não é efetiva, por isso, a obrigatoriedade a partir da Lei n.º 13.984/2020, certamente trará resultados bem mais eficazes. Já a questão 10 do estudo de caso, que traz as principais dificuldades enfrentadas pela Rede, cita como principal a falta de adesão do agressor enquanto opção voluntária, o que compromete a efetividade dos programas e ações, bem como a participação dos agressores de tais articulações, a fim de viabilizar a transformação da cultura machista.

Ademais, verificou-se, neste estudo, que a intervenção com o agressor é recomendada pela ONU, na legislação de diversos países, inclusive no Brasil, como um mecanismo de proteção à vítima. Consoante essa afirmação, em comum acordo, a Rede de Lajeado, na questão 5, confirma essa hipótese: intervir com o agressor é proteger a vítima.

Estudos comprovam que os agressores são homens de baixa autoestima, depressivos, propensos à dependência de vícios, elevado nível de dependência da mulher, conforme os depoimentos das mulheres nos Boletins de Ocorrência. Assim, consoante a questão 4 da entrevista, 14 dos 16 entrevistados concordam que o autor da agressão deve ser visto como alguém que necessita de apoio psicológico.

Para finalizar, entende-se que a hipótese do problema deste estudo foi em parte validada, uma vez que a Lei n.º 13.984/2020, que prevê a obrigatoriedade de o agressor participar de grupos de reeducação e de reabilitação, ainda é muito recente. Mesmo assim, medidas como a criação de grupos de reflexão para homens, entre outras já implantadas, trouxeram contribuições significativas, embora de pequeno alcance, para a desconstrução da cultura machista e a consequente efetivação da prevenção à violência contra a mulher e a igualdade de gênero. Além da Lei, é necessário que haja políticas públicas que garantam o financiamento dos programas, a sistematização dos projetos e das ações e o respectivo monitoramento e avaliação da execução dos projetos, conforme evidenciado, tanto no estudo de caso, quanto na pesquisa bibliográfica.

O ponto de chegada da luta no enfrentamento à violência contra a mulher é desconhecido, há dúvidas se, de fato, existe. Contudo, essas iniciativas permitem vislumbrar que as futuras gerações possam viver livres de discriminação, escolhendo

sem restrições o espaço que desejam ocupar, longe do peso dos papéis de gênero. Espera-se que, em primeiro lugar, o lar possa ser um lugar seguro onde todas as mulheres possam viver e conviver.

## REFERÊNCIAS

- ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **Sejamos todos feministas**. São Paulo: Editora Schwarcz S.A, 2014;
- ALMEIDA, José. **Os primórdios da formação de um conceito histórico**. In: TASCA, Ivaldino. *É pensando nos homens que eu perdoos aos tigres as garras que deliceram*. Aldeia Sul Editora: Passo Fundo, 2013;
- ALMEIDA, José. **Uma chaga universal cruciante**. In: TASCA, Ivaldino. *É pensando nos homens que eu perdoos aos tigres as garras que deliceram*. Aldeia Sul Editora: Passo Fundo, 2013;
- ALMEIDA, José. **Momentos da luta pela igualdade**. In: TASCA, Ivaldino. *É pensando nos homens que eu perdoos aos tigres as garras que deliceram*. Aldeia Sul Editora: Passo Fundo, 2013;
- ALMEIDA, José. **A mulher na história**. In: TASCA, Ivaldino. *É pensando nos homens que eu perdoos aos tigres as garras que deliceram*. Aldeia Sul Editora: Passo Fundo, 2013;
- ALESSI, Gil. **Violência contra a mulher**. In: El País, 2019. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2019/08/16/politica/1565961105\\_327484.html?%3Fssm=FB\\_BR\\_CM&hootPostID=45b5632af54a1b0feefadb7b33e034ca](https://brasil.elpais.com/brasil/2019/08/16/politica/1565961105_327484.html?%3Fssm=FB_BR_CM&hootPostID=45b5632af54a1b0feefadb7b33e034ca). Acesso em: 18 de julho de 2020;
- ALMEIDA, João Ferreira de. **A Bíblia Sagrada**. Revista atualizada no Brasil. 2ª ed. Barueri- SP: Sociedade Bíblica do Brasil, 1993;
- ALTERAÇÃO LEGISLATIVA – **Lei nº13.984/20**. In: Pro Societate – Conteúdo especializado para o Ministério Público. Disponível em: <https://www.prosocietate.com/post/altera%C3%A7%C3%A3o-legislativa-lei-n-13-984-20>. Acesso em: 18 de julho de 2020;
- ANDRADE, Leandro Feitosa. **Grupo de homens e homens em grupos: novas dimensões e condições para as masculinidades**. In: *Feminismo e masculinidades: novos caminhos para enfrentar a violência contra a mulher*. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014;
- ANJOS, Augusto. **Eu**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998;
- APPIAH, Kwame Anthony. **O código de honra: como ocorreram as revoluções morais**. 1. Ed., São Paulo: Companhia de Letras, 2012;

- ARENDDT, Hannah. **A Condição humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2003;
- ARENDDT, Hannah. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2005;
- ARENDDT, Hannah. **A condição humana**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007;
- ARENDDT, Hannah. **O que é política?**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002;
- ARENDDT, Hannah. **Sobre a violência**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994;
- ARENDDT, Hannah. **A condição humana**. Editora Paidós. Barcelona Espanha, 1993;
- ARISTÓTELES. **Política**. Trad. e notas de A. C. Amaral e C. C. Gomes. Edição bilíngüe. Lisboa: Vega, 1998;
- AZERÊDO, Sandra. **O que é mesmo uma perspectiva feminista de gênero?**. In: STEVENS, Cristina. Estudo feminista de gênero: articulações e perspectivas. Florianópolis: Ed. Mulheres, 2014;
- AZEVEDO, Solange. **“A Maria da Penha me transformou num monstro”**. In: ISTOÉ, 2011. Disponível em:  
[https://istoe.com.br/121068\\_A+MARIA+DA+PENHA+ME+TRANSFORMOU+NUM+MONSTRO+/](https://istoe.com.br/121068_A+MARIA+DA+PENHA+ME+TRANSFORMOU+NUM+MONSTRO+/). Acesso em; 27 de maio de 2020;
- BADINTER, Elisabeth. **“La Amour em plus”** Um amor conquistado: o mito do amor materno. Paris: Flammarion, 1980;
- BARBOSA, Marina; PHELIPE, André. **Mulheres são responsáveis pela renda familiar em quase metade das casas**. In: CB Econômica, 2020. Disponível em:  
[https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/economia/2020/02/16/internas\\_economia,828387/mulheres-sao-responsaveis-pela-renda-familiar-em-quase-metade-das-casa.shtml](https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/economia/2020/02/16/internas_economia,828387/mulheres-sao-responsaveis-pela-renda-familiar-em-quase-metade-das-casa.shtml) Acesso em : 18 de maio de 2020;
- BARIN, Catiuce Ribas; **A Violência doméstica contra a mulher**: programas de intervenção com o agressor e sua eficácia como resposta penal. Curitiba: Juruá, 2016;
- BARROSO, Priscila Farfon; CASSAL, Milene. **Antropologia Social e Cultural, Indaial**: Uniasselvi, 2017. Disponível em:  
<https://www.uniasselvi.com.br/extranet/layout/request/trilha/materiais/livro/livro.php?codigo=23041>. Acesso em: 22 de abril de 2020;

- BASTOS, Tatiana Barreira. **Violência doméstica e familiar contra a mulher: análise da lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) um diálogo entre a teoria e a prática.** Porto Alegre: Editora Verbo Jurídico, 2013;
- BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo: fatos e mitos.** Paris: Librairie Gallimard, 1970;
- BEAUVOIR, Simone. **O Segundo Sexo.** Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009;
- BEIRAS, Adriano. **Relatório de mapeamento de serviço de atenção grupal a homens autores de violência contra mulheres no contexto brasileiro.** Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2014;
- BEIRAS, Adriano; BRONZ, ALAN. **Metodologia de grupos reflexivos de gênero.** Rio de Janeiro: Instituto Noos, 2016;
- BEZERRA, Juliana. **Isabel de Castela.** In: Toda Matéria. Disponível em: <https://www.todamateria.com.br/isabel-de-castela/>. Acesso em: 10 de março de 2020;
- BIANCHINI, Alice. **Lei Maria da Penha: Lei N. 11.340/2016: aspectos assistenciais, protetivos e criminais da violência de gênero.** São Paulo: Saraiva Educação, 2018;
- BIGLIARDI, Adriana Maria; ANTUNES, Maria Cristina. **Violência contra mulheres: a vulnerabilidade feminina e o perfil dos agressores.** Curitiba: Juruá, 2018;
- BLAU, Peter et al. **Hierarquias em Classe.** Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1974;
- BLAY, Eva Alterman. **Feminismo e masculinidades: novos caminhos para enfrentar a violência contra a mulher.** São Paulo: Cultura Acadêmica, 2014;
- BLY, Robert. **João de Ferro: um livro sobre homens.** 5 ed. Rio de Janeiro: Campus, 1991;
- BOBBIO, Norberto. **Estado Governo Sociedade: Para uma teoria geral da política.** 9ª ed, São Paulo: Paz e Terra, 2001;
- BOCQUET, José Louis; MULLER Catel. **Olympe De Gouges.** Rio de Janeiro, Editora Record, 2014;
- BOFF, Leandro; MURARO Rose Marie. **Feminino e Masculino: uma nova consciência para o encontro das diferenças.** Rio de Janeiro: Sextante, 2002;
- BORGES, Maria de Lourdes. **O Corpo: o lugar contraditório do feminino.** In: Filosofia: machismo e feminismo. Florianópolis: Ed. Da UFSC, 2016;
- BOURDIEU, Pierre. **A dominação Masculina: a condição feminina e a violência simbólica.** 15 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2019;

BRASIL. **Atlas da Violência 2019**. In: IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Brasília: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019. Disponível em: [https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio\\_institucional/190605\\_atlas\\_da\\_violencia\\_2019.pdf](https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/190605_atlas_da_violencia_2019.pdf) . Acesso em: 18 de junho de 2020;

BRASIL. **Constituição da República Federal do Brasil de 1988** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm). Acesso em: 27 de março de 2020;

BRASIL. **Decreto n.º 13.641 de 3 de abril de 2018**. Altera a Lei n.º 11.340/2006. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Lei/L13984.htm#:~:text=O%20PRESIDENTE%20DA%20REP%C3%9ABLICA%20Fa%C3%A7o,e%20a%20ter%20acompanhamento%20psicossocial](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13984.htm#:~:text=O%20PRESIDENTE%20DA%20REP%C3%9ABLICA%20Fa%C3%A7o,e%20a%20ter%20acompanhamento%20psicossocial). Acesso em: 18 de julho de 2020;

BRASIL. **Decreto n.º 13.984 de 3 de abril de 2020**. Alteração do artigo 22 da Lei n.º 11.340/2006, Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2020/Lei/L13984.htm#:~:text=O%20PRESIDENTE%20DA%20REP%C3%9ABLICA%20Fa%C3%A7o,e%20a%20ter%20acompanhamento%20psicossocial](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L13984.htm#:~:text=O%20PRESIDENTE%20DA%20REP%C3%9ABLICA%20Fa%C3%A7o,e%20a%20ter%20acompanhamento%20psicossocial). Acesso em: 18 de julho de 2020;

BRASIL. **Decreto n.º 7.210 de 11 de julho de 1984**. Lei de execução penal. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7210.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm). Acesso em: 18 de julho de 2020;

BRASIL. **Decreto n.º 5.452 de 01 de maio de 1943**. Consolidação das leis do trabalho. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del5452.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm) Acesso em: 14 de junho de 2020;

BRASIL. **Lei Maria da Penha. Lei n.º 11.340/2006**. Brasília, DF. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm). Acesso em: 14 de junho de 2020;

BRASIL. **Lei n.º 13.104 de 09 de março de 2015**. Femicídio. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13104.htm). Acesso em: 26 de out. 2019;

BRASIL. **Normas técnicas de padronização das delegacias especializadas de atendimento às mulheres – DEAMs**. Brasília: Ministério da Justiça, 2010. Disponível em: <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/presidencia/dilma-van-rousseff/publicacoes/orgao-essenciais/secretaria-de-politica-para-mulheres/norma->

tecnica-de-padronizacao-das-delegacias-especializadas-de-atendimento-a-mulheres-25-anos-de-conquista. Acesso em: 06 de abril de 2020;

BRASIL. **O que são e como funcionam as casas de abrigo**. In: Conselho Nacional de Justiça, 2018. Disponível em Acesso em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-servico-o-que-sao-e-como-funcionam-as-casas-abrigo/>. 06 de abril de 2020;

BRASIL. **Política nacional de atenção integrada à saúde do homem**. Brasília: Ministério da Saúde, 2009;

BRASIL. **Programa de Prevenção, Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher – Plano Nacional: diálogos sobre violência doméstica e de gênero: construindo políticas públicas**. In: Secretaria Especial de Política para as Mulheres. Disponível em

<file:///C:/Users/Casa%20do%20Computador/Downloads/PDFEF.tmp.pdf>. Acesso em: 17 de junho de 2020;

BRASIL. **Projeto de Lei nº 5.001 de 2016**. Comissão de defesa dos direitos da mulher. Brasília: Senado Federal, 2016. Disponível em:

[https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra?codteor=1548448&filename=Tramitacao-PL+5001/2016](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1548448&filename=Tramitacao-PL+5001/2016). Acesso em: 18 de julho de 2020;

BRASIL. **Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres**. In: Secretária de políticas para as mulheres. Brasília, DF, 2011. Disponível em:

<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/rede-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>. Acesso em: 17 de junho de 2020;

BRASIL. Senado Federal. **Mulher: Dispositivos constitucionais pertinentes**. Disponível em:

[https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518232/mulher\\_1ed.pdf?sequence=1](https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518232/mulher_1ed.pdf?sequence=1). Acesso em: 26 de out. 2019;

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. 11ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2016;

CARDOSO, Lúcia Helena. **Violência doméstica e gênero: um recorte do universo feminino de santa – cruzense**. Santa Cruz do Sul: Edunisc, 2010;

CARVALHO, João Eduardo Coin De. **Violência e sofrimento social: a resistência feminina na obra de Veena Das**. São Paulo: Universidade paulista, 2008. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v17n3/03.pdf>. Acesso em; 22 de abril de 2020;

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013;

- CHARAUDEAU, Patrick. **A conquista da opinião pública**: como o discurso manipula a escolha política. São Paulo, Contexto, 2016;
- CHASSOT, Attico Inácio. **A ciência é masculina?** São Leopoldo: Editora Unisinos, 2003;
- COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS/ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Relatório n. 54/01**, Caso 12.051, Maria da Penha Maia Fernandes, 2001, Brasil. Disponível em:  
[http://www.sbdp.org.br/arquivos/material/299\\_Relat%20n.pdf](http://www.sbdp.org.br/arquivos/material/299_Relat%20n.pdf). Acesso em: 21 de abril de 2020;
- CONSOLIM, Veronica Homsí. **Um pouco da história de conquista dos direitos das mulheres e do feminismo**. In: Justificando, 2017. Acesso em:  
<https://www.justificando.com/2017/09/13/um-pouco-da-historia-de-conquistas-dos-direitos-das-mulheres-e-do-feminismo/> Disponível em: 23 de abril de 2020;
- CONVENÇÃO DE BELÉM DO PARÁ: convenção internacional para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher, 1994. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1996/D1973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1996/D1973.htm). Acesso em 28 de maio de 2020;
- COSTA, Janaina Moutinho. **A sombra que em mim há**. Disponível em:  
<https://www.jungnapratica.com.br/poder-amor/> Acesso em: 27 de março de 2020;
- COSTA, Waldney de Souza Rodrigues. **Religião na perspectiva sociológica clássica**: considerações sobre Durkheim, Mark e Weber. In: Sacrelegens – Revista dos alunos do programa de pós-graduação em Ciências e religião – UF/JF. Juiz de Fora: Sacrelegens, 2017. Disponível em:  
<http://www.ufjf.br/sacrelegens/files/2018/03/14-2-2.pdf>. Acesso em 14 de junho de 2020;
- COUTINHO, Rúbian Corrêa; DINIZ, Anaílton Mendes de Sá; **O enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher**: Uma construção coletiva. Ministério Público do Rio Grande do Sul, CNPG, 2011;
- CRESWELL, John W. **Projeto de pesquisa**: método qualitativo, quantitativo e misto. 3. Ed. Porto Alegre: Artmed, Bookman, 2010;

- CUNHA, Douglas. **A Pirâmide de Kelsen** – Hierarquia das normas aplicada ao direito Brasileiro, 2020. In.: Jusbrasil. Disponível em: <https://douglasscr.jusbrasil.com.br/artigos/616260325/a-piramide-de-kelsen-hierarquia-das-normas>. Acesso em: 20 de junho de 2020;
- CUSCHNIR, Luiz; MARDEGAN Jr., Elyseu. **Homens e suas máscaras: a revolução silenciosa**. Rio de Janeiro: Campus, 2001;
- D'ABREU, Lylla Cysne Frota. **Pornografia, desigualdade de gênero e agressão sexual contra mulheres**. In: Psicologia e sociedade. Potsdam, Brandemburgo, Alemanha: Universidade de Potsdam, 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/psoc/v25n3/13.pdf>. Acesso em: 23 de abril de 2020;
- D'PASS, Alder. **A morte do machismo: e do feminismo também**. Rio de Janeiro: Alderaci Brasileiro Passos, 2016;
- DAHL, Tove Stang. **O Direito das Mulheres: Uma introdução à teoria do direito feminista**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1992;
- DAVIS, Angela. **Mulheres, cultura e política**. São Paulo: Boitempo, 2017;
- DELPHY, Christine. **Patriarcado** (teorias do). In: HIRATA, H. et al (org.). Dicionário Crítico do Feminismo. Editora UNESP: São Paulo, 2009;
- DIANI, Mario. "**The concept of social movement**" *The Sociological Review*, vol. 40, no 1, 1992. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/227630891\\_The\\_Concept\\_of\\_Social\\_Movement](https://www.researchgate.net/publication/227630891_The_Concept_of_Social_Movement). Acesso em: 21 de abril de 2020;
- DIANI, Mario. **The Cement of Civil Society: Studying Networks in Localities**. *Università degli Studi di Trento*, Itália: 2015. Disponível em: [https://assets.cambridge.org/97811071/00008/excerpt/9781107100008\\_excerpt.pdf](https://assets.cambridge.org/97811071/00008/excerpt/9781107100008_excerpt.pdf) ou <https://www.cambridge.org/br/academic/subjects/sociology/organisational-sociology/cement-civil-society-studying-networks-localities?format=HB&isbn=9781107100008#contentsTabAnchor>Acesso em: 21 de abril de 2020;
- DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na Justiça: a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica familiar contra a mulher**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2012;
- DRUMONT, Mary Pimentel. **Elementos para uma análise do machismo**. São Paulo: Perspectivas, 1980. Disponível em:

- <https://periodicos.fclar.unesp.br/perspectivas/article/viewFile/1696/1377> .Acesso em: 18 de março de 2020;
- DURKHEIM, Émile. **As regras do método sociológico**. 3. ed. Trad. Paulo Neves. São Paulo: Martins Fontes, 2007;
- ELEUTÉRIO, Júlia Melim Borges. **(Des) Igualdade de Gênero nas relações de trabalho**: Por um novo paradigma relacionado a partir da desconstrução da cultura machista. Florianópolis: Empório do Direito, 2017;
- ELIZABETH I em *Só História*. **Virtuous Tecnologia da Informação**, 2009-2020. Disponível em: em <http://www.sohistoria.com.br/biografias/elizabeth/>. Acesso em: 15 de maio de 2020;
- FERNANDES, Maria da Penha Maia. **Sobrevivi: posso contar**. 2 ed. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2012;
- FERNANDES, Valéria Diez Scarance. **Lei Maria da Penha**: O Processo Penal no caminho da efetividade. São Paulo: editora Atlas, 2015;
- FILHO, Osvaldo Giannotti. **As doenças do homem**. In: COSTA, Moacir. Macho masculino homem. 5 ed. Porto Alegre: L& PM Editores Ltda, 1986;
- FONAVID. Enunciado Fonavid, atualizados até o X FONAVID, realizado em Recife/PE, 2018. Disponível em: <https://www.amb.com.br/fonavid/enunciados.php> .Acesso em: 18 de julho de 2020;
- FORMIGA, Nilton S. **Inventários do Sexismo ambivalente em brasileiros**: sua acurácia estrutural. João Pessoa: Universidade Federal de Paraíba, 2011. Disponível em: <file:///C:/Users/Casa%20do%20Computador/Downloads/Dialnet-InventarioDoSexismoAmbivalenteEmBrasileiros-3899600.pdf>. Acesso em 18 de março de 2020;
- FRANCHINI, Bruna Santiago. **O que são as ondas do feminismo?** In: Revista QG Feminista. 2017. Disponível em: <https://medium.com/qg-feminista/o-que-s%C3%A3o-as-ondas-do-feminismoeeed092dae3a>. Acesso em: 06 de abril de 2020;
- FRAZÃO, Dilva. **Biografia de Aristóteles**. Disponível em: [https://www.ebiografia.com/max\\_weber/](https://www.ebiografia.com/max_weber/). Acesso em: 29 de março de 2020;
- FRAZÃO, Dilva. **Biografia de Émile Durkheim**. Disponível em: [https://www.ebiografia.com/max\\_weber/](https://www.ebiografia.com/max_weber/). Acesso em: 29 de março de 2020;
- FRAZÃO, Dilva. **Documentos internacionais**. In: TASCA, Ivaldino. É pensando nos homens que eu perdoos aos tigres as garras que deliceram. Aldeia Sul Editora: Passo Fundo, 2013;

- FRAZÃO, Dilva. **Biografia de Max Weber**. Disponível em: Disponível em: [https://www.ebiografia.com/max\\_weber/](https://www.ebiografia.com/max_weber/). Acesso em: 29 de março de 2020;
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2010;
- FREUD, Sigmon. **Obras completas**. Madrid: Biblioteca Nueva, 1973;
- GENTIL, Pablo; ALENCAR, Chico; **Educar na Esperança em Tempos de Desencanto**: Com um epílogo do Subcomandante Marcos sobre crianças zapatistas. Petrópolis: Editora Vozes, 2002;
- GIDDENS, Anthony. **A transformação da intimidade**: Sexualidade, amor e erotismo nas sociedades modernas. São Paulo: Editora Universidade Estadual Paulista, 1993;
- GIKOVATE, Flávio. **Homem**: sexo frágil? 4 ed. São Paulo: MG Editores Associados, 1989;
- GIL, Antônio Carlos; **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. São Paulo: Atlas, 2019;
- GILL, Lorena Almeida. **Olympe De Gouges e seus últimos dias**. In: Pensamento plural. Rio de Janeiro: Record, 2009. Disponível em: <http://pensamentoplural.ufpel.edu.br/edicoes/04/09.pdf>. Acesso em: 23 de abril de 2020;
- GOHN, Maria Glória; **Movimentos sociais e rede de mobilizações civis no Brasil contemporâneo**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010;
- GOHN, Maria Glória; **Movimentos sociais na contemporaneidade**. In: Revista Brasileira de Educação, 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v16n47/v16n47a05.pdf>. Acesso em 22 de abril de 2020;
- GOHN, Maria Glória; **Teoria dos Movimentos Sociais**: Paradigmas clássicos e contemporâneos. São Paulo: Edições Loyola, 1997;
- GONÇALVES, Camila de Jesus Mello. **A violência doméstica e familiar contra a mulher e o instituto do casamento no código civil revogado**. In: FONAVID. Leituras do Direito: Violência doméstica e familiar contra a mulher. Natal: TJRN, 2017. Disponível em: Acesso em: <https://www.amb.com.br/fonavid/files/livro-fonavid.pdf>. 20 de maio de 2020;
- GONÇALVES, Tamara Amoroso. **Direitos Hamanos das Mulheres**: E a comissão internacional dos direitos humanos. São Paulo: Saraiva, 2013;

- GOSTINSKI, Aline; Martins, Fernanda. **Estudo feministas por um direito menos machista**. Florianópolis, SC: Empório do Direito, 2016;
- GOSTINSKI, Aline; Martins, Fernanda. **Estudo feministas por um direito menos machista**. 2 ed. Florianópolis, SC: Empório do Direito, 2017;
- HOLLIS, James. **Sob a sombra de saturno: a ferida e a cura dos homens**. 3 ed. São Paulo: Paulus, 2008;
- INSTITUTO PAPAI. **Quem somos**. Disponível em: [http://www.papai.org.br/antigo/conteudo/view?ID\\_CONTEUDO=537](http://www.papai.org.br/antigo/conteudo/view?ID_CONTEUDO=537). Acesso em: 22 out. 2019;
- INSTITUTO PROMUNDO. **Sobre o Promundo**. Disponível em: <https://promundo.org.br/sobre-o-promundo/> >. Acesso em: 22 out.2019;
- INSTITUTO MARIA DA PENHA. **Quem é Maria da Penha?** Disponível em: <http://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>. Acesso em: 07 de abril de 2020;
- IPEA – **Saúde do Homem**: promoção e prevenção. Disponível em: <http://www.ipe-instituto.org.br/index.php/saude-integral/1752-saude-do-homem-promocao-e-prevencao>. Acesso em: 18 de abril de 2020;
- JESUS, Damásio De. **Violência contra a mulher**: aspectos criminais da Lei n 11.340/2006. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2015;
- JUSTIÇA DE SAIA. **Projeto tempo de despertar**: ressocialização e grupos reflexivos de homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher. In: Justiça de Saia, 2018. Disponível em: <https://www.justicadesaia.com.br/projeto-tempo-de-despertar-ressocializacao-e-grupos-reflexivos-de-homens-autores-de-violencia-domestica-e-familiar-contr-a-mulher/>. Acesso em: 20 de abril de 2020;
- KANT, Immanuel. **Observações sobre o belo e o sublime**. Campinas: Papyrus, 2000;
- KRAMER, Henrich; SPRENGER, James. **O martela das feiticeiras**. Rio de Janeiro: Best Bolso, 2015. Disponível em: <https://www.armazem3bruxas.com.br/images/ebooks/O-Martelo-das-Feiticeiras-Heinrich-Kramer.pdf>. Acesso em: 12 de março de 2020;
- LARAIA, Roque de Barros. **Cultura**: um conceito antropológico. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006;
- LEITE, Francisco Tarciso. **Metodologia científica**: métodos e técnicas de pesquisa: monografias, dissertações, teses e livros. Aparecida: Ideias & Letras, 2008;

- LIMA, Ilana D.M. da Cunha; JÚNIOR, José Flores De M.; GUIMARÃES, Daniel. **A violência contra a mulher**: o enfrentamento à violência contra a mulher como forma de garantia dos direitos humanos e fundamentais – uma análise das legislações brasileiras e espanhola. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017;
- LIMA, Taís. **Gênero**: o que é (e o que não é). Disponível em: [https://youtu.be/x\\_WkMLkdl6M](https://youtu.be/x_WkMLkdl6M). Acesso em 13 de abril de 2020;
- LONDERO, Josire Candido; SILVA, Vinicius da. **Do matriarcalismo ao patriarcalismo**: formas de controle e opressão das mulheres. In: XII Conages\_ XII Colóquio nacional e representações. Santa Cruz do Sul: Conagnes, 2016. Disponível em: [https://editorarealize.com.br/revistas/conages/trabalhos/TRABALHO\\_EV053\\_MD1\\_SA8\\_ID48\\_21042016135430.pdf](https://editorarealize.com.br/revistas/conages/trabalhos/TRABALHO_EV053_MD1_SA8_ID48_21042016135430.pdf). Acesso em: 16 de março de 2020;
- LOPES, Marisa. **Para a história conceitual da discriminação da mulher**. In: Revista USP – Cadernos de Filosofia Alemã XV, 2010. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/filosofiaalema/article/view/64831>. Acesso em 16 de março de 2020;
- LOURO, Guaraci Lopes. **O corpo educado**: pedagogias da sexualidade. Belo Horizonte: Autêntica, 2001;
- LUTERO, M. **Da Liberdade cristã**. 4.ed. São Leopoldo: Sinodal, 1983;
- LUTERO, M. **Obras selecionadas**. São Leopoldo: Sinodal, 1897.v9;
- MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia científica**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011;
- MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Metodologia Científica**. São Paulo: Atlas, 2017;
- MARTÍN-BARÓ, Ignacio. **O Papel do psicólogo**: O contexto centro –americano. Estudos de psicologia, 1996. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/epsic/v2n1/a02v2n1.pdf>. Acesso em 16 de março de 2020;
- MARTINS, Ana Paula Vosne. **Gênero, ciência e cultura**. In: Visões do feminino: a medicina da mulher nos séculos XIX e XX Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ptp/v33/0102-3772-ptp-33-e33427.pdf> Acesso em: 23 de abril de 2020;
- MEMÓRIA GLOBO. **Assassinato de Angela Diniz**. *Jornal Nacional* – a notícia faz história. Rio de Janeiro, Jorge Zahar, 2004. Disponível em:

<https://memoriaglobo.globo.com/jornalismo/coberturas/assassinato-de-angela-diniz/>. Acesso em: 14 de junho de 2020;

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia. S. **Manual de metodologia da pesquisa no direito**. 6ª. ed. rev. atual. São Paulo: Saraiva, 2014;

MOCHNACZ, Sidneia. **Caracterização do a mulher vítima de violência doméstica pela rede intersetorial de serviços**. São Paulo: Centro Universitário Ítalo Brasileiro, 2009. Disponível em:  
<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:iSr42PB3GPIJ:sms.sp.bvs.br/lildbi/docsonline/get.php%3Fid%3D1328+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em: 27 de abril de 2020;

MÜLLER, Elisabete Cristina Barreto. **Casa-abrigo e mulheres vítimas de violência conjugal: Uma abordagem interdisciplinar**. Dissertação defendida no programa de pós-graduação em direito - Mestrado em Ciências Criminais. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2005;

MÜLLER, Elisabete Cristina Barreto. **Uma data para celebrar e refletir**. Entrevista ao Jornal O Alto Taquari. Circular de 08/03/2019;

MÜLLER, Elisabete Cristina Barreto. **Violência contra a mulher: da invisibilidade ao enfrentamento**. In: Revista Univates. setembro/outubro/2017-Ano 2, Nº 5;

NORONHA, Decio. **Paternidade**. In: COSTA, Moacir. Macho masculino homem. 5 ed. Porto Alegre: L& PM Editores Ltda, 1986;

NORONHA, Heloísa. **Machismo, sexismo e misoginia: quais são as diferenças**. In: Universa, 2018. Disponível em:  
<https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2018/12/03/machismo-sexismo-e-misoginia-quais-sao-as-diferencas.htm>. Acesso em 23 de abril de 2020;

NOTHAFT, Raíssa Jeanine; BEIRAS, Adriano. **O que sabemos sobre intervenção com o autor da violência doméstica familiar?** In: Revistas Estudos Feministas. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2019. Disponível em:  
[https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-026X2019000300206&script=sci\\_arttext&tIng=pt](https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0104-026X2019000300206&script=sci_arttext&tIng=pt). Acesso em: 20 de maio de 2020;

OLIVEIRA, Antonio Martins de. **Não se nasce homem, nem necessariamente se torna: Aproximação etnográfica a grupos de homens igualitários**. In: Revista Campo do Saber. Cabedelo: Centro Universitário Uniesp, 2017;

OLIVEIRA-CRUZ, Milena Ferreira de. **Publicidade e Desigualdade: Leitura sobre gênero, classe e trabalho feminino**. Porto Alegre: Sulina, 2018;

- ONU BRASIL. **Uma em cada três mulheres já sofreu violência sexual ou física, alertam agências da ONU**. In: Nações Unidas, 2015. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/uma-em-cada-tres-mulheres-ja-sofreu-violencia-sexual-ou-fisica-alertam-agencias-da-onu/> Acesso em: 19 de maio de 2020;
- ONU. Assembleia Geral das Nações Unidas. **Taxa de feminicídio no Brasil é quinta maior do mundo: diretrizes nacionais buscam soluções**. 2016. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/onu-feminicidio-brasil-quinto-maior-mundo-diretrizes-nacionais-buscam-solucao/>. Acesso em: 10 de junho de 2020;
- PADOIN, Stela Maria de Melo et al. **Abuso de álcool e drogas e violência contra as mulheres: denúncias vividas**, 2014. In: Revista Brasileira de Enfermagem. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/reben/v67n3/0034-7167-reben-67-03-0366.pdf>. Acesso em: 08 de abril de 2020;
- PAPO DE HOMEM. **O silêncio dos homens**, 2019. In: Papos de Homem. Disponível em: <https://papodehomem.com.br/o-silencio-dos-homens-documentario-completo/>. Acesso em 19 de março de 2020;
- PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. São Paulo: Editora Terra e Paz S.A, 1993. Disponível em: [https://aprender.ead.unb.br/pluginfile.php/3363/mod\\_resource/content/1/PATEMAN\\_contrato\\_sexual.PDF](https://aprender.ead.unb.br/pluginfile.php/3363/mod_resource/content/1/PATEMAN_contrato_sexual.PDF). Acesso em: 12 de março de 2020;
- PENHA, Maria da. **Sobrevivi... posso contar**. 2. ed. Fortaleza: Armazém da Cultura, 2012;
- PETRIN, Natália. **Modos de produção**. In: Estudo prático. Disponível em: <https://www.estudopratico.com.br/modos-de-producao-capitalista-escravista-feudal-e-mais/> Acesso em: 29 de março de 2020;
- PINTO, Célia Regina Jardim. **Feminismo, história e poder**. In: Revista sociologia política. Curitiba, 2010 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v18n36/03.pdf>. Acesso em: 23 de abril de 2020;
- PONTES, Felipe. Janot diz que foi armado ao STF para matar Gilmar Mendes. In. Agência Brasil. Brasília, DF, 2019. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/virtuajus/article/view/15099>. Acesso em: 17 de junho de 2020;
- QUEIROZ, Fernanda Marques De. **Não se rima amor e dor: representações sociais sobre a violência conjugal**. Universidade Federal de Pernambuco, 2004. Disponível

em: [https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/9700/1/arquivo9048\\_1.pdf](https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/9700/1/arquivo9048_1.pdf).

Acesso em: 10 de abril de 2020;

RIBEIRO, Darcy. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia de Letras, 1995;

RODRIGUES, Lucas de Oliveira. **Cultura**. Disponível em:

<https://mundoeducacao.bol.uol.com.br/sociologia/conceito-cultura.htm>. Acesso em: 04 de abril de 2020;

ROSA, Camila Requião. **O álcool e a violência doméstica: efeitos e dramas**. Belo Horizonte: Virtual Jus, 2017. Disponível em :

<http://periodicos.pucminas.br/index.php/virtuajus/article/view/15099>. Acesso em: 19 de maio de 2020;

SAFFIOTI, Helieth. **A mulher na sociedade clássica: mito e realidade**. São Paulo: Expressão Popular, 2013;

SAFFIOTI, Helieth. **Gênero Patriarcado Violência**. São Paulo: Expressão Popular: Fundação Perseu Abramo, 2015;

SAFFIOTI, Helieth. **O poder do macho**. São Paulo: Editora Moderna, 2001;

SANT'ANNA, Tatiana Camargo; PENSO, Maria Aparecida. **A Transmissão**

**Geracional da Violência na Relação Conjugal**. In: Revista – Psicologia: Teoria e

Pesquisa. Brasília: Instituto de Psicologia Universidade de Brasília, 2017. Disponível

em: <https://www.scielo.br/pdf/ptp/v33/0102-3772-ptp-33-e33427.pdf>. Acesso em: 14 de junho de 2020;

SANTOS, Charlene Cortes do. **O ser humano e sua cidade: o papel do estado na concretização do direito fundamental social à moradia à luz do princípio fundamental da dignidade da pessoa humana**. In: Revista Âmbito Jurídico. Porto Alegre: PUC, 2018. Disponível em:

<https://ambitojuridico.com.br/cadernos/direito-constitucional/o-ser-humano-e-sua-cidade-o-papel-do-estado-na-concretizacao-do-direito-fundamental-social-a-moradia-a-luz-do-principio-fundamental-da-dignidade-da-pessoa-humana/>. Acesso em 17 de junho de 2020;

SANTOS, Juliana Anacleto dos. **Desigualdade social e conceito de gênero**.

Universidade Federal de Juiz de Fora, 2010. Disponível em

<http://www.ufjf.br/virtu/files/2010/05/artigo-3a7.pdf>. Acesso em: 18 de março de 2020;

SÃO PAULO. **Decreto n. 16.659 de 13 de janeiro de 2018**. Autoriza o Governo do Estado a instituir o Programa Tempo de Despertar, São Paulo, SP. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/norma/184932> . Acesso em: 18 de junho de 2020;

SÃO PAULO. **Lei municipal n.º 16.732 de 1 de novembro de 2017**. Institui o Programa Tempo de Despertar, que dispõe sobre a reflexão, conscientização e responsabilização dos autores de violência doméstica e grupos reflexivos de homens, e dá outras providências. Disponível em:

<http://legislacao.prefeitura.sp.gov.br/leis/lei-16732-de-1-de-novembro-de-2017> . Acesso em: 18 de junho de 2020;

SARDENBERG, Cecília M.B.; TAVARES, Márcia S. **Violência de gênero contra mulheres**: suas diferentes faces e estratégias de enfrentamento e monitoramento. Salvador: EDUFBA, 2016;

SCHMIDT, Jossane de Freitas. **As mulheres na revolução francesa**. In: Revista Thema. Pelotas: Instituto federal de educação, ciências e tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), 2012. Disponível em:

<http://revistathema.ifsul.edu.br/index.php/thema/article/view/147/67>. Acesso em 14 de junho de 2020;

SILVA, Artenira da Silva; BARBOSA, Gabriela Sousa Da. **A determinação de reeducação de agressores domésticos como medida necessária frente à violência psicológica nas varas de família, da infância e da violência doméstica**. In: Revista Direito e Justiça. São Luis: Universidade Federal do Maranhão, 2018. Disponível em:

[http://srvapp2s.santoangelo.uri.br/seer/index.php/direito\\_e\\_justica/article/view/2337/1475](http://srvapp2s.santoangelo.uri.br/seer/index.php/direito_e_justica/article/view/2337/1475). Acesso em: 20 de maio de 2020;

SILVA, Daniel Neves. **"8 de março – Dia Internacional da Mulher"**. Brasil Escola. Disponível em: <https://brasilecola.uol.com.br/datas-comemorativas/dia-da-mulher.htm>. Acesso em 14 de junho de 2020;

SIRELLI, Paula Martins; SOUSA, Maria de Oliveira De. **Nem santa, nem pecadora**: novas roupagens, velhas dicotomias na coisificação da mulher. Serviços Soc. Soc. São Paulo, 2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n132/0101-6628-sssoc-132-0326.pdf>. Acesso em: 23 de abril de 2020;

SOARES, Ana Lis. **Tipos de feminicídio**. In: Terra. Disponível em:

<https://www.terra.com.br/noticias/mundo/violencia-contra-mulher/>. Acesso em: 10 de junho de 2020;

SOUZA, Artur de Brito Gueiros; JAPIASSÚ, Carlos Eduardo Adriano. **Direito penal**. São Paulo: Atlas, 2020;

STEVENS, Cristina; Oliveira, Susana Rodrigues; Zanello, Valeska. **Estudos feministas e de gênero: articulações e perspectivas**. Florianópolis: Editora Mulheres, 2014;

STREY, Marlene Neves; MÜHLEN, Bruna Krimberg Von; KOHN, Kelly Cristina. **Caminho de Homens: Gênero e Movimentos**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2014;

TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Monica de. **O que é Violência contra a Mulher**. São Paulo: Brasiliense, 2003;

TODA MATÉRIA. **Período neolítico ou idade da pedra polida**. In: Revista toda matéria: conteúdo escolar, 2020. Disponível em:

<https://www.todamateria.com.br/periodo-neolitico-ou-idade-da-pedra-polida/> Acesso em: 29 de março de 2020;

UCHOA, Pablo. **Coronavírus: por que países liderados por mulheres se destacam no combate à pandemia?**. In: BBC. Disponível em:

<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-52376867> .Acesso em: 14 de junho de 2020;

UNIVERSA, Camila Brandalise De. **Direito das Mulheres**: In: Uol. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2019/11/08/nao-seu-deu-respeito-5-vezes-em-que-a-justica-foi-machista.htm>. Acesso em: 07 de março de 2020;

URRA, Flávio. Grupos reflexivos de homens: enfrentamento à cultura do estupro e desconstrução social da masculinidade patriarcal. In: PIMENTEL, Sílvia. **Estupro: Perspectivas de Gênero, interseccionalidade e interdisciplinaridade**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2018;

VIEIRA, J. Judivam. **A mulher e sua luta éptica contra o machismo**. Brasília: Thesaurus, 2012;

VIEIRA, Yvonne Mattos. **Identidade do homem na sociedade patriarcal**. In: NOGUEIRA, Rose. Macho masculino homem. 5 ed. Porto Alegre: L& PM Editores Ltda, 1986;

VIENA. **Declaração e programa de ação de Viena**, 1993. Disponível em: <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Sistema-Global.->

[Declaracao-e-programa-de-acao-de-viena.html](http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Sistema-Global.-Declaracao-e-programa-de-acao-de-viena.html). Acesso em: 10 de maio de 2020;

WEBER, Max. **Ética econômica das religiões mundiais**: ensaios comparados de sociologia da religião. Petrópolis, RJ: Vozes, 2016.;

WEIL, Eric. **Lógica da Filosofia**. Paris: Vrin, 1967;

WOLF, Naomi. **O mito da beleza**: como as imagens de beleza são usadas contra a mulher. 8 ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos, 2019;

WOOLF, Virginia. **Profissões para mulheres e outros artigos feministas**. Porto Alegre: L&PM, 2019;

YIN, Roberto K. **Pesquisa qualitativa do início ao fim**. Porto Alegre: Penso, 2016.

# DESCONSTRUÇÃO DA CULTURA MACHISTA

## Questionário para Monografia de conclusão de curso :

Olá!

Sou acadêmica do curso de DIREITO da UNIVATES e estou realizando este questionário com intuito de coletar dados para minha monografia de conclusão de curso.

Esta pesquisa tem objetivo acadêmico, sendo que as informações prestadas aqui são sigilosas.

Desde já, agradeço pela sua participação e colaboração!

Acadêmica: Kelem Daiane Eibel

Professora Orientadora: Elizabete Cristina Barreto Muller

1) Nos dias de hoje, percebe-se o machismo na sociedade? \*

Sim

Não

2) O machismo é uma das principais causas da violência contra a mulher? \*

Sim

Não

3) Quando as mulheres procuram a Rede, elas manifestam a intenção de pedir ou levar ajuda até o seu parceiro? \*

- Não
- Apoio psicológico
- Tratamento de vícios
- Participação em grupos de reabilitação e reeducação.
- Outro: Psiquiatra

4) Na sua percepção, é possível desvincular o machismo do agressor de violência doméstica e familiar, percebendo-o como alguém que necessita de orientação psicológica? \*

- Sim
- Não

5) No seu entendimento, o trabalho de intervenção junto aos agressores é um mecanismo de proteção à vítima? \*

- Sim
- Não

6) O comparecimento do agressor a centros de educação e reabilitação é um mecanismo que auxilia na não reincidência de delitos de violência doméstica? \*

- Sim
- Não

7) Você concorda com a obrigatoriedade de comparecimento dos agressores a tais centros de educação e reabilitação, conforme Lei 13.984/20 que altera a Lei Maria da Penha, em que o juiz poderá obrigar eventuais agressores a frequentarem possíveis cursos, assim como passar por acompanhamento psicossocial? \*

- Sim
- Não

Justifique

8) Desconstruir a cultura machista incutida na sociedade é uma estratégia de efetivação da prevenção à violência contra a mulher? \*

- Sim
- Não

9) Quais os mecanismos que a Rede tem utilizado para essa intervenção com o agressor? \*

.....

10) Na sua opinião, quais são as principais dificuldades enfrentadas pela Rede, para efetivar a prevenção da violência contra a mulher, considerando o machismo na sociedade presente nos dias de hoje? \*

.....

Este formulário foi criado em Univates.

Google Formulários

# DESCONSTRUÇÃO DA CULTURA MACHISTA

## Questionário para Monografia de conclusão de curso :

Olá!

Sou acadêmica do curso de DIREITO da UNIVATES e estou realizando este questionário com intuito de coletar dados para minha monografia de conclusão de curso.

Esta pesquisa tem objetivo acadêmico, sendo que as informações prestadas aqui são sigilosas.

Desde já, agradeço pela sua participação e colaboração!

Acadêmica: Kelem Daiane Eibel

Professora Orientadora: Elizabete Cristina Barreto Muller

1) Nos dias de hoje, percebe-se o machismo na sociedade? \*

Sim

Não

2) O machismo é uma das principais causas da violência contra a mulher? \*

Sim

Não

3) Quando as mulheres procuram a Rede, elas manifestam a intenção de pedir ou levar ajuda até o seu parceiro? \*

- Não
- Apoio psicológico
- Tratamento de vícios
- Participação em grupos de reabilitação e reeducação.
- Outro: .....

4) Na sua percepção, é possível desvincular o machismo do agressor de violência doméstica e familiar, percebendo-o como alguém que necessita de orientação psicológica? \*

- Sim
- Não

5) No seu entendimento, o trabalho de intervenção junto aos agressores é um mecanismo de proteção à vítima? \*

- Sim
- Não

6) O comparecimento do agressor a centros de educação e reabilitação é um mecanismo que auxilia na não reincidência de delitos de violência doméstica? \*

Sim

Não

7) Você concorda com a obrigatoriedade de comparecimento dos agressores a tais centros de educação e reabilitação, conforme Lei 13.984/20 que altera a Lei Maria da Penha, em que o juiz poderá obrigar eventuais agressores a frequentarem possíveis cursos, assim como passar por acompanhamento psicossocial? \*

Sim

Não

Justifique

8) Desconstruir a cultura machista incutida na sociedade é uma estratégia de efetivação da prevenção à violência contra a mulher? \*

Sim

Não

9) Quais os mecanismos que a Rede tem utilizado para essa intervenção com o agressor? \*

.....

10) Na sua opinião, quais são as principais dificuldades enfrentadas pela Rede, para efetivar a prevenção da violência contra a mulher, considerando o machismo na sociedade presente nos dias de hoje? \*

.....

Este formulário foi criado em Univates.

Google Formulários

# DESCONSTRUÇÃO DA CULTURA MACHISTA

## Questionário para Monografia de conclusão de curso :

Olá!

Sou acadêmica do curso de DIREITO da UNIVATES e estou realizando este questionário com intuito de coletar dados para minha monografia de conclusão de curso.

Esta pesquisa tem objetivo acadêmico, sendo que as informações prestadas aqui são sigilosas.

Desde já, agradeço pela sua participação e colaboração!

Acadêmica: Kelem Daiane Eibel

Professora Orientadora: Elizabete Cristina Barreto Muller

1) Nos dias de hoje, percebe-se o machismo na sociedade? \*

Sim

Não

2) O machismo é uma das principais causas da violência contra a mulher? \*

Sim

Não

3) Quando as mulheres procuram a Rede, elas manifestam a intenção de pedir ou levar ajuda até o seu parceiro? \*

- Não
- Apoio psicológico
- Tratamento de vícios
- Participação em grupos de reabilitação e reeducação.
- Outro: .....

4) Na sua percepção, é possível desvincular o machismo do agressor de violência doméstica e familiar, percebendo-o como alguém que necessita de orientação psicológica? \*

- Sim
- Não

5) No seu entendimento, o trabalho de intervenção junto aos agressores é um mecanismo de proteção à vítima? \*

- Sim
- Não

6) O comparecimento do agressor a centros de educação e reabilitação é um mecanismo que auxilia na não reincidência de delitos de violência doméstica? \*

- Sim
- Não

7) Você concorda com a obrigatoriedade de comparecimento dos agressores a tais centros de educação e reabilitação, conforme Lei 13.984/20 que altera a Lei Maria da Penha, em que o juiz poderá obrigar eventuais agressores a frequentarem possíveis cursos, assim como passar por acompanhamento psicossocial? \*

- Sim
- Não

Justifique

8) Desconstruir a cultura machista incutida na sociedade é uma estratégia de efetivação da prevenção à violência contra a mulher? \*

- Sim
- Não

9) Quais os mecanismos que a Rede tem utilizado para essa intervenção com o agressor? \*

Ainda precisam ser aprimorados. Penso que o ministério público começou o processo e poderia ter grupos em plataformas online tb para as famílias em vulnerabilidades ligada a violência intrafamiliar.

10) Na sua opinião, quais são as principais dificuldades enfrentadas pela Rede, para efetivar a prevenção da violência contra a mulher, considerando o machismo na sociedade presente nos dias de hoje? \*

Precisamos investir na educação com as crianças e adolescentes. E principalmente na psicoeducacao e psicoterapias com homens e mulheres.

---

Este formulário foi criado em Univates.

Google Formulários

# DESCONSTRUÇÃO DA CULTURA MACHISTA

## Questionário para Monografia de conclusão de curso :

Olá!

Sou acadêmica do curso de DIREITO da UNIVATES e estou realizando este questionário com intuito de coletar dados para minha monografia de conclusão de curso.

Esta pesquisa tem objetivo acadêmico, sendo que as informações prestadas aqui são sigilosas.

Desde já, agradeço pela sua participação e colaboração!

Acadêmica: Kelem Daiane Eibel

Professora Orientadora: Elizabete Cristina Barreto Muller

1) Nos dias de hoje, percebe-se o machismo na sociedade? \*

Sim

Não

2) O machismo é uma das principais causas da violência contra a mulher? \*

Sim

Não

3) Quando as mulheres procuram a Rede, elas manifestam a intenção de pedir ou levar ajuda até o seu parceiro? \*

- Não
- Apoio psicológico
- Tratamento de vícios
- Participação em grupos de reabilitação e reeducação.
- Outro: .....

4) Na sua percepção, é possível desvincular o machismo do agressor de violência doméstica e familiar, percebendo-o como alguém que necessita de orientação psicológica? \*

- Sim
- Não

5) No seu entendimento, o trabalho de intervenção junto aos agressores é um mecanismo de proteção à vítima? \*

- Sim
- Não

6) O comparecimento do agressor a centros de educação e reabilitação é um mecanismo que auxilia na não reincidência de delitos de violência doméstica? \*

- Sim
- Não

7) Você concorda com a obrigatoriedade de comparecimento dos agressores a tais centros de educação e reabilitação, conforme Lei 13.984/20 que altera a Lei Maria da Penha, em que o juiz poderá obrigar eventuais agressores a frequentarem possíveis cursos, assim como passar por acompanhamento psicossocial? \*

- Sim
- Não

Justifique

8) Desconstruir a cultura machista incutida na sociedade é uma estratégia de efetivação da prevenção à violência contra a mulher? \*

- Sim
- Não

9) Quais os mecanismos que a Rede tem utilizado para essa intervenção com o agressor? \*

Palestras informativas e de conscientização acerca da necessidade da mudança de cultura por parte dos agressores demonstrando que o machismo vem passando de geração para geração de forma persistente, o que justifica a urgência em desconstruir tal comportamento sob pena de se perpetuar no tempo.

.....

10) Na sua opinião, quais são as principais dificuldades enfrentadas pela Rede, para efetivar a prevenção da violência contra a mulher, considerando o machismo na sociedade presente nos dias de hoje? \*

Infelizmente, muitas mulheres ainda possuem dificuldades de denunciar o marido/companheiro, na maioria das vezes pai de seus filhos, sabendo que este pode ser preso e quando, por um ato de coragem, conseguem denunciá-lo não tem força suficiente para enfrentar o processo criminal. Não raro, a denúncia é feita e a vítima desiste da ação antes mesmo da primeira audiência por inúmeros fatores como dependência econômica e emocional do marido/companheiro, o medo de agressões piores do que aquela que acabou de sofrer, medo de que os filhos sejam vítimas das mesmas agressões, etc. Tal fato gera impunidade e reforça ao agressor a ideia de que "agredir uma mulher não dá em nada". Portanto, ao meu ver, as principais dificuldades enfrentadas atualmente são: a falta de coragem por parte das mulheres de, inicialmente, fazer a denúncia e depois enfrentar o processo criminal até conseguir a efetiva condenação do agressor; e, a ausência de mecanismos legais que punam, com eficácia, a prática da violência doméstica.

---

Este formulário foi criado em Univates.

Google Formulários

# DESCONSTRUÇÃO DA CULTURA MACHISTA

## Questionário para Monografia de conclusão de curso :

Olá!

Sou acadêmica do curso de DIREITO da UNIVATES e estou realizando este questionário com intuito de coletar dados para minha monografia de conclusão de curso.

Esta pesquisa tem objetivo acadêmico, sendo que as informações prestadas aqui são sigilosas.

Desde já, agradeço pela sua participação e colaboração!

Acadêmica: Kelem Daiane Eibel

Professora Orientadora: Elizabete Cristina Barreto Muller

1) Nos dias de hoje, percebe-se o machismo na sociedade? \*

Sim

Não

2) O machismo é uma das principais causas da violência contra a mulher? \*

Sim

Não

3) Quando as mulheres procuram a Rede, elas manifestam a intenção de pedir ou levar ajuda até o seu parceiro? \*

- Não
- Apoio psicológico
- Tratamento de vícios
- Participação em grupos de reabilitação e reeducação.
- Outro: .....

4) Na sua percepção, é possível desvincular o machismo do agressor de violência doméstica e familiar, percebendo-o como alguém que necessita de orientação psicológica? \*

- Sim
- Não

5) No seu entendimento, o trabalho de intervenção junto aos agressores é um mecanismo de proteção à vítima? \*

- Sim
- Não

6) O comparecimento do agressor a centros de educação e reabilitação é um mecanismo que auxilia na não reincidência de delitos de violência doméstica? \*

- Sim
- Não

7) Você concorda com a obrigatoriedade de comparecimento dos agressores a tais centros de educação e reabilitação, conforme Lei 13.984/20 que altera a Lei Maria da Penha, em que o juiz poderá obrigar eventuais agressores a frequentarem possíveis cursos, assim como passar por acompanhamento psicossocial? \*

- Sim
- Não

Justifique

8) Desconstruir a cultura machista incutida na sociedade é uma estratégia de efetivação da prevenção à violência contra a mulher? \*

- Sim
- Não

9) Quais os mecanismos que a Rede tem utilizado para essa intervenção com o agressor? \*

Nessa pergunta ãi poderei de ajudar, pois o agressor ãi passa por mim

---

10) Na sua opinião, quais são as principais dificuldades enfrentadas pela Rede, para efetivar a prevenção da violência contra a mulher, considerando o machismo na sociedade presente nos dias de hoje? \*

Troca constante de endereços e celulares ,

Este formulário foi criado em Univates.

Google Formulários

# DESCONSTRUÇÃO DA CULTURA MACHISTA

## Questionário para Monografia de conclusão de curso :

Olá!

Sou acadêmica do curso de DIREITO da UNIVATES e estou realizando este questionário com intuito de coletar dados para minha monografia de conclusão de curso.

Esta pesquisa tem objetivo acadêmico, sendo que as informações prestadas aqui são sigilosas.

Desde já, agradeço pela sua participação e colaboração!

Acadêmica: Kelem Daiane Eibel

Professora Orientadora: Elizabete Cristina Barreto Muller

1) Nos dias de hoje, percebe-se o machismo na sociedade? \*

Sim

Não

2) O machismo é uma das principais causas da violência contra a mulher? \*

Sim

Não

3) Quando as mulheres procuram a Rede, elas manifestam a intenção de pedir ou levar ajuda até o seu parceiro? \*

- Não
- Apoio psicológico
- Tratamento de vícios
- Participação em grupos de reabilitação e reeducação.
- Outro: .....

4) Na sua percepção, é possível desvincular o machismo do agressor de violência doméstica e familiar, percebendo-o como alguém que necessita de orientação psicológica? \*

- Sim
- Não

5) No seu entendimento, o trabalho de intervenção junto aos agressores é um mecanismo de proteção à vítima? \*

- Sim
- Não

6) O comparecimento do agressor a centros de educação e reabilitação é um mecanismo que auxilia na não reincidência de delitos de violência doméstica? \*

- Sim
- Não

7) Você concorda com a obrigatoriedade de comparecimento dos agressores a tais centros de educação e reabilitação, conforme Lei 13.984/20 que altera a Lei Maria da Penha, em que o juiz poderá obrigar eventuais agressores a frequentarem possíveis cursos, assim como passar por acompanhamento psicossocial? \*

- Sim
- Não

Justifique

8) Desconstruir a cultura machista incutida na sociedade é uma estratégia de efetivação da prevenção à violência contra a mulher? \*

- Sim
- Não

9) Quais os mecanismos que a Rede tem utilizado para essa intervenção com o agressor? \*  
campanhas de conscientização, palestras etc...

10) Na sua opinião, quais são as principais dificuldades enfrentadas pela Rede, para efetivar a prevenção da violência contra a mulher, considerando o machismo na sociedade presente nos dias de hoje? \*

a mudança da cultura machista, ainda bastante verificada atualmente, e provocar essa mudança de pensamento, o medo das vítimas..

Este formulário foi criado em Univates.

Google Formulários

# DESCONSTRUÇÃO DA CULTURA MACHISTA

## Questionário para Monografia de conclusão de curso :

Olá!

Sou acadêmica do curso de DIREITO da UNIVATES e estou realizando este questionário com intuito de coletar dados para minha monografia de conclusão de curso.

Esta pesquisa tem objetivo acadêmico, sendo que as informações prestadas aqui são sigilosas.

Desde já, agradeço pela sua participação e colaboração!

Acadêmica: Kelem Daiane Eibel

Professora Orientadora: Elizabete Cristina Barreto Muller

1) Nos dias de hoje, percebe-se o machismo na sociedade? \*

Sim

Não

2) O machismo é uma das principais causas da violência contra a mulher? \*

Sim

Não

3) Quando as mulheres procuram a Rede, elas manifestam a intenção de pedir ou levar ajuda até o seu parceiro? \*

- Não
- Apoio psicológico
- Tratamento de vícios
- Participação em grupos de reabilitação e reeducação.
- Outro: .....

4) Na sua percepção, é possível desvincular o machismo do agressor de violência doméstica e familiar, percebendo-o como alguém que necessita de orientação psicológica? \*

- Sim
- Não

5) No seu entendimento, o trabalho de intervenção junto aos agressores é um mecanismo de proteção à vítima? \*

- Sim
- Não

6) O comparecimento do agressor a centros de educação e reabilitação é um mecanismo que auxilia na não reincidência de delitos de violência doméstica? \*

- Sim
- Não

7) Você concorda com a obrigatoriedade de comparecimento dos agressores a tais centros de educação e reabilitação, conforme Lei 13.984/20 que altera a Lei Maria da Penha, em que o juiz poderá obrigar eventuais agressores a frequentarem possíveis cursos, assim como passar por acompanhamento psicossocial? \*

- Sim
- Não

Justifique

8) Desconstruir a cultura machista incutida na sociedade é uma estratégia de efetivação da prevenção à violência contra a mulher? \*

- Sim
- Não

9) Quais os mecanismos que a Rede tem utilizado para essa intervenção com o agressor? \*

Deferimento de medidas protetivas pelo juízo, círculos de paz destinados a homens

10) Na sua opinião, quais são as principais dificuldades enfrentadas pela Rede, para efetivar a prevenção da violência contra a mulher, considerando o machismo na sociedade presente nos dias de hoje? \*

Falta de políticas públicas de conscientização do público masculino

Este formulário foi criado em Univates.

Google Formulários

# DESCONSTRUÇÃO DA CULTURA MACHISTA

## Questionário para Monografia de conclusão de curso :

Olá!

Sou acadêmica do curso de DIREITO da UNIVATES e estou realizando este questionário com intuito de coletar dados para minha monografia de conclusão de curso.

Esta pesquisa tem objetivo acadêmico, sendo que as informações prestadas aqui são sigilosas.

Desde já, agradeço pela sua participação e colaboração!

Acadêmica: Kelem Daiane Eibel

Professora Orientadora: Elizabete Cristina Barreto Muller

1) Nos dias de hoje, percebe-se o machismo na sociedade? \*

Sim

Não

2) O machismo é uma das principais causas da violência contra a mulher? \*

Sim

Não

3) Quando as mulheres procuram a Rede, elas manifestam a intenção de pedir ou levar ajuda até o seu parceiro? \*

- Não
- Apoio psicológico
- Tratamento de vícios
- Participação em grupos de reabilitação e reeducação.
- Outro: .....

4) Na sua percepção, é possível desvincular o machismo do agressor de violência doméstica e familiar, percebendo-o como alguém que necessita de orientação psicológica? \*

- Sim
- Não

5) No seu entendimento, o trabalho de intervenção junto aos agressores é um mecanismo de proteção à vítima? \*

- Sim
- Não

6) O comparecimento do agressor a centros de educação e reabilitação é um mecanismo que auxilia na não reincidência de delitos de violência doméstica? \*

- Sim
- Não

7) Você concorda com a obrigatoriedade de comparecimento dos agressores a tais centros de educação e reabilitação, conforme Lei 13.984/20 que altera a Lei Maria da Penha, em que o juiz poderá obrigar eventuais agressores a frequentarem possíveis cursos, assim como passar por acompanhamento psicossocial? \*

- Sim
- Não

Justifique

8) Desconstruir a cultura machista incutida na sociedade é uma estratégia de efetivação da prevenção à violência contra a mulher? \*

- Sim
- Não

9) Quais os mecanismos que a Rede tem utilizado para essa intervenção com o agressor? \*

Encaminhamento para os serviços disponíveis, círculos de paz, conversas com policiais

10) Na sua opinião, quais são as principais dificuldades enfrentadas pela Rede, para efetivar a prevenção da violência contra a mulher, considerando o machismo na sociedade presente nos dias de hoje? \*

Envolver homens pra defender a causa

Este formulário foi criado em Univates.

Google Formulários

# DESCONSTRUÇÃO DA CULTURA MACHISTA

## Questionário para Monografia de conclusão de curso :

Olá!

Sou acadêmica do curso de DIREITO da UNIVATES e estou realizando este questionário com intuito de coletar dados para minha monografia de conclusão de curso.

Esta pesquisa tem objetivo acadêmico, sendo que as informações prestadas aqui são sigilosas.

Desde já, agradeço pela sua participação e colaboração!

Acadêmica: Kelem Daiane Eibel

Professora Orientadora: Elizabete Cristina Barreto Muller

1) Nos dias de hoje, percebe-se o machismo na sociedade? \*

Sim

Não

2) O machismo é uma das principais causas da violência contra a mulher? \*

Sim

Não

3) Quando as mulheres procuram a Rede, elas manifestam a intenção de pedir ou levar ajuda até o seu parceiro? \*

- Não
- Apoio psicológico
- Tratamento de vícios
- Participação em grupos de reabilitação e reeducação.
- Outro: .....

4) Na sua percepção, é possível desvincular o machismo do agressor de violência doméstica e familiar, percebendo-o como alguém que necessita de orientação psicológica? \*

- Sim
- Não

5) No seu entendimento, o trabalho de intervenção junto aos agressores é um mecanismo de proteção à vítima? \*

- Sim
- Não

6) O comparecimento do agressor a centros de educação e reabilitação é um mecanismo que auxilia na não reincidência de delitos de violência doméstica? \*

- Sim
- Não

7) Você concorda com a obrigatoriedade de comparecimento dos agressores a tais centros de educação e reabilitação, conforme Lei 13.984/20 que altera a Lei Maria da Penha, em que o juiz poderá obrigar eventuais agressores a frequentarem possíveis cursos, assim como passar por acompanhamento psicossocial? \*

- Sim
- Não

Justifique

8) Desconstruir a cultura machista incutida na sociedade é uma estratégia de efetivação da prevenção à violência contra a mulher? \*

- Sim
- Não

9) Quais os mecanismos que a Rede tem utilizado para essa intervenção com o agressor? \*

Intercâmbio de informações e contatos entregas participantes, com troca de ideias e encaminhamento de soluções junto ao setor responsável.

---

10) Na sua opinião, quais são as principais dificuldades enfrentadas pela Rede, para efetivar a prevenção da violência contra a mulher, considerando o machismo na sociedade presente nos dias de hoje? \*

Troca de endereço da vítima, não localização do agressor e até a resistência e desistência da vítima em relação a agressão sofrida

---

Este formulário foi criado em Univates.

Google Formulários

# DESCONSTRUÇÃO DA CULTURA MACHISTA

## Questionário para Monografia de conclusão de curso :

Olá!

Sou acadêmica do curso de DIREITO da UNIVATES e estou realizando este questionário com intuito de coletar dados para minha monografia de conclusão de curso.

Esta pesquisa tem objetivo acadêmico, sendo que as informações prestadas aqui são sigilosas.

Desde já, agradeço pela sua participação e colaboração!

Acadêmica: Kelem Daiane Eibel

Professora Orientadora: Elizabete Cristina Barreto Muller

1) Nos dias de hoje, percebe-se o machismo na sociedade? \*

Sim

Não

2) O machismo é uma das principais causas da violência contra a mulher? \*

Sim

Não

3) Quando as mulheres procuram a Rede, elas manifestam a intenção de pedir ou levar ajuda até o seu parceiro? \*

- Não
- Apoio psicológico
- Tratamento de vícios
- Participação em grupos de reabilitação e reeducação.
- Outro: Não sei responder

4) Na sua percepção, é possível desvincular o machismo do agressor de violência doméstica e familiar, percebendo-o como alguém que necessita de orientação psicológica? \*

- Sim
- Não

5) No seu entendimento, o trabalho de intervenção junto aos agressores é um mecanismo de proteção à vítima? \*

- Sim
- Não

6) O comparecimento do agressor a centros de educação e reabilitação é um mecanismo que auxilia na não reincidência de delitos de violência doméstica? \*

Sim

Não

7) Você concorda com a obrigatoriedade de comparecimento dos agressores a tais centros de educação e reabilitação, conforme Lei 13.984/20 que altera a Lei Maria da Penha, em que o juiz poderá obrigar eventuais agressores a frequentarem possíveis cursos, assim como passar por acompanhamento psicossocial? \*

Sim

Não

Justifique

8) Desconstruir a cultura machista incutida na sociedade é uma estratégia de efetivação da prevenção à violência contra a mulher? \*

Sim

Não

9) Quais os mecanismos que a Rede tem utilizado para essa intervenção com o agressor? \*

Não atuou diretamente em órgão de atendimento. Sem resposta

10) Na sua opinião, quais são as principais dificuldades enfrentadas pela Rede, para efetivar a prevenção da violência contra a mulher, considerando o machismo na sociedade presente nos dias de hoje? \*

Falta de recursos financeiros; demora na mudança cultural; ausência do tema nas demais redes sociais, como educação e saúde.

---

Este formulário foi criado em Univates.

Google Formulários

# DESCONSTRUÇÃO DA CULTURA MACHISTA

## Questionário para Monografia de conclusão de curso :

Olá!

Sou acadêmica do curso de DIREITO da UNIVATES e estou realizando este questionário com intuito de coletar dados para minha monografia de conclusão de curso.

Esta pesquisa tem objetivo acadêmico, sendo que as informações prestadas aqui são sigilosas.

Desde já, agradeço pela sua participação e colaboração!

Acadêmica: Kelem Daiane Eibel

Professora Orientadora: Elizabete Cristina Barreto Muller

1) Nos dias de hoje, percebe-se o machismo na sociedade? \*

Sim

Não

2) O machismo é uma das principais causas da violência contra a mulher? \*

Sim

Não

3) Quando as mulheres procuram a Rede, elas manifestam a intenção de pedir ou levar ajuda até o seu parceiro? \*

- Não
- Apoio psicológico
- Tratamento de vícios
- Participação em grupos de reabilitação e reeducação.
- Outro: .....

4) Na sua percepção, é possível desvincular o machismo do agressor de violência doméstica e familiar, percebendo-o como alguém que necessita de orientação psicológica? \*

- Sim
- Não

5) No seu entendimento, o trabalho de intervenção junto aos agressores é um mecanismo de proteção à vítima? \*

- Sim
- Não

6) O comparecimento do agressor a centros de educação e reabilitação é um mecanismo que auxilia na não reincidência de delitos de violência doméstica? \*

Sim

Não

7) Você concorda com a obrigatoriedade de comparecimento dos agressores a tais centros de educação e reabilitação, conforme Lei 13.984/20 que altera a Lei Maria da Penha, em que o juiz poderá obrigar eventuais agressores a frequentarem possíveis cursos, assim como passar por acompanhamento psicossocial? \*

Sim

Não

Justifique

8) Desconstruir a cultura machista incutida na sociedade é uma estratégia de efetivação da prevenção à violência contra a mulher? \*

Sim

Não

9) Quais os mecanismos que a Rede tem utilizado para essa intervenção com o agressor? \*

Inúmeros. atendimentos individuais e ou em grupo.

10) Na sua opinião, quais são as principais dificuldades enfrentadas pela Rede, para efetivar a prevenção da violência contra a mulher, considerando o machismo na sociedade presente nos dias de hoje? \*

O comparecimento da usuária nos atendimentos

Este formulário foi criado em Univates.

Google Formulários

# DESCONSTRUÇÃO DA CULTURA MACHISTA

## Questionário para Monografia de conclusão de curso :

Olá!

Sou acadêmica do curso de DIREITO da UNIVATES e estou realizando este questionário com intuito de coletar dados para minha monografia de conclusão de curso.

Esta pesquisa tem objetivo acadêmico, sendo que as informações prestadas aqui são sigilosas.

Desde já, agradeço pela sua participação e colaboração!

Acadêmica: Kelem Daiane Eibel

Professora Orientadora: Elizabete Cristina Barreto Muller

1) Nos dias de hoje, percebe-se o machismo na sociedade? \*

Sim

Não

2) O machismo é uma das principais causas da violência contra a mulher? \*

Sim

Não

3) Quando as mulheres procuram a Rede, elas manifestam a intenção de pedir ou levar ajuda até o seu parceiro? \*

- Não
- Apoio psicológico
- Tratamento de vícios
- Participação em grupos de reabilitação e reeducação.
- Outro: .....

4) Na sua percepção, é possível desvincular o machismo do agressor de violência doméstica e familiar, percebendo-o como alguém que necessita de orientação psicológica? \*

- Sim
- Não

5) No seu entendimento, o trabalho de intervenção junto aos agressores é um mecanismo de proteção à vítima? \*

- Sim
- Não

6) O comparecimento do agressor a centros de educação e reabilitação é um mecanismo que auxilia na não reincidência de delitos de violência doméstica? \*

- Sim
- Não

7) Você concorda com a obrigatoriedade de comparecimento dos agressores a tais centros de educação e reabilitação, conforme Lei 13.984/20 que altera a Lei Maria da Penha, em que o juiz poderá obrigar eventuais agressores a frequentarem possíveis cursos, assim como passar por acompanhamento psicossocial? \*

- Sim
- Não

Justifique

8) Desconstruir a cultura machista incutida na sociedade é uma estratégia de efetivação da prevenção à violência contra a mulher? \*

- Sim
- Não

9) Quais os mecanismos que a Rede tem utilizado para essa intervenção com o agressor? \*

Grupo reflexivo para relações saudáveis, porém é projeto recente, que atuou no ano passado de uma forma ainda precária

.....

10) Na sua opinião, quais são as principais dificuldades enfrentadas pela Rede, para efetivar a prevenção da violência contra a mulher, considerando o machismo na sociedade presente nos dias de hoje? \*

A existência de apenas um grupo reflexivo de gênero, quando deveriam existir vários espalhados por todos os bairros da cidade

---

Este formulário foi criado em Univates.

Google Formulários

# DESCONSTRUÇÃO DA CULTURA MACHISTA

## Questionário para Monografia de conclusão de curso :

Olá!

Sou acadêmica do curso de DIREITO da UNIVATES e estou realizando este questionário com intuito de coletar dados para minha monografia de conclusão de curso.

Esta pesquisa tem objetivo acadêmico, sendo que as informações prestadas aqui são sigilosas.

Desde já, agradeço pela sua participação e colaboração!

Acadêmica: Kelem Daiane Eibel

Professora Orientadora: Elizabete Cristina Barreto Muller

1) Nos dias de hoje, percebe-se o machismo na sociedade? \*

Sim

Não

2) O machismo é uma das principais causas da violência contra a mulher? \*

Sim

Não

3) Quando as mulheres procuram a Rede, elas manifestam a intenção de pedir ou levar ajuda até o seu parceiro? \*

- Não
- Apoio psicológico
- Tratamento de vícios
- Participação em grupos de reabilitação e reeducação.
- Outro: Não sei reponder

4) Na sua percepção, é possível desvincular o machismo do agressor de violência doméstica e familiar, percebendo-o como alguém que necessita de orientação psicológica? \*

- Sim
- Não

5) No seu entendimento, o trabalho de intervenção junto aos agressores é um mecanismo de proteção à vítima? \*

- Sim
- Não

6) O comparecimento do agressor a centros de educação e reabilitação é um mecanismo que auxilia na não reincidência de delitos de violência doméstica? \*

Sim

Não

7) Você concorda com a obrigatoriedade de comparecimento dos agressores a tais centros de educação e reabilitação, conforme Lei 13.984/20 que altera a Lei Maria da Penha, em que o juiz poderá obrigar eventuais agressores a frequentarem possíveis cursos, assim como passar por acompanhamento psicossocial? \*

Sim

Não

Justifique

8) Desconstruir a cultura machista incutida na sociedade é uma estratégia de efetivação da prevenção à violência contra a mulher? \*

Sim

Não

9) Quais os mecanismos que a Rede tem utilizado para essa intervenção com o agressor? \*

Existe um projeto específico para tal.  
.....

10) Na sua opinião, quais são as principais dificuldades enfrentadas pela Rede, para efetivar a prevenção da violência contra a mulher, considerando o machismo na sociedade presente nos dias de hoje? \*

Muitos dos adultos, que instruem e educam as novas gerações, tem em si construções machistas.

Este formulário foi criado em Univates.

Google Formulários

# DESCONSTRUÇÃO DA CULTURA MACHISTA

## Questionário para Monografia de conclusão de curso :

Olá!

Sou acadêmica do curso de DIREITO da UNIVATES e estou realizando este questionário com intuito de coletar dados para minha monografia de conclusão de curso.

Esta pesquisa tem objetivo acadêmico, sendo que as informações prestadas aqui são sigilosas.

Desde já, agradeço pela sua participação e colaboração!

Acadêmica: Kelem Daiane Eibel

Professora Orientadora: Elizabete Cristina Barreto Muller

1) Nos dias de hoje, percebe-se o machismo na sociedade? \*

Sim

Não

2) O machismo é uma das principais causas da violência contra a mulher? \*

Sim

Não

3) Quando as mulheres procuram a Rede, elas manifestam a intenção de pedir ou levar ajuda até o seu parceiro? \*

- Não
- Apoio psicológico
- Tratamento de vícios
- Participação em grupos de reabilitação e reeducação.
- Outro: .....

4) Na sua percepção, é possível desvincular o machismo do agressor de violência doméstica e familiar, percebendo-o como alguém que necessita de orientação psicológica? \*

- Sim
- Não

5) No seu entendimento, o trabalho de intervenção junto aos agressores é um mecanismo de proteção à vítima? \*

- Sim
- Não

6) O comparecimento do agressor a centros de educação e reabilitação é um mecanismo que auxilia na não reincidência de delitos de violência doméstica? \*

Sim

Não

7) Você concorda com a obrigatoriedade de comparecimento dos agressores a tais centros de educação e reabilitação, conforme Lei 13.984/20 que altera a Lei Maria da Penha, em que o juiz poderá obrigar eventuais agressores a frequentarem possíveis cursos, assim como passar por acompanhamento psicossocial? \*

Sim

Não

Justifique

8) Desconstruir a cultura machista incutida na sociedade é uma estratégia de efetivação da prevenção à violência contra a mulher? \*

Sim

Não

9) Quais os mecanismos que a Rede tem utilizado para essa intervenção com o agressor? \*

Atendimento psicologico

10) Na sua opinião, quais são as principais dificuldades enfrentadas pela Rede, para efetivar a prevenção da violência contra a mulher, considerando o machismo na sociedade presente nos dias de hoje? \*

Aceitação da mulher

Este formulário foi criado em Univates.

Google Formulários

# DESCONSTRUÇÃO DA CULTURA MACHISTA

## Questionário para Monografia de conclusão de curso :

Olá!

Sou acadêmica do curso de DIREITO da UNIVATES e estou realizando este questionário com intuito de coletar dados para minha monografia de conclusão de curso.

Esta pesquisa tem objetivo acadêmico, sendo que as informações prestadas aqui são sigilosas.

Desde já, agradeço pela sua participação e colaboração!

Acadêmica: Kelem Daiane Eibel

Professora Orientadora: Elizabete Cristina Barreto Muller

1) Nos dias de hoje, percebe-se o machismo na sociedade? \*

Sim

Não

2) O machismo é uma das principais causas da violência contra a mulher? \*

Sim

Não

3) Quando as mulheres procuram a Rede, elas manifestam a intenção de pedir ou levar ajuda até o seu parceiro? \*

- Não
- Apoio psicológico
- Tratamento de vícios
- Participação em grupos de reabilitação e reeducação.
- Outro: .....

4) Na sua percepção, é possível desvincular o machismo do agressor de violência doméstica e familiar, percebendo-o como alguém que necessita de orientação psicológica? \*

- Sim
- Não

5) No seu entendimento, o trabalho de intervenção junto aos agressores é um mecanismo de proteção à vítima? \*

- Sim
- Não

6) O comparecimento do agressor a centros de educação e reabilitação é um mecanismo que auxilia na não reincidência de delitos de violência doméstica? \*

- Sim
- Não

7) Você concorda com a obrigatoriedade de comparecimento dos agressores a tais centros de educação e reabilitação, conforme Lei 13.984/20 que altera a Lei Maria da Penha, em que o juiz poderá obrigar eventuais agressores a frequentarem possíveis cursos, assim como passar por acompanhamento psicossocial? \*

- Sim
- Não

Justifique

8) Desconstruir a cultura machista incutida na sociedade é uma estratégia de efetivação da prevenção à violência contra a mulher? \*

- Sim
- Não

9) Quais os mecanismos que a Rede tem utilizado para essa intervenção com o agressor? \*

Observo que a rede tem olhado para o agressor como uma pessoa que precisa ser atendida também. Observo os serviços dedicados a desconstruir o machismo com os homens que também são vítimas de uma sociedade que por muito tempo permitiu a violência como sendo algo "normal" e eu acho esse olhar super importante.

10) Na sua opinião, quais são as principais dificuldades enfrentadas pela Rede, para efetivar a prevenção da violência contra a mulher, considerando o machismo na sociedade presente nos dias de hoje? \*

Falta de recursos humanos e financeiros. Falta de apoio de setores públicos e privados.

Este formulário foi criado em Univates.

Google Formulários

# DESCONSTRUÇÃO DA CULTURA MACHISTA

## Questionário para Monografia de conclusão de curso :

Olá!

Sou acadêmica do curso de DIREITO da UNIVATES e estou realizando este questionário com intuito de coletar dados para minha monografia de conclusão de curso.

Esta pesquisa tem objetivo acadêmico, sendo que as informações prestadas aqui são sigilosas.

Desde já, agradeço pela sua participação e colaboração!

Acadêmica: Kelem Daiane Eibel

Professora Orientadora: Elizabete Cristina Barreto Muller

1) Nos dias de hoje, percebe-se o machismo na sociedade? \*

Sim

Não

2) O machismo é uma das principais causas da violência contra a mulher? \*

Sim

Não

3) Quando as mulheres procuram a Rede, elas manifestam a intenção de pedir ou levar ajuda até o seu parceiro? \*

- Não
- Apoio psicológico
- Tratamento de vícios
- Participação em grupos de reabilitação e reeducação.
- Outro: .....

4) Na sua percepção, é possível desvincular o machismo do agressor de violência doméstica e familiar, percebendo-o como alguém que necessita de orientação psicológica? \*

- Sim
- Não

5) No seu entendimento, o trabalho de intervenção junto aos agressores é um mecanismo de proteção à vítima? \*

- Sim
- Não

6) O comparecimento do agressor a centros de educação e reabilitação é um mecanismo que auxilia na não reincidência de delitos de violência doméstica? \*

Sim

Não

7) Você concorda com a obrigatoriedade de comparecimento dos agressores a tais centros de educação e reabilitação, conforme Lei 13.984/20 que altera a Lei Maria da Penha, em que o juiz poderá obrigar eventuais agressores a frequentarem possíveis cursos, assim como passar por acompanhamento psicossocial? \*

Sim

Não

Justifique

8) Desconstruir a cultura machista incutida na sociedade é uma estratégia de efetivação da prevenção à violência contra a mulher? \*

Sim

Não

9) Quais os mecanismos que a Rede tem utilizado para essa intervenção com o agressor? \*

Planejando encontros reflexivos de gênero

10) Na sua opinião, quais são as principais dificuldades enfrentadas pela Rede, para efetivar a prevenção da violência contra a mulher, considerando o machismo na sociedade presente nos dias de hoje? \*

O fato de o machismo estar tão presente no cotidiano que muitos nem o percebem ou não querem perceber.

---

Este formulário foi criado em Univates.

Google Formulários

# DESCONSTRUÇÃO DA CULTURA MACHISTA

## Questionário para Monografia de conclusão de curso :

Olá!

Sou acadêmica do curso de DIREITO da UNIVATES e estou realizando este questionário com intuito de coletar dados para minha monografia de conclusão de curso.

Esta pesquisa tem objetivo acadêmico, sendo que as informações prestadas aqui são sigilosas.

Desde já, agradeço pela sua participação e colaboração!

Acadêmica: Kelem Daiane Eibel

Professora Orientadora: Elizabete Cristina Barreto Muller

1) Nos dias de hoje, percebe-se o machismo na sociedade? \*

Sim

Não

2) O machismo é uma das principais causas da violência contra a mulher? \*

Sim

Não

3) Quando as mulheres procuram a Rede, elas manifestam a intenção de pedir ou levar ajuda até o seu parceiro? \*

- Não
- Apoio psicológico
- Tratamento de vícios
- Participação em grupos de reabilitação e reeducação.
- Outro: .....

4) Na sua percepção, é possível desvincular o machismo do agressor de violência doméstica e familiar, percebendo-o como alguém que necessita de orientação psicológica? \*

- Sim
- Não

5) No seu entendimento, o trabalho de intervenção junto aos agressores é um mecanismo de proteção à vítima? \*

- Sim
- Não

6) O comparecimento do agressor a centros de educação e reabilitação é um mecanismo que auxilia na não reincidência de delitos de violência doméstica? \*

Sim

Não

7) Você concorda com a obrigatoriedade de comparecimento dos agressores a tais centros de educação e reabilitação, conforme Lei 13.984/20 que altera a Lei Maria da Penha, em que o juiz poderá obrigar eventuais agressores a frequentarem possíveis cursos, assim como passar por acompanhamento psicossocial? \*

Sim

Não

Justifique

8) Desconstruir a cultura machista incutida na sociedade é uma estratégia de efetivação da prevenção à violência contra a mulher? \*

Sim

Não

9) Quais os mecanismos que a Rede tem utilizado para essa intervenção com o agressor? \*

Grupo reflexivo voltado aos agressores, com reuniões periódicas na sede do Ministério Público.

10) Na sua opinião, quais são as principais dificuldades enfrentadas pela Rede, para efetivar a prevenção da violência contra a mulher, considerando o machismo na sociedade presente nos dias de hoje? \*

Baixa adesão voluntária, por parte dos homens, ao grupo reflexivo.

Este formulário foi criado em Univates.

Google Formulários

Lajeado, 20 de abril de 2020

Sra. Coordenadora

A acadêmica Kelem Daiane Eibel está realizando o seu Trabalho de Conclusão do Curso de Direito, no semestre A/2020, sobre "Desconstrução da cultura machista como pressuposto fundamental de efetividade da prevenção à violência contra a mulher - um estudo da Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher em Lajeado/ RS", sob a orientação da professora Elisabete Cristina Barreto Müller.

Assim, solicitamos autorização para que a estudante possa realizar uma entrevista de maneira virtual para sua pesquisa, que tem como objetivo identificar os mecanismos utilizados pela Rede de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher em Lajeado/RS, que auxiliam na reabilitação do agressor e na desconstrução da cultura machista, como pressuposto fundamental de prevenção à violência contra a mulher.

Informamos que os dados levantados serão utilizados no trabalho acadêmico e eventualmente farão parte de publicação em forma de artigo acadêmico, mantendo-se de qualquer forma o sigilo quanto ao nome das partes.

Pela compreensão e autorização de Vossa Senhoria, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Fernanda Storck Pinheiro  
Pró-Reitora de Ensino

Sra. Priscilla Hasstenteufel  
Coordenadora da  
Rede de Enfrentamento à  
Violência contra a Mulher -  
Lajeado/RS  
/EAS